



Ofício 417/2024

De: Wagner G. - GAP
Para: Câmara Municipal de Ponte Nova
Data: 30/04/2024 às 16:58:17

Setores envolvidos:

GAP

Câmara Municipal de Ponte Nova (MG)



PROTOCOLO GERAL 676/2024
Data: 30/04/2024 - Horário: 17:29
Legislativo

Projeto nº 4.066/2024

À Sua Excelência o Senhor
Wellerson Mayrink de Paula
Presidente da Câmara Municipal de Ponte Nova
Ponte Nova – MG

Senhor Presidente,

Estamos encaminhando, para apreciação dessa Casa, o PROJETO DE LEI Nº 4.066/2024, que “ Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2025 e dá outras providências”.

Atenciosamente,

Wagner Mol Guimarães

Prefeito Municipal



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 2010-7F52-A8D8-2910

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [REDACTED].XXX.XXX[REDACTED]) em 30/04/2024 16:58:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/2010-7F52-A8D8-2910>



Ato oficial 4.066/2024

De: Patrícia N. - GAP

Para: GAP - Gabinete do Prefeito

Data: 30/04/2024 às 14:41:21

Setores envolvidos:

GAP, SEGOV, SEPLADE

Lei Orçamentária

Projeto de Lei 4.066/2024

Anexos:

proj4066_LDO2025.pdf



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº4.066/2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente projeto de lei foi elaborado em estrita observância às orientações legais, em especial aos dispositivos constitucionais e da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, que fixa normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal.

Os dispositivos constantes no presente Projeto de Lei são de extrema importância, pois é com base neles que se norteia a elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2025, contendo as bases necessárias para que o Governo Municipal alcance os seus objetivos.

Em cumprimento do disposto no art. 4º da Lei Federal Complementar nº 101/2000, integram o presente Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias:

I - Anexo de Metas e Prioridades;

II - Anexo de Metas Fiscais;

III - Anexo de Riscos Fiscais.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à consideração de Vossas Excelências, esperando que seja acolhido e aprovado.

Atenciosamente,

Ponte Nova, 30 de abril de 2024

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria Municipal de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº4.066/2024

Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ponte Nova aprova, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Disposições Preliminares

Art.1º São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 22, da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2025, compreendendo:

- I - metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II - orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual;
- III - disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
- IV - disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
- V - equilíbrio entre receitas e despesas;
- VI - critérios e formas de limitação de empenho;
- VII - normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
- VIII - condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
- IX - autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
- X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
- XI - definição de critérios para início de novos projetos;
- XII - definição das despesas consideradas irrelevantes;
- XIII - incentivo à participação popular;
- XIV - disposições gerais.

Seção I

Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da administração indireta, as metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2025 correspondem às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades que integra esta Lei, de acordo com os programas e ações estabelecidos no Plano Plurianual relativo ao período de 2022-2025, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária de 2025 e na sua execução, não se



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, observadas as disposições dos §§ 1º e 2º deste artigo.

§ 1º Até a data de 30 (trinta) de setembro de 2024, o Poder Executivo enviará à Câmara projeto de lei de revisão do Plano Plurianual e das metas estabelecidas nesta Lei, fixando de forma clara e mensurável os objetivos, o público alvo, as metas, indicadores e diretrizes de cada programa e ação, atendidas as normas brasileiras de contabilidade aplicadas ao setor público, vedada a previsão de programa ou ação com valores irrisórios e com previsão de recursos insuficientes para o cumprimento da meta ou objetivo estabelecido, bem como a adoção de indicadores percentuais para metas que possam ser apuradas em quantidades determinadas.

§ 2º Para fins de atender o disposto no § 1º deste artigo e para consolidação dos dados, a Câmara Municipal e os órgãos da administração indireta deverão encaminhar ao Executivo a proposta revisada do plano plurianual e da LDO para o exercício de 2025, até a data limite de 30 (trinta) de agosto de 2024.

§ 3º O Projeto de Lei contendo a proposta orçamentária para o exercício de 2025 deverá ser elaborado em consonância com as metas e prioridades estabelecidas na forma do *caput* e § 1º deste artigo.

§ 4º O não envio da proposta de revisão até a data fixada no § 1º deste artigo, ou a inobservância do prazo estabelecido no § 2º pelos demais órgãos e entidades, constituirá omissão funcional dos agentes públicos diretamente responsáveis, e implicará o não recebimento da proposta orçamentária pela Câmara até a adequação e regular apresentação das metas do PPA e da LDO, sem prejuízo de outras medidas e sanções estabelecidas na legislação.

Seção II

Das Orientações Básicas para Elaboração da Lei Orçamentária Anual

Subseção I

Das Categorias de Programação e dos Anexos da Lei Orçamentária

Art. 3º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por funções, subfunções, programas e atividades ou projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001 e da Lei do Plano Plurianual relativa ao período de 2022-2025.

Art. 4º O orçamento fiscal e de investimentos discriminará a despesa, no mínimo, por elemento de despesa, conforme art. 15 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Art. 5º O orçamento fiscal e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e autarquia.

Art. 6º O Projeto de Lei Orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - texto da lei;

II - documentos referenciados nos artigos 2º e 22 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

III - quadros orçamentários consolidados;

IV - anexos do orçamento fiscal, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;

V - demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000;

VI – identificação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades e valores das dotações decorrentes de emendas impositivas de parlamentares e/ou bancadas, de execução orçamentária e financeira obrigatórias, cujo montante não poderá ser superior a 1,00% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação, definidos no *caput*, os seguintes demonstrativos:

I - demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000;

II - demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino e no ensino fundamental, para fins de atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República e no art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias;

III - demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, para fins de atendimento do art. 60 do ADCT, com as alterações introduzidas pela Emenda Constitucional nº 53/2006;

IV - demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins de atendimento do disposto na Emenda Constitucional nº 29/2000;

V - demonstrativo da despesa com pessoal, para fins de atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000;

VI – quadro comparativo demonstrando o valor realizado até 31 de agosto de 2024, o valor projetado até o final do exercício e a estimativa estabelecida para o exercício de 2025:

- a) da receita, no mínimo ao nível de espécie (3º dígito);
- b) da despesa, de cada projeto/atividade, no mínimo ao nível do grupo de natureza de despesa, considerando como realizada a despesa liquidada;
- c) da despesa com saúde, no mínimo ao nível do grupo de natureza de despesa e separado por fonte de recursos;
- d) da despesa com educação, no mínimo ao nível do grupo de natureza de despesa e separado por fonte de recursos.

Art. 7º A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025 serão elaboradas com base em estimativas de crescimento, em parâmetros estatísticos e avaliações do histórico de pelo menos os últimos 3 (três) anos, além das metas de inflação e previsões de crescimento do PIB, devendo a memória de cálculo ser apresentada conjuntamente com a proposta orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. O Projeto de Lei Orçamentária atualizará a estimativa da margem de expansão das despesas, considerando os acréscimos de receita resultantes do crescimento da economia e da evolução de outras variáveis que impliquem aumento da base de cálculo, bem como de alterações na legislação tributária, devendo ser garantidas, no mínimo, as metas de resultado primário e nominal estabelecidas nesta lei.

Art. 8º O Poder Executivo colocará à disposição do Poder legislativo, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de sua proposta orçamentária, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da receita corrente líquida, e as respectivas memórias de cálculo.

Parágrafo único. O Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento, encaminhará à Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Econômico do Poder Executivo, até 15 (quinze) dias antes do prazo definido no *caput* deste artigo, os estudos e as estimativas de suas receitas orçamentárias para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo, para fins de consolidação da receita municipal.

Art. 9º O Poder Legislativo e o Departamento Municipal de Água, Esgoto e Saneamento encaminharão à Seplade, até 1º de setembro de 2024, suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do Projeto de Lei Orçamentária.

Art. 10. O Poder Legislativo encaminhará ao Executivo, até a data de 1º de setembro de 2024, a relação das ações ou subações, projetos ou subprojetos, atividades ou subatividades, com os respectivos valores das dotações relativos às rubricas decorrentes das emendas impositivas de bancada ou de parlamentar de execução orçamentária e financeira obrigatórias.

Parágrafo único. No mínimo metade do valor das emendas parlamentares e de bancada será destinado a ações e serviços públicos de saúde e integram os gastos mínimos com saúde estabelecidos pela Constituição da República.

Art. 11. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 12. A Lei Orçamentária discriminará, nos órgãos da Administração Direta e na entidade da Administração Indireta responsáveis pelo débito, as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ 1º Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da Administração Direta e a entidade da Administração Indireta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação da Assessoria Jurídica do Município.

§ 2º Os recursos alocados para os fins previstos no *caput* deste artigo não poderão ser cancelados para abertura de créditos adicionais com outra finalidade, exceto no caso de saldo orçamentário remanescente ocioso.

Subseção II

Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º O Município, através de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº 40/2001, do Senado Federal, que dispõe sobre limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição da República.

Art. 14. Na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000 e na Resolução nº 43/2001, do Senado Federal.

Art. 16. A Lei Orçamentária poderá conter autorização para realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000 e atendidas as exigências estabelecidas na Resolução nº 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III

Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A Lei Orçamentária conterá reserva de contingência, conforme disposto no art. 5º, III, b, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, e será equivalente a, no máximo, 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista na proposta orçamentária de 2025, destinada a atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais.

Seção III

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Subseção I

Das Disposições sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, assim como as demais condições e vedações da legislação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 1º Além de observar as normas mencionadas no *caput* deste artigo, no exercício financeiro de 2025 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender às disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art.19 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República.

§ 3º O Poder Executivo encaminhará a proposta de revisão geral anual da remuneração de que trata o art. 37, X, da Constituição da República.

Subseção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Art. 19. Se durante o exercício de 2025 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que enseje situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Parágrafo único. A autorização para realização de serviço extraordinário para atender as situações previstas no *caput* deste artigo, no âmbito do Poder Executivo, é de exclusiva competência dos Secretários Municipais e, no âmbito do Poder Legislativo, é de exclusiva competência do Presidente da Câmara.

Art. 20. A autorização para realização de serviço extraordinário ou ratificação das horas laboradas deverá indicar os servidores convocados, o serviço a ser executado, o período e o horário de jornada extraordinária e o limite máximo de horas autorizadas para o período.

§ 1º Se o valor do dispêndio no exercício com horas extras ultrapassar o limite de R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais), a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, a contar da competência de extrapolação do limite, deverá:

I – no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, proceder ao levantamento das despesas com serviços extraordinários realizadas em todas as secretarias, apurando, de acordo com cada cargo/função, o número de horas extraordinárias laboradas em cada mês e o custo efetivo e projetado para o exercício, levando em consideração inclusive os reflexos em outros benefícios e vantagens pecuniárias;

II – no prazo máximo de 90 (noventa) dias:

a) apresentar ao Chefe do Poder Executivo e encaminhar cópia ao órgão central de controle interno e à Câmara Municipal, estudos de avaliação quanto a viabilidade de alteração do quadro de dimensionamento das secretarias, demonstrando análises comparativas entre os custos de contratação de novos servidores e manutenção dos serviços extraordinários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

b) avaliar junto a cada Secretaria as circunstâncias que geram a necessidade de ampliação de jornada de servidores e realização de serviços em horário extraordinário, propondo medidas administrativas de ajustes de horários, jornadas e redimensionamento das estruturas administrativas, inclusive de remanejamento de pessoal, de forma a atender as demandas;

III – adoção de plano de avaliação periódico, no mínimo quadrimestral, das medidas implementadas e os reflexos nos custos com serviços extraordinários, com remessa do relatório à Câmara Municipal.

§ 2º Excluem-se do limite estabelecido no *caput* do § 1º deste artigo as despesas com serviços extraordinários relacionados a atendimento de situações de urgência e emergência, decorrentes de calamidade pública ou fato excepcional, declarado em Decreto do Poder Executivo e reconhecido pelos órgãos federais e/ou estaduais competentes.

Seção IV

Das Disposições sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 21. A estimativa da receita que constará do Projeto de Lei Orçamentária para o exercício de 2025, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, entre as quais:

I - aperfeiçoamento do sistema de formação, tramitação e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;

II - aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando sua maior exatidão;

III - aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio de revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;

IV - aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 22. A estimativa da receita de que trata o art. 19 desta Lei levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:

I - atualização da planta genérica de valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

V - revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;

VI - instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;

VII - revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;

VIII - revisão das isenções dos tributos municipais para manter o interesse público e a justiça fiscal;

IX - instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;

X - instituição de novos tributos ou modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 23. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000.

Art. 24. Na estimativa das receitas do Projeto de Lei Orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

§ 1º Caso as alterações propostas não sejam aprovadas, ou o sejam parcialmente, de forma a não permitir a integralização dos recursos esperados, as dotações à conta das referidas receitas serão canceladas, mediante Decreto, nos 30 (trinta) dias subsequentes à publicação da Lei Orçamentária de 2025.

§ 2º No caso de não aprovação das propostas de alteração previstas no *caput* deste artigo, poderá ser efetuada a substituição das fontes condicionadas por excesso de arrecadação de outras fontes, inclusive de operações de crédito, ou por superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, antes do cancelamento previsto no § 1º deste artigo.

Seção V

Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária do exercício de 2025 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da Administração Municipal, conforme discriminado no Anexo de Metas Fiscais, constante desta Lei.

Art. 26. Os projetos de lei que impliquem diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2025 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2025 a 2027, demonstrando a memória de cálculo respectiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique aumento de despesas sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000.

Art. 27. As estratégias para busca ou manutenção do equilíbrio entre as receitas e despesas poderão levar em conta as seguintes medidas:

I - para elevação das receitas:

- a) implementação das medidas previstas nos artigos 20 e 21 desta Lei;
- b) chamamento geral dos contribuintes inscritos na dívida ativa;

II - para redução das despesas:

- a) utilização da modalidade de licitação denominada pregão e implantação de rigorosa pesquisa de preço, de forma a baratear toda e qualquer compra e evitar a cartelização dos fornecedores;
- b) revisão geral das gratificações concedidas aos servidores.

Seção VI

Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 28. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no *caput* do art. 9º e no art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão às respectivas limitações de empenho e de movimentações financeiras, calculadas de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da Lei Orçamentária de 2025, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no *caput* deste artigo:

- I - as despesas com pessoal e encargos sociais;
- II - as despesas com benefícios previdenciários;
- III - as despesas com amortização, juros e encargos da dívida;
- IV - as despesas com PASEP;
- V - as despesas com o pagamento de precatórios e sentenças judiciais;
- VI - as demais despesas que constituam obrigação constitucional e legal.

§ 2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no *caput* deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o § 2º deste artigo, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 4º Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita não será suficiente para garantir o equilíbrio das contas públicas, adotar-se-ão as mesmas medidas previstas neste artigo.

Seção VII

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 29. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e à avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 30. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º A Lei Orçamentária de 2025 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuirão para a realização de um programa específico deverão ser agregadas num programa denominado "Apoio Administrativo" ou de finalidade semelhante.

§ 2º Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

Seção VIII

Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 31. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:

I - às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;

II - às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;

III - às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento e comprovante de mandato de sua diretoria, emitida no exercício de 2025 ou nos 3 (três) últimos meses de 2024, por, no mínimo, uma autoridade local.

Art. 32. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

I - de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para ações relativas a ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária e proteção ao meio ambiente e de fomento econômico e/ou social;

II - associações ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente constituídos e signatários de contrato de gestão com a Administração Pública Municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 33. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município que sejam destinadas aos programas de desenvolvimento industrial.

Art. 34. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000.

Art. 35. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 36. As transferências de recursos às entidades previstas nos artigos 30 a 33 desta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho e da celebração dos instrumentos contratuais pertinentes, obedecidas as demais exigências da Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014, ou do art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

§ 1º Compete ao órgão ou entidade concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º É vedada a celebração de instrumento contratual com entidade em situação irregular com o Município em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o *caput* deste artigo as Caixas Escolares da Rede Pública Municipal de Ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 37. É vedada a destinação, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam às exigências do art. 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do *caput* deste artigo não se aplicam à ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde.

Art. 38. A transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra, inclusive da Prefeitura Municipal para entidades da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, fica limitada ao valor previsto na Lei Orçamentária Anual e em seus créditos adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI, da Constituição da República.

Seção IX

Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 39. É vedada a inclusão, na Lei Orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no *caput* deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio, de acordo com o art. 116 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993.

Seção X

Dos Parâmetros para Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 40. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos artigos 8º e 13 da Lei Complementar Federal nº 4.5.2000.

§ 1º Para atender ao disposto no *caput* deste artigo, a Administração Indireta e o Poder Legislativo encaminharão ao Órgão Central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025, os seguintes demonstrativos:

I - as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender ao disposto no art. 13 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000;

II - a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000;

III - o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos de restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000.

§ 2º O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso no órgão oficial de publicação do Município, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

§ 3º A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o *caput* deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento da meta de resultado primário estabelecida nesta Lei.

Seção XI

Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 41. Além da observância das metas e prioridades definidas nos termos do art. 2º desta Lei, a Lei Orçamentária de 2024 e seus créditos adicionais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000 e art. 4º, § 4º da Lei Municipal nº 4.532, de 27.12.2021 (PPA 2022-2025), somente incluirão projetos novos se:

- I - estiverem compatíveis com o Plano Plurianual de 2022-2025 e com as normas desta Lei;
- II - as dotações consignadas às obras já iniciadas forem suficientes para o atendimento de seu cronograma físico-financeiro;
- III - estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;
- IV - os recursos alocados destinarem-se a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito.

Parágrafo único. Considera-se projeto em andamento para os efeitos desta Lei aquele cuja execução iniciar-se até a data de encaminhamento da proposta orçamentária de 2025, cujo cronograma de execução ultrapasse o término do exercício de 2024.

Seção XII

Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 42. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos incisos I e II do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.

Seção XIII

Do Incentivo à Participação Popular

Art. 43. O projeto de Lei Orçamentária do Município relativo ao exercício financeiro de 2025 deverá assegurar a transparência na elaboração e execução do orçamento.

Parágrafo único. O princípio da transparência implica, além da observância do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

Art. 44. Será assegurada ao cidadão a participação nas audiências públicas para:

- I - elaboração da proposta orçamentária de 2025 mediante regular processo de consulta;
- II - avaliação das metas fiscais, conforme definido no art. 9º, § 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, ocasião em que o Poder Executivo demonstrará o comportamento das metas previstas nesta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

Seção XIV

Das Disposições Gerais

Art. 45. O Poder Executivo poderá, mediante decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais, em decorrência de extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressada por categoria de programação, conforme definido no art. 3º desta Lei.

§ 1º As categorias de programação aprovadas na Lei Orçamentária de 2025 e em seus créditos adicionais poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, criando, quando necessário, novas naturezas de despesa, a modalidade de aplicação, a aplicação programada de recursos e a origem das fontes de recursos em cada projeto, atividade e operações especiais.

§ 2º As modificações a que se refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos adicionais suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 46. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964 e da Constituição da República.

§ 1º Para ajustes na programação orçamentária, ficam o Poder Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos suplementares, observadas as respectivas fontes de recursos e o valor do orçamento de cada órgão e/ou entidade, até o limite de 20,0% (vinte por cento) do:

I - valor total das despesas por anulação parcial ou total de dotações constantes do orçamento;

II – excesso de arrecadação, apurado no decorrer do exercício;

III – do superávit financeiro apurado no exercício anterior;

IV - valor das operações de crédito contratadas na forma da Lei.

§ 2º Os créditos adicionais além do limite previsto no inciso I, II e III, do § 1º deste artigo, dependerão de autorização legislativa específica e observarão aos seguintes critérios:

I – a abertura do crédito adicional está sujeita às exigências técnicas aplicáveis ao Plano Plurianual, com indicação das despesas de investimento e de manutenção contempladas pelas suplementações sugeridas pelo Executivo, sendo obrigatória:

a) a apresentação de diagnóstico do problema a ser enfrentado ou da demanda da sociedade a ser atendida;

b) indicação do público alvo e das políticas relacionadas ao cumprimento do objetivo;

c) relação das metas, as diretrizes utilizadas na sua fixação e quais os indicadores de avaliação e a periodicidade;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

d) identificação dos efeitos financeiros e do impacto econômico ao longo do período de vigência do Plano Plurianual, inclusive as políticas públicas afetadas;

e) pareceres dos Conselhos Municipais ou equivalentes pertinentes à área tema do objeto do crédito adicional pretendido.

II – para o crédito adicional cujo valor total para a ação, projeto ou atividade seja superior a R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), realização de consulta pública, nos termos do art. 181 da Lei Orgânica do Município, ressalvado o disposto no art. 47 desta Lei, pelo prazo mínimo de 15 (quinze) dias, divulgada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data de início do prazo de manifestação, contendo os elementos previstos no inciso I, deste parágrafo.

III – a manifestação em consulta pública será realizada de forma eletrônica, mediante página própria no portal da Prefeitura na rede mundial de computadores, admitida inclusive a manifestação de forma anônima, garantindo a ampla participação popular;

IV – indicação das consequências dos cancelamentos de dotações previstas no projeto para as políticas públicas estabelecidas e para as metas e objetivos previstos no Plano Plurianual vigente;

V – o Projeto de Lei será acompanhado de todas as manifestações encaminhadas via consulta pública e de parecer ou relatório técnico indicando as razões de acatamento ou desconsideração das sugestões apresentadas durante a consulta.

§ 3º Sob pena de nulidade dos atos e das eventuais responsabilidades dos agentes públicos, o Poder Executivo deverá manter em seu portal de transparência a relação cronológica de todos os decretos municipais que disponham sobre a abertura de créditos adicionais, com indicação da data de sua publicação no diário oficial e a respectiva página do jornal, atualizada com periodicidade máxima de 5 (cinco) dias, atestada mediante certidão assinada pelo contador responsável e pelo titular do órgão de controle interno do Poder Executivo.

§ 4º Os saldos totais ou parciais de dotações orçamentárias abertas ou suplementadas tendo por fonte de recursos o superávit financeiro nos termos do § 2º deste artigo somente poderão ser anulados ou remanejados mediante lei autorizativa específica.

§ 5º Não constitui crédito adicional a alteração de fonte de recursos, na forma prevista no art. 50, parágrafo único, desta Lei.

Art. 47. Para os créditos adicionais relacionados a recursos com vínculo certo e determinado estabelecido em lei ou regulamento, ou em contrato, convênio ou qualquer forma de ajuste ou acordo em que o Município seja parte como recebedor de recursos, é dispensada a realização de consulta pública e a oitiva dos Conselhos Municipais pertinentes, devendo ser anexado ao projeto de lei cópia do regulamento ou instrumento do repasse pertinente e, conforme o caso, plano de trabalho, projetos básicos, planilhas de custos, estudos de viabilidade econômica, demonstração da vantagem da forma de execução escolhida, pesquisas de mercado, pareceres, decisões judiciais e outros documentos relacionados à matéria.

Parágrafo único. A dispensa prevista no *caput* não se aplica aos casos em que a aplicação não possua objeto certo e determinado previamente estabelecido pela norma ou pelo órgão de origem dos recursos.

Art. 48. Fica dispensada a consulta pública e a oitiva dos Conselhos Municipais para os créditos adicionais suplementares e especiais destinados a atender situação de urgência, emergência



PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

ESTADO DE MINAS GERAIS

ou calamidade pública, exclusivamente para os créditos necessários a atender a situação de anormalidade, podendo a Câmara, por maioria absoluta, decidir por afastar a aplicação da situação de anormalidade, devolvendo o projeto de lei, total ou parcialmente, para que o Executivo proceda da forma prevista nesta Lei.

Art. 49. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º, da Constituição da República, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.1964.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a proceder alteração de fonte de recursos para as dotações consignadas na Lei Orçamentária Anual, inclusive decorrentes de créditos adicionais, no limite das respectivas dotações.

Art. 50. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4.5.2000, integram a presente Lei os seguintes Anexos:

- I - Metas e Prioridades;
- II - Metas Fiscais;
- III - Riscos Fiscais.

Art. 51. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ponte Nova, de de 2024.

Wagner Mol Guimarães
Prefeito Municipal

Afonso Mauro Pinho Ribeiro
Secretário Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico

Sandra Regina Brandão Guimarães
Secretaria Municipal de Governo





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: DDB1-1184-BDBF-1C22

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ AFONSO MAURO PINHO RIBEIRO (CPF [REDACTED].XXX.XXX[REDACTED]) em 30/04/2024 15:57:45 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ WAGNER MOL GUIMARAES (CPF [REDACTED].XXX.XXX-[REDACTED]) em 30/04/2024 16:43:39 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA REGINA BRANDÃO GUIMARÃES (CPF [REDACTED].XXX.XXX[REDACTED]) em 30/04/2024 16:52:56 (GMT-03:00)
Papel: Assinante
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://pontenova.1doc.com.br/verificacao/DDB1-1184-BDBF-1C22>



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 1 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

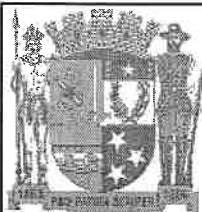
Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 01.01.01 - CAMARA MUNICIPAL

Programa: 0047 - LEGISLATIVO

Objetivo: Tem como função principal legislar, ou seja, criar as leis Municipais de acordo com o que está definido nas Constituições: Federal e Estadual. Trabalha na aprovação ou veto das ações que o Executivo deseja fazer, dentro de suas competências. Além disso, cabe a ela fiscalizar as

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
5003 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA SEDE	P	SEDE REFORMADA	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	25	1.330.000,00
5004 - AMPLIAÇÃO DA REDE FISICA DE INFORMATICA	P	REDE AMPLIADA	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	25	200.000,00
6001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO	A	LEGISLATIVO MANTIDO	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	25	305.000,00
6002 - PAGAMENTO DO SUBSÍDIO AOS AGENTES POLITICOS	A	AGENTES POLITICOS REMUNERADOS	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	25	1.635.000,00
6003 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	A	ADMINISTRATIVO MANTIDO	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	25	1.265.000,00
6004 - MANUTENÇÃO DO SETOR DE INFORMATICA	A	SETOR DE INFORMATICA ATENDIDO	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	0	110.000,00
6005 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA CAMARA	A	CAMARA REMUNERADA	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	25	4.050.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 2 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0047 - LEGISLATIVO

Objetivo: Tem como função principal legislar, ou seja, criar as leis Municipais de acordo com o que está definido nas Constituições: Federal e Estadual. Trabalha na aprovação ou veto das ações que o Executivo deseja fazer, dentro de suas competências. Além disso, cabe a ela fiscalizar as

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Fisicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
6007 - FORNECIMENTO DE VALE TRANSPORTE AO SERVIDOR	A	VALE TRANSPORTE FORNECIDO	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	25	11.000,00
6008 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS DA CAMARA	A	INATIVOS E PENSIONISTAS PAGOS	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	25	140.000,00
6009 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA " ESCOLA DO LEGISLATIVO"	A	MUNICIPES	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	25	200.000,00
6010 - IMPLANT.MANUT.CENTRO MEMORIA LEGISLATIVO <i>Finalidade: IMPLANTAR O CENTRO DE MEMORIA DO LEGISLATIVO</i>	A	IMPLANT.MANUT.CENTRO MEMORIA LEGISLATIVO	CAMARA MUNICIPAL	UNIDADE	25	200.000,00
Total do Programa:						9.446.000,00

Total da Unidade Orçamentária 01.01.01: 9.446.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 3 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.01.01 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE

Programa: 0001 - ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Objetivo: CUSTEAR A FOLHA DE PAGAMENTO DO SERVIDORES DO GABINETE E DA
CONTROLADORIA/MANUTENÇÃO DAS AÇÕES VINCULADAS AO GABINETE DO PREFEITO

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2001 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	A	GABINETE MANTIDO	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	UNIDADE	28,48	28.500,00
2002 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - GABINETE	A	GABINETE REMUNERADO	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	UNIDADE	20,63	957.000,00
2487 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA MUNICIPAL	A	CONTROLE INTERNO MANTIDO	ADMINISTRAÇÃO DO GABINETE	UNIDADE	13,41	6.500,00
Finalidade: MANUTENÇÃO DO CONTROLE INTERNO						

Total do Programa: 992.000,00

Total da Unidade Orçamentária 02.01.01: 992.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 4 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.01.02 - ASSESSORIA JURIDICA - AJU

Programa: 0002 - ADMINIST. GERAL DA ASSESSORIA JURIDICA

Objetivo: PAGAMENTO DE PESSOAL E MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO JURIDICO E DO PROCON E PAGAMENTO DE SETENCAS JUDICIAIS E PRECATORIOS.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
0015 - SENTENCAS JUDICIAIS	O	PRECATORIOS PAGOS	ASSESSORIA JURIDICA - AJU	UNIDADE	30,49	570.000,00
2004 - MANUTENCAO DA ASSESSORIA JURIDICA	A	AJU MANTIDA	ASSESSORIA JURIDICA - AJU	UNIDADE	33,1	325.747,35
2005 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - AJU	A	AJU REMUNERADA	ASSESSORIA JURIDICA - AJU	UNIDADE	25,2	1.182.000,00
2006 - MANUTENCAO DO PROCON MUNICIPAL	A	ATENDIMENTO E SOLUÇÕES AOS MUNICIPES	ASSESSORIA JURIDICA - AJU	UNIDADE	25,53	65.815,62
2379 - MANUTENÇÃO DO FUNJUR	A	FUNJUR MANTIDO	ASSESSORIA JURIDICA - AJU	UNIDADE	8,45	372.000,00
Total do Programa:						2.515.562,97

Total da Unidade Orçamentária 02.01.02: 2.515.562,97



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 5 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Programa: 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL

Objetivo: SUPORTAR OS PAGAMENTOS DE DIVIDAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, CUMPRIMENTO DE TERMOS DE CONVENIO E ASSEGURAR O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

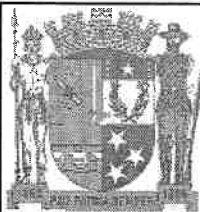
Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
0002 - CONTRIBUIÇOES A AMAPI	O	CONTRIBUIÇÃO EFETIVADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE	19,87	125.000,00
<i>Finalidade: CONTRIBUIR COM A AMAPI COM OBJETIVO PRIMORDIAL NA AREA ADMINISTRATIVA</i>						
0003 - CONTRIBUIÇOES A AMM	O	CONTRIBUIÇÃO EFETIVADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE	19,24	31.700,00
0004 - CONTRIBUIÇOES A CNM	O	CONTRIBUIÇÃO EFETIVADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE	21,53	24.400,00

Total do Programa: 181.100,00

Programa: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO

Objetivo: PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, AUXILIO FIANANCEIRO A ENTIDADES ATRAVES DE CONVENIOS GOVERNAMENTAIS E MANTER ACOES VINCULADAS A SECRETARIA DE GOVERNO

0005 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A POLICIA MILITAR	O	CONVENIO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE	13,99	60.000,00
0053 - AUXILIO FINANCEIRO A FUNDAÇÃO MENINO JESUS	O	AUXILIO EFETIVADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE	28,43	492.600,00
0054 - AUXILIO FINANCEIRO A GUARDA MIRIM ESTRELA RADIANTE	O	AUXILIO EFETIVADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE	24,63	26.400,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 6 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0003 - ADMINIST. GERAL DA SECRETARIA DE GOVERNO

Objetivo: PROMOVER O APERFEIÇOAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS, PUBLICIDADE INSTITUCIONAL, AUXÍLIO FINANCEIRO A ENTIDADES ATRAVÉS DE CONVENIOS GOVERNAMENTAIS E MANTER AÇÕES VINCULADAS A SECRETARIA DE GOVERNO

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2007 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	A	SEGOV MANTIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE	26,72	1.012.000,00
2008 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGOV	A	SEGOV REMUNERADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE	27,36	1.725.000,00
2009 - DIVULGACAO OFICIAL	A	DIVULGAÇÃO REALIZADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE	46,55	42.200,00
2017 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS COMUNS AS SECRETARIAS	A	BENS E SERVIÇOS ADQUIRIDOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE	24,07	4.000.000,00
2442 - CONCESSÃO SUBSIDIO TRANSPORTE PÚBLICO	A	Munícipe	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE	14,55	4.500.000,00

Total do Programa:

11.858.200,00

Programa: 0070 - Contrato de Rateio

Objetivo: CONTRIBUIÇÕES AO CIMVALPI



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 7 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0070 - Contrato de Rateio

Objetivo: CONTRIBUIÇÕES AO CIMVALPI

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2524 - CONS.PUBLICO DEFESA E REVITAL. RIO DOCE	A	CONSORCIO EFETIVADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	Percentual	0	35.500,00
<i>Finalidade: Garantir o repasse ao CIMVALPI, respeitando o Contrato de Rateio</i>						

Total do Programa: 35.500,00

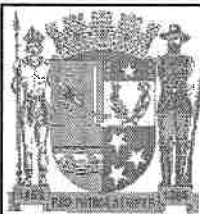
Programa: 0076 - MANUT. DAS AÇÕES PLANO DE GERENCIAMENTO

Objetivo: Planejar e aprimorar as ações de prevenção e riscos de desastres no âmbito da Administração Municipal.

2480 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RISCOS	A	EXECUÇÃO DAS MEDIDAS PARA MININIZAR OS RISCOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	UNIDADE	0	160.000,00
<i>Finalidade: AÇÕES MANTIDAS</i>						

Total do Programa: 160.000,00

Total da Unidade Orçamentária 02.02.01: 12.234.800,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 8 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

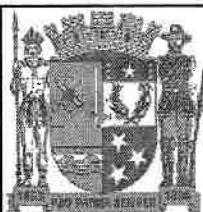
Unidade Orçamentária: 02.02.02 - CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANGA

Programa: 0070 - Contrato de Rateio

Objetivo: CONTRIBUIÇÕES AO CIMVALPI

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2445 - GESTAO DO CIMVALPI	A	CONSORCIO EFETIVADO	CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANGA	UNIDADE	28,23	86.000,00
2448 - SERVIÇOS ESPEC. CIMVALPI-RES. SOLIDOS	A	SERVIÇOS PRESTADO	CONS INTERM MULTISSETORIAL V. DO PIRANGA	UNIDADE	27,24	46.000,00
Total do Programa:						132.000,00

Total da Unidade Orçamentária 02.02.02: 132.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

FOLHA: 9 /63

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.03.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS

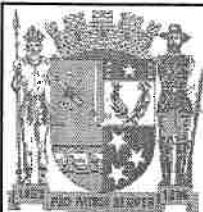
Programa: 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL	Objetivo: SUPORTAR OS PAGAMENTOS DE DIVIDAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, CUMPRIMENTO DE TERMOS DE CONVENIO E ASSEGURAR O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO
------------------------------------	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
0008 - RECOLHIMENTO DO PASEP	O	PASEP RECOLHIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	24,49	4.000.000,00

Total do Programa:	4.000.000,00
--------------------	--------------

Programa: 0004 - ADMINIST. GERAL DA SEGERH	Objetivo: ADMINISTRAÇÃO DO DEPART. RECURSOS HUMANOS, PAGAMENTO DE PENSIONISTAS, BENEFICIOS AO SERVIDOR E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES
--	---

0009 - PAGAMENTO DE INATIVOS E PENSIONISTAS	O	INATIVOS E PENSIONISTAS REMUNERADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	27,54	4.265.000,00
2013 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEGERH	A	SEGERH MANTIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	29,01	24.500,00
2014 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEGERH	A	SEGERH REMUNERADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	29,16	1.101.000,00
2015 - CONCESSÃO DE BENEFICIOS AO SERVIDOR (VALE TRANSPORTE E AUXILIO ALIMENTAÇÃO)	A	BENEFICIOS CONCEDIDOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	29,39	1.393.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 10 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

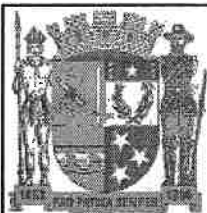
Programa: 0004 - ADMINIST. GERAL DA SEGERH

Objetivo: ADMINISTRAÇÃO DO DEPART. RECURSOS HUMANOS, PAGAMENTO DE PENSIONISTAS, BENEFÍCIOS AO SERVIDOR E CAPACITAÇÃO DOS SERVIDORES

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2016 - CAPACITACAO E TREINAMENTO DE SERVIDORES COM RECURSOS PRÓPRIOS	A	SERVIDORES CAPACITADOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS	UNIDADE	28,43	47.500,00

Total do Programa: 6.831.000,00

Total da Unidade Orçamentária 02.03.01: 10.831.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 11 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.04.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Programa: 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL

Objetivo: SUPORTAR OS PAGAMENTOS DE DIVIDAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, CUMPRIMENTO DE TERMOS DE CONVENIO E ASSEGURAR O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
0011 - AMORTIZACAO DIVIDA - INSS	O	DIVIDA AMORTIZADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE	26,41	580.000,00
0012 - AMORTIZACAO DE DIVIDA - IPSEMG	O	DIVIDA AMORTIZADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE	0	110.000,00
0045 - AMORTIZACAO DE DIVIDA PASEP	O	DIVIDA AMORTIZADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE	27,01	126.500,00
0051 - AMORTIZAÇÃO DIVIDA DMAES	O	DIVIDA REDUZIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE	28,6	95.000,00
0064 - AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - FINISA	O	AMORTIZACAO	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE	30,71	3.378.000,00

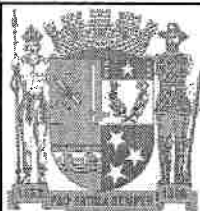
Finalidade: AMORTIZACAO OPERACAO DE CREDITO - FINISA

Total do Programa: 4.289.500,00

Programa: 0005 - ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS

Objetivo: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO E BUSCAR EFICIENCIA DOS GASTOS PUBLICOS

2018 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMFA	A	SEMFA MANTIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE	30,59	620.400,00
---	---	---------------	---------------------------------	---------	-------	------------



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 12 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0005 - ADMINIST. GERAL DE RECEITAS E DESPESAS

Objetivo: INCREMENTAR A ARRECADAÇÃO E BUSCAR EFICIENCIA DOS GASTOS PUBLICOS

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2019 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMFA	A	SEMFA REMUNERADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE	26,51	1.812.000,00

Total do Programa:

2.432.400,00

Programa: 9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA

Objetivo: ATENDER A IMPREVISTOS CONTRATEMPOS

9999 - RESERVAS DE CONTINGENCIA	P	RESERVA REALIZADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	UNIDADE	25	150.000,00
<i>Finalidade: RESERVA DE CONTINGENCIA PARA EVENTO INCERTO FUTURO</i>						

Total do Programa:

150.000,00

Total da Unidade Orçamentária 02.04.01:

6.871.900,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 13 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.05.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Programa: 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL

Objetivo: SUPORTAR OS PAGAMENTOS DE DIVIDAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, CUMPRIMENTO DE TERMOS DE CONVENIO E ASSEGURAR O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2486 - CONVENIO POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS	A	REPASSE FINANCEIRO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	25	57.000,00

Finalidade: MANTER CONVENIO COM A POLICIA

Total do Programa: 57.000,00

Programa: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

Objetivo: PROMOVER A MANUTENÇÃO A SECRETARIA DE OBRAS, REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

1002 - AQUISICAO E/OU DESAPROPRIACAO DE IMÓVEL	P	IMÓVEL ADQUIRIDO E/OU DESAPROPRIADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	5,62	105.500,00
1311 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO	P	EMENDA IMPOSITIVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	0	185.000,00

Finalidade: .

2021 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMOB	A	SEMOB MANTIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	18,9	505.500,00
2022 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMOB	A	SEMOB REMUNERADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	24,73	5.540.000,00

2023 - MANUTENCAO DA FROTA DA PREFEITURA	A	VEÍCULOS DA PREFEITURA MANTIDOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	22,77	2.765.000,00
--	---	---------------------------------	-------------------------------	---------	-------	--------------



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 14 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0006 - ADM. GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS

Objetivo: PROMOVER A MANUTENÇÃO A SECRETARIA DE OBRAS, REMUNERAÇÃO DO PESSOAL DA SECRETARIA DE OBRAS E MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2384 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA RODOVIARIA	A	SERVIDOR	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	25,96	235.000,00
2549 - LOCAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS- CIMVALP <i>Finalidade: locação de maquinas cimvalpi</i>	A	POPULACAO DE PONTE NOVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Percentual	0	50.000,00

Total do Programa:

9.386.000,00

Programa: 0007 - MÂNUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PUBLICAS

Objetivo: PROMOVER A CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS VIAS PUBLICAS E ESPAÇOS PUBLICOS, VISANDO OFERECER QUALIDADE DE VIDA A POPULAÇÃO.

1294 - RESTABELECIMENTO SERVIÇOS-DEFESA CIVIL <i>Finalidade: RESTABELECIMENTO DAS AREAS ATINGIDAS</i>	P	OBRAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	0	550.000,00
1298 - PAVIMENTAÇÃO URBANA CV 902731/20 <i>Finalidade: EXECUÇÃO CONVÊNIO</i>	P	RUAS ASFALTADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	0	2.000,00
1306 - CONVENIO 920.107/2021 <i>Finalidade: .</i>	P	MELHORAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	0	62.245,00
1309 - CONVENIO 1261000999/2022 <i>Finalidade: .</i>	P	MELHORAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	0	59.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 15 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0007 - MANUTENÇÃO VIAS URBANAS, ÁREAS PÚBLICAS

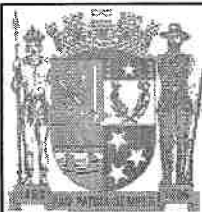
Objetivo: PROMOVER A CONSTRUÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E REVITALIZAÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS E ESPAÇOS PÚBLICOS, VISANDO OFERECER QUALIDADE DE VIDA À POPULAÇÃO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2024 - MANUTENCAO DE VIAS URBANAS E ESPACOS PUBLICOS	A	VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	9,78	3.260.000,00
2041 - RECOMPOSICAO DA MALHA VIARIA - CIDE	A	MALHA VIARIA MANTIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	23,97	2.600,00
2446 - SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPI-PAVIMENTACAO	A	CONSORCIO EFETIVADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	0	2.110.000,00
2544 - OBRAS PÚBLICAS	A	POPULACAO DE PONTE NOVA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	Percentual	0	8.323.381,04
Finalidade: EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS						
Total do Programa:						14.369.226,04

Programa: 0008 - TRAFEGO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER E IMPLEMENTAR AÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TRÁFEGO URBANO.

2011 - MANUTENCAO DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSITO	A	DEPARTAMENTO DE TRANSITO MANTIDO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	13,42	1.303.000,00
---	---	----------------------------------	-------------------------------	---------	-------	--------------



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 16 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0008 - TRAFEGO URBANO

Objetivo: DESENVOLVER E IMPLEMENTAR AÇÕES PARA A ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO TRANSITO URBANO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2012 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - DEMUTRAN	A	DEMUTRAN REMUNERADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	28,21	1.206.920,00

Total do Programa: 2.509.920,00

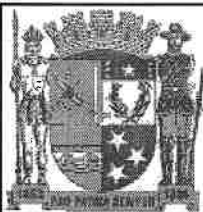
Programa: 0009 - ILUMINACAO PUBLICA

Objetivo: PROPICIAR A MANUTENÇÃO, MELHORIA E EXPANSÃO DAS REDES DE ILUMINAÇÃO PUBLICA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO.

1005 - EXPANSAO DA REDE DE ILUMINACAO PUBLICA	P	REDE EXPANDIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	18,66	52.750,00
2026 - PAGAMENTO DA ILUMINACAO PUBLICA	A	ILUMINAÇÃO MANTIDA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	27,73	3.201.925,00
2027 - MELHORIA DA ILUMINACAO PUBLICA	A	ILUMINAÇÃO MELHORADA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	28,27	105.500,00
2447 - SERVIÇOS ESPEC.CIMVALPH-ILUPUB	A	CONSORCIO EFETIVADO	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	UNIDADE	0	996.500,00

Total do Programa: 4.356.675,00

Total da Unidade Orçamentária 02.05.01: 30.678.821,04



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 17 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.06.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

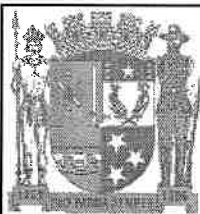
Programa: 0010 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2028 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	A	SEMASH MANTIDA	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH	UNIDADE	24,82	1.877.000,00
2029 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SECRETARIA M. DE ASSITENCIA SOCIAL E HABITAÇÃO	A	SEMASH REMUNERADA	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH	UNIDADE	27,15	3.893.000,00
2479 - PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO	A	MUNICIPE	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMASH	UNIDADE	21,37	42.000,00
Finalidade: MANTER O PROGRAMA FRENTE DE TRABALHO						

Total do Programa: 5.812.000,00

Total da Unidade Orçamentária 02.06.01: 5.812.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

FOLHA: 18 /63

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.06.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0011 - ASSISTENCIA AO IDOSO

Objetivo: CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE PROJETOS, AÇÕES E ATIVIDADES PARA A TERCEIRA IDADE.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2030 - MANUTENCAO DO ASILO MUNICIPAL	A	ASILO MANTIDO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	27,86	690.000,00
2488 - FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO	A	FUNDO MANTIDO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	12,68	84.500,00
<i>Finalidade: MANTER O FUNDO</i>						
2500 - AÇÕES COVID/ALIMENTOS PORT.369/20	A	IDOSOS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0	1.000,00
<i>Finalidade: ALIMENTOS PARA ATENDER OS IDOSOS</i>						

Total do Programa:

775.500,00

Programa: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: MANUTENCAO DO PROTECAO SOCIAL BASICA

0017 - SUBVENCAO FUNDACAO MENINO JESUS	O	SUBVENÇÃO EFETIVADA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	22,26	105.000,00
0018 - SUBVENCAO AFUSSAM	O	SUBVENÇÃO EFETIVADA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	22,1	47.600,00
0022 - SUBVENCAO A GUARDA MIRIM	O	SUBVENÇÃO EFETIVADA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	22,17	73.200,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 19 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: MANUTENCAO DO PROTECAO SOCIAL BASICA

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
0061 - SUBVENCOES SOCIAIS E ASSISTENCIAIS	O	SUBVENCAO EFETIVADA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	38,86	188.200,00
<i>Finalidade: SUBVENCAO SOCIAL</i>						
1300 - EMENDA PARLAMENTAR 315210520210001	P	POPULACAO DO MUNICIPIO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0	10.000,00
<i>Finalidade: EXECUÇÃO DA EMENDA PARLAMENTAR</i>						
1318 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - SEMASH	P	LEGISLATIVO MANTIDO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Unidade	0	630.000,00
<i>Finalidade: Atender o Legislativo nas emendas impositivas.</i>						
2380 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	A	SCFV MANTIDO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	21,28	192.300,00
2381 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS	A	SCFV MANTIDO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	31,06	155.000,00
2465 - PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAIF	A	EQUIPE REMUNERADA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	24,54	710.000,00
2502 - INCREMENTO DA PROTECAO SOCIAL BASICA	A	MUNICIPE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	27,83	1.000,00
<i>Finalidade: INCREMENTAR ACOES PROT. SOCIAL BASICA</i>						



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 20 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0072 - BLOCO DA PROTECAO SOCIAL BASICA

Objetivo: MANUTENCAO DO PROTECAO SOCIAL BASICA

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2543 - CENTRO REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	A	POPULACAO DE PONTE NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Percentual	0	270.000,00
<i>Finalidade: SERVIÇOS DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL</i>						

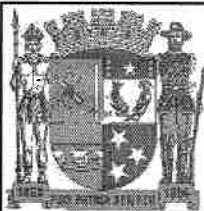
Total do Programa:

2.382.300,00

Programa: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL

Objetivo: MANUTENCAO DO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

2466 - SERV. PROT. ATEND. ESPEC. A FAM.- PAEFI	A	MUNICIPES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	20,38	163.000,00
2467 - PAGAMENTO DA EQUIPE DE REFERENCIA-PAEFI	A	PESSOAL REMUNERADO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	26,55	316.000,00
2468 - SERV. PROT.SOC. ADOLESCENTES - LA E PSE	A	SERVIÇO ATENDIDO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	29,9	22.200,00
2469 - SERV. PROTECAO ESPECIAL - PTMC	A	MUNICIPES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	27,4	14.300,00
2495 - AÇÕES COVID/ALIMENTOS PORT.369/20	A	CESTAS BASICAS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0	1.100,00
<i>Finalidade: DOACAO DE CESTAS BASICAS PARA PESSOAS COM DEFICIENCIA ATENDIDAS NO CENTRO DIA</i>						



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 21 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0073 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - MEDIA COMPL

Objetivo: MANUTENCAO DO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Fisicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2501 - INCREMENTO PROTECAO SOCIAL ESPECIAL	A	MUNICIPE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	29,41	1.000,00
<i>Finalidade: INCREMENTAR AS ACOES DA PROT. SOCIAL ESPECIAL</i>						

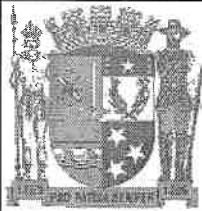
Total do Programa:

517.600,00

Programa: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

Objetivo: SERVIÇO ATENDIDO

2050 - MANUTENÇÃO DA PROT. SOCIAL ESPECIAL - UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE VOLTA PARA CASA	A	ACOLHIMENTO REALIZADO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	25,83	245.500,00
2051 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE VOLTA PARA CASA	A	U.A.I. REMUNERADO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	26,56	854.022,50
2070 - PROGRAMA FAMILIA ACOLHEDORA	A	POPULACAO DE PONTE NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Percentual	0	249.328,15
<i>Finalidade: atender ao programa familia acolhedora</i>						
2329 - MANUTENCAO DO SERVICO AO MIGRANTE	A	SEVIÇO AO MIGRANTE REALIZADO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	25,04	203.615,00
2499 - ACOES COVID-19/ACOLHIMENTO - PORT.369/20	A	POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0	2.110,00
<i>Finalidade: AÇÕES DE ACOLHIMENTO</i>						



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 22 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0074 - BLOCO DA PROT. SOCIAL ESP. - ALTA COMPL

Objetivo: SERVIÇO ATENDIDO

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2519 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MIGRANTE <i>Finalidade: REMUNERAR O PESSOAL DO ALBERGUE</i>	A	PESSOAL DO ALBERGUE REMUNERADO	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	23,17	400.372,50
2537 - PAGAMENTO EQUIPE MULTIDISCIPLINAR <i>Finalidade: PAGAMENTO DE PESSOAL DA EQUIPE</i>	A	SERVIDOR	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	Percentual	0	165.000,00

Total do Programa:

2.119.948,15

Programa: 0075 - BLOCO DA GESTAO

Objetivo: ATENDIMENTO A FAMILIAS DO BOLSA FAMILIA

2470 - ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDBF	A	MUNICIPES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	34	198.000,00
2471 - ÍNDICE DE GESTÃO DESC. MUNICIPAL - IGDSUAS	A	MUNICIPES	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0	6.500,00
2482 - MANUT. DOS CONSELHOS MUNICIPAIS <i>Finalidade: MANTER ATIVIDADES DOS CONSELHOS</i>	A	MUNICIPE	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	23,53	25.700,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 23 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0075 - BLOCO DA GESTAO

Objetivo: ATENDIMENTO A FAMILIAS DO BOLSA FAMILIA

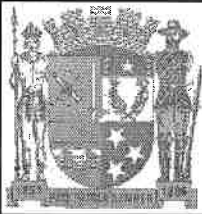
Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2531 - MANUT. CONSELHO ASSIT. SOCIAL - IGDPA8	A	MELHORAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	UNIDADE	0	5.802,50
Finalidade:						

Total do Programa:

236.002,50

Total da Unidade Orçamentária 02.06.02:

6.031.350,65



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 24 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

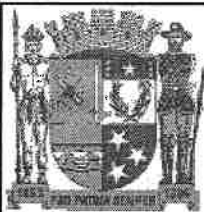
Unidade Orçamentária: 02.06.03 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Programa: 0014 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE

Objetivo: GARANTIR AS POLITICAS DE ATENDIMENTO E OS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE E SUAS FAMILIAS.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2052 - MANUTENCAO DO CONSELHO TUTELAR	A	CONSELHO TUTELAR MANTIDO	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	UNIDADE	23,87	125.500,00
2053 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR	A	CONSELHO TUTELAR REMUNERADO	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	UNIDADE	27,32	121.500,00
2328 - REPASSE A ENTIDADES FILANTROPICAS DO FIA-CMDCA	A	REPASSES EFETIVADOS	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	UNIDADE	24,63	303.000,00
2335 - MANUT.BENEF.PREST.CONTINUADA-BPC E RMV	A	PROGRAMA EXECUTADO	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	UNIDADE	25	600,00
2475 - PROGRAMA PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS	A	MUNICIPE	ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE	UNIDADE	28,07	176.000,00
Finalidade: ATENDER AO PUBLICO DO PROGRAMA						
Total do Programa:						726.600,00

Total da Unidade Orçamentária 02.06.03: 726.600,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 25 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

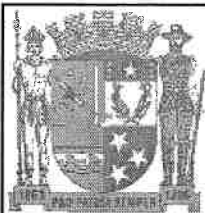
Unidade Orçamentária: 02.06.04 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO

Programa: 0015 - DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

Objetivo: ATENDER AS SITUAÇÕES EMERGENCIAIS E NECESSIDADES DA POPULAÇÃO NO AMBITO DE HABITAÇÃO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1183 - AQUISICAO DE IMOVEIS E/OU LOTES	P	AQUISIÇÃO REALIZADA	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	UNIDADE	28,54	12.000,00
2391 - ASSISTENCIA E MELHORIA DA QUALIDADE DE HABITAÇÃO DE FAMILIAS EM VULNERABILIDADE SOCIAL	A	HABITAÇÃO MELHORADA	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	UNIDADE	19,92	559.150,00
2433 - CONCESSAO DE BOLSA MORADIA	A	MUNICIPE	FUNDO MUNICIPAL DE HABITACAO	UNIDADE	24,53	358.700,00
Total do Programa:						929.850,00

Total da Unidade Orçamentária 02.06.04: 929.850,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

FOLHA: 26 /63

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.07.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA

Programa: 0016 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA

Objetivo: DAR APOIO ADMINISTRATIVO AS AÇÕES DA SEMSA E DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE FORTALECENDO AÇÕES DE SAUDE E MELHORIA DE SERVIÇOS OFERTADOS A POPULAÇÃO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2060 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMSA	A	SEMSA REMUNERADA	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA	UNIDADE	27,03	128.000,00

Total do Programa: 128.000,00

Programa: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO AOS PROGRAMAS E AÇÕES FINALISTICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

8002 - CONTRIBUICOES AO CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - CIS-AMAPI	A	CONTRIBUIÇÃO EFETIVADA	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMSA	UNIDADE	26,75	5.150.000,00
---	---	------------------------	------------------------------	---------	-------	--------------

Total do Programa: 5.150.000,00

Total da Unidade Orçamentária 02.07.01: 5.278.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 27 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

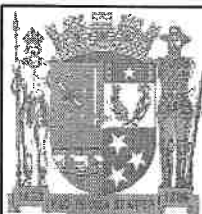
Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Programa: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO AOS PROGRAMAS E AÇÕES FINALÍSTICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1322 - EMENDAS LEGISLATIVO FUNDO SAUDE	P	POPULACAO DE PONTE NOVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Percentual	0	740.000,00
Finalidade: EXECUÇÃO DAS EMENDAS IMPOSITIVAS						
2063 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	A	FMS MANTIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	21,9	2.277.000,00
2064 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - FMS	A	FMS REMUNERADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	24,11	4.913.000,00
2065 - MANUTENCAO DA FROTA DO FMS	A	VEÍCULOS DO FMS MANTIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	23,94	738.500,00
2067 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - TFD	A	TFD REMUNERADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	26,27	64.500,00
2084 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO PERMANENTE DE CONSELHEIROS	A	CONSELHEIROS CAPACITADOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	29,64	5.500,00
2478 - GESTAO DO SUS	A	MUNICIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	24,6	27.500,00
Finalidade: EXECUCAO GESTAO DO SUS						



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 28 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0017 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DO FUNDO M. DE SAUDE

Objetivo: MANTER AS ATIVIDADES DE APOIO ADMINISTRATIVO AOS PROGRAMAS E AÇÕES FINALISTICOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Fisicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2536 - PAGAMENTO DE PISO DA ENFERMAGEM	A	SERVIDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Percentual	0	15.825.000,00
<i>Finalidade: PAGAMENTO DE PISO DA ENFERMAGEM</i>						

Total do Programa: 24.591.000,00

Programa: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL

Objetivo: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BASICA COM AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, CURATIVAS E DE REABILITAÇÃO ATRAVES DO FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO PSF, TORNANDO-O PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE E COM RESOLUTIVIDADE.

1238 - REQUALIFICAÇÃO/AMPLIAÇÃO DE UBS - RV	P	UBS AMPLIADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	15,71	2.141.000,00
2072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF SAUDE BUCAL	A	PSF SAUDE BUCAL ATENDIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	25,86	47.500,00
2073 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PSF SAUDE BUCAL	A	PSF SAUDE BUCAL REMUNERADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	25,38	2.130.000,00
2074 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - PACS	A	PACS REMUNERADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	22,01	3.986.000,00
2075 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PSF - SAUDE EM CASA	A	PSF SAUDE EM CASA ATENDIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	13,68	786.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 29 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0018 - PROGRAMA DE ASSISTENCIA AMBULATORIAL

Objetivo: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BASICA COM AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO, CURATIVAS E DE REABILITAÇÃO ATRAVES DO FORTALECIMENTO E AMPLIAÇÃO DO PSF, TORNANDO-O PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE E COM RESOLUTIVIDADE.

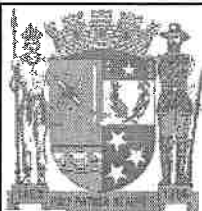
Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2362 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE	A	PSE ATENDIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	24,5	4.000,00
2490 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS PNAISP	A	PROGRAMA IMPLANTADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	28,19	1.508.000,00
<i>Finalidade: MANTER PROGRAMA PNAISP</i>						

Total do Programa: 10.602.500,00

Programa: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA

Objetivo: DESCENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PSF COLOCANDO AS CLINICAS BASICAS (GINECOLOGIA-OBSTETRICIA, PEDIATRIA) COMO UM SUPORTE AO PSF, BEM COMO DEFININDO A PORTA DE ENTRADA DO PSF E MELHORANDO O ACESSO AOS USUARIOS DO SUS.

1274 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS	P	EQUIPAMENTOS ADQUIRIDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	24,1	1.455.000,00
1310 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO SAUDE	P	MELHORAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	0	154.200,00
<i>Finalidade:</i>						
2419 - MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAUDE	A	ACADEMIA MANTIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	4,85	171.000,00
2472 - PAGATO PESSOAL E ENCARGOS - CEO	A	FOLHA DE PAGAMENTO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	32,7	346.000,00
<i>Finalidade: PAMENTO DE SERVIDORES DO CEO</i>						



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 30 /63

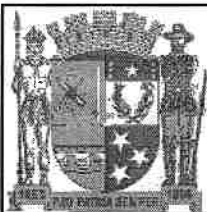
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0019 - SAUDE COMUNITARIA - ATENCAO BASICA

Objetivo: DESCENTRALIZAÇÃO DO ATENDIMENTO AO PSF COLOCANDO AS CLINICAS BASICAS (GINECOLOGIA-OBSTETRICIA, PEDIATRIA) COMO UM SUPORTE AO PSF, BEM COMO DEFININDO A PORTA DE ENTRADA DO PSF E MELHORANDO O ACESSO AOS USUARIOS DO SUS.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Fisicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2473 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CEO <i>Finalidade: manutengao ceo</i>	A	ceo mantido	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	7,77	176.200,00
2476 - EMENDAS PARLAMENT. INCREMENTO AT. BASICA <i>Finalidade: ATENDIMENTO ATENCAO BASICA</i>	A	MUNICIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	17,4	211.000,00
2504 - PAGAMENTO DE PESSOAL/ENC. PISO AT.BASICA <i>Finalidade: MANUTENÇÃO DA ATENCAO BASICA</i>	A	MUNICIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	22,27	12.840.405,01
2505 - MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA <i>Finalidade: MANUTENCAO DA ATENCAO BASICA</i>	A	MUNICIPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	31,14	1.086.439,00
2529 - RESOLUÇÕES SES/MG - AT.BASICA <i>Finalidade: .</i>	A	MELHORAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	0	1.793.500,00
2539 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SAMMDU <i>Finalidade: PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SAMMDU</i>	A	SERVIDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Percentual	0	2.683.656,25
2542 - RESOL. 7857/202 APOIO MULTIPROFISSIONAL <i>Finalidade: PGAMENTO PESSOAL ATRAVES DA RESOL. 7857/202 APOIO MULTIPROFISSIONAL</i>	A	SERVIDOR	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Percentual	0	63.300,00
Total do Programa:						20.980.700,26



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 31 /63

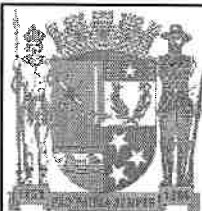
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE

Objetivo: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PRÓPRIA OU REFERENCIADA NOS SERVIÇOS DE MÉDIA COMPLEXIDADE EXISTENTES NO MUNICÍPIO (REDE PRÓPRIA), GARANTINDO ACESSO AOS SERVIÇOS, A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO E CUMPRINDO COM AS REFERÊNCIAS PACTADAS NA

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2068 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CONTROLE E AVALIAÇÃO	A	PESSOAL REMUNERADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	29,31	1.215.000,00
2090 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CAPS	A	CAPS MANTIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	15,87	291.500,00
2091 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS CAPS	A	PESSOAL REMUNERADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,04	1.700.000,00
2098 - MANUTENÇÃO DO LABORATÓRIO CENTRAL	A	LABORATÓRIO CENTRAL MANTIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	12,87	1.020.000,00
2344 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - LABOR. CENTRAL	A	PESSOAL REMUNERADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	25,9	550.000,00
2356 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	A	SIASIH REMUNERADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	27,04	3.525.000,00
2369 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DE ATENDIMENTO DE MÉDIA/ALTA COMPLEXIDADE	A	UNIDADES SIASIH MANTIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	24,57	520.200,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 32 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0021 - ASSIST. AMBUL. MEDIA COMPLEXIDADE - REDE

Objetivo: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO PRÓPRIA OU REFERENCIADA NOS SERVIÇOS DE MEDIA COMPLEXIDADE EXISTENTES NO MUNICIPIO (REDE PRÓPRIA), GARANTINDO ACESSO AOS SERVIÇOS, A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO E CUMPRINDO COM AS REFERÊNCIAS PACTADAS NA

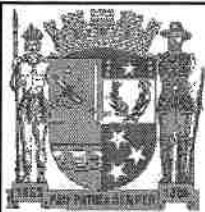
Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2426 - CAPACITAÇÃO DO PESSOAL DA REGULAÇÃO E AUDITORIA	A	PESSOAL CAPACITADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	47,9	2.000,00

Total do Programa: 8.823.700,00

Programa: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEX EXISTENTES NO MUNICIPIO, GARANTINDO O ACESSO AOS SERVIÇOS, A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO E CUMPRINDO COM AS REFERÊNCIAS PACTADAS NA PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA)

1319 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-SAUDE/MAC	P	LEGISLATIVO MANTIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	Unidade	0	399.500,00
Finalidade: Atender ao Legislativo nas emendas impositivas.						
2066 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO TFD - RP	A	TFD ATENDIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	0	89.700,00
2103 - ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - SIAIH	A	ATENDIMENTO DO SIAIH REALIZADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	23,99	69.300.000,00
2104 - ATENDIMENTO DA MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - FAEC	A	ATENDIMENTO DO FAEC REALIZADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	24,45	10.340.000,00
2106 - POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR-VALORA MINAS	A	POLITICA DE ATENÇÃO HOSPITALAR ATENDIDO	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	UNIDADE	20,3	19.900.000,00
Finalidade: EXECUCAO DO PROGRAMA VALORA MINAS						



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 33 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0022 - ATEND DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

Objetivo: ATENDIMENTO A POPULAÇÃO NOS SERVIÇOS DE MEDIA E ALTA COMPLEX EXISTENTES NO MUNICIPIO, GARANTINDO O ACESSO AOS SERVIÇOS, A INTEGRALIDADE DA ATENÇÃO E CUMPRINDO COM AS REFERENCIAS PACTUADAS NA PPI (PROGRAMAÇÃO PACTUADA)

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Fisicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2370 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE TRIAGEM AUDITIVA NEO NATAL	A	TRIAGEM AUDITIVA REALIZADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	24,63	24.800,00
2454 - MANUTENCAO PROGRAMA DE INTERVENCAO PRECOCE AVANÇADO- PIPA	A	PROGRAMA EFETIVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	24,63	155.000,00
2523 - CONTRATO DE RATEIO DO CIDESTE	A	RATEIO EFETIVADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	Parcela	25	387.000,00

Finalidade: Adesão ao Consórcio Intermunicipal de Saúde para o Gerenciamento da Rede de Urgência e de Emergência da Macro Sudeste - CISDESTE.

Total do Programa: 100.596.000,00

Programa: 0023 - VIGILANCIA SANITARIA

Objetivo: REALIZAR AÇÕES DE VIGILANCIA SANITARIA DE BAIXA E MEDIA COMPLEX., BEM COMO PARCEIRA COM A DADS NAS AÇÕES DE ALTA COMPLEX., CONFORME PACTUADA NA PPI DA VIG. EM SAUDE, COM A FINALIDADE DE GARANTIR A QUALIDADE DOS PRODUTOS E SERVIÇOS.

2111 - MANUTENÇÃO DO SERVICO DE VIGILANCIA SANITARIA E DO CÓDIGO SANITARIO MUNICIPAL	A	VIGILANCIA SANITARIA EFETUADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	28,24	49.000,00
2112 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILANCIA SANITARIA E CODSAN.	A	VIGILANCIA SANITARIA REMUNERADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	26,82	402.000,00

Total do Programa: 451.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 34 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0024 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA PARA PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DA SAUDE ATRAVÉS DA REALIZAÇÃO DE CONTROLE DE VETORES, ELABORAÇÃO DE ESTATÍSTICAS NA SAUDE.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2087 - INTENSIFICACAO PLANO ATENCAO MUNICIPAL - DST/AIDS	A	PLANO DSTAIDS INTENSIFICADO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	23,89	152.700,00
2116 - MANUTENÇÃO DAS ACOES DE VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	A	EPIDEMIOLOGIA MONITORADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	29,42	364.000,00
2117 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	A	EPIDEMIOLOGIA REMUNERADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	25,89	2.565.300,00
Total do Programa:						3.082.000,00

Programa: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BASICA COM AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TORNANDO-O PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE E COM RESOLUTIVIDADE.

2081 - MANUTENCAO DA FARMACIA BASICA	A	FARMACIA SUPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	26,23	1.652.300,00
2088 - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NAO INCLUSOS NA FARMACIA BÁSICA	A	MEDICAMENTOS ADQUIRIDOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	21,3	538.050,00
2352 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA FARMACIA DE MINAS	A	FARMACIA DE MINAS REMUNERADA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	24,73	230.600,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 35 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0062 - ASSISTENCIA FARMACEUTICA

Objetivo: MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA ATENÇÃO BASICA COM AÇÕES DE DISTRIBUIÇÃO DE MEDICAMENTOS, TORNANDO-O PORTA DE ENTRADA DO SISTEMA UNICO DE SAUDE E COM RESOLUTIVIDADE.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2371 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA FARMÁCIA DE MINAS	A	FARMÁCIA DE MINAS SUPRIDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	UNIDADE	27,23	151.600,00

Total do Programa:

2.572.550,00

Total da Unidade Orçamentária 02.07.02:

171.699.450,26



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 36 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.08.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

Programa: 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL

Objetivo: SUPORTAR OS PAGAMENTOS DE DIVIDAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, CUMPRIMENTO DE TERMOS DE CONVENIO E ASSEGURAR O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
0031 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A UNDIME	O	CONVENIO MANTIDO	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED	UNIDADE	25	3.700,00

Total do Programa: 3.700,00

Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Objetivo: IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES PARA DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BASICA A POPULAÇÃO LOCAL.

0032 - SUBVENCAO A APAE	O	SUBVENÇÃO EFETIVADA	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED	UNIDADE	25	164.500,00
0052 - AUXILIO FINANCEIRO A APAE	O	AUXILIO EFETIVADO	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED	UNIDADE	27,84	841.300,00
2132 - MANUTENCAO DA MERENDA ESCOLAR	A	MERENDA FORNECIDA	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED	UNIDADE	18,13	369.500,00
2133 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS ALMOXARIFADO	A	SERVIDOR REMUNERADO	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED	UNIDADE	20,62	371.400,00
Finalidade: REMUNERAR OS SERVIDORES DO ALMOXARIFADO DA SEMED						



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 37 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Objetivo: IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES PARA DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BASICA À POPULAÇÃO LOCAL.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2134 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR	A	ESTUDANTES TRANSPORTADOS	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED	UNIDADE	20,69	2.022.000,00

Total do Programa: 3.768.700,00

Total da Unidade Orçamentária 02.08.01: 3.772.400,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 38 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.08.02 - EDUCACAO BASICA - 25%

Programa: 0025 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMED

Objetivo: DAR SUPORTE ADMINISTRATIVOS TECNICO A TODAS AS UNIDADES EDUCACIONAIS DO MUNICIPIO, E AS DEMAIS UNIDADES VINCULADAS A SEMED.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2127 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMED	A	SEMED MANTIDA	EDUCACAO BASICA - 25%	UNIDADE	31,59	1.461.800,00
2128 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEMED	A	SEMED REMUNERADA	EDUCACAO BASICA - 25%	UNIDADE	23,38	3.639.000,00
2129 - MANUTENCAO DOS VEICULOS DA FROTA DA SEMED	A	VEÍCULOS DA SEMED MANTIDOS	EDUCACAO BASICA - 25%	UNIDADE	20,08	94.950,00

Total do Programa: 5.195.750,00

Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Objetivo: IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES PARA DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BÁSICA À POPULAÇÃO LOCAL.

1302 - CONVENIO 1261.001912/2022	P	ALUNOS ATENDIDOS	EDUCACAO BASICA - 25%	Percentual	0	31.200,00
Finalidade: EXECUÇÃO DO CONVENIO						
1303 - Convênio 1261.000083/2022	P	MELHORAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	EDUCACAO BASICA - 25%	UNIDADE	0	45.000,00
Finalidade: .						
1304 - CONV ENIO EQUIPAMENTOS 2518/2021	P	MELHORAR A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	EDUCACAO BASICA - 25%	UNIDADE	0	63.300,00
Finalidade: .						



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 39 /63

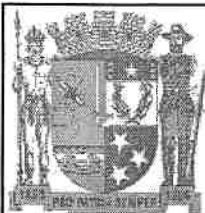
DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Objetivo: IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES PARA DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BÁSICA À POPULAÇÃO LOCAL.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1315 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - EDUCACAO	P	LEGISLATIVO MANTIDO	EDUCACAO BASICA - 25%	Unidade	0	245.200,00
Finalidade: Atender ao Legislativo com as emendas impositivas						
2135 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL	A	ESTUDANTES MATRICULADOS	EDUCACAO BASICA - 25%	UNIDADE	20,98	916.000,00
2136 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL	A	ENSINO FUNDAMENTAL REMUNERADO	EDUCACAO BASICA - 25%	UNIDADE	33,66	5.500.000,00
2137 - MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	A	ESTUDANTES MATRICULADOS	EDUCACAO BASICA - 25%	UNIDADE	16,53	388.300,00
2138 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCACAO INFANTIL	A	EDUCAÇÃO INFANTIL REMUNERADA	EDUCACAO BASICA - 25%	UNIDADE	24,46	3.400.000,00
2461 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENC. - CRECHE	A	EDUCACAO INFANTIL REMUNERADA	EDUCACAO BASICA - 25%	UNIDADE	50	4.500.000,00
2462 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - EJA	A	PESSOAL EJA REMUNERADO	EDUCACAO BASICA - 25%	UNIDADE	24,56	2.000.000,00
2517 - MANUTENÇÃO DO CAEDS	A	ACOES DO CAEDS	EDUCACAO BASICA - 25%	UNIDADE	30,23	59.100,00
Finalidade: EXECUÇÃO DA AÇÕES DO CAEDS						



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 40 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Objetivo: IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES PARA DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BASICA À POPULAÇÃO LOCAL.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2518 - PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDS	A	PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDS	EDUCACAO BASICA - 25%	UNIDADE	12,96	1.400.000,00
<i>Finalidade: PAGAMENTO DO PESSOAL DO CAEDS</i>						
2538 - MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL - CRECHE	A	ALUNOS ATENDIDOS	EDUCACAO BASICA - 25%	Percentual	50	418.000,00
<i>Finalidade: MANUTENCAO EDUCACAO INFANTIL - CRECHE</i>						
Total do Programa:						18.966.100,00

Total da Unidade Orçamentária 02.08.02:

24.161.850,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 41 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

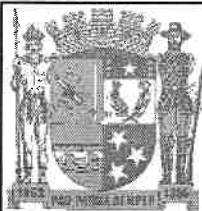
Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.08.03 - EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS

Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Objetivo: IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES PARA DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BÁSICA À POPULAÇÃO LOCAL.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1253 - APOIO FINANC.SUPL.MANUT.EDUC.INFANTIL/ CRECHE	P	MANUTENÇÃO MANTIDA	EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS	UNIDADE	25	5.300,00
2142 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA - QESE	A	EDUCAÇÃO BASICA MANTIDA	EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS	UNIDADE	24,46	2.542.600,00
2143 - FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - CRECHE	A	MERENDA FORNECIDA	EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS	UNIDADE	20,18	270.600,00
2144 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR - PRÉ- ESCOLA	A	MERENDA FORNECIDA	EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS	UNIDADE	31,79	149.500,00
2145 - FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	A	MERENDA FORNECIDA	EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS	UNIDADE	29	371.000,00
2146 - FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR AOS JOVENS E ADULTOS	A	MERENDA FORNECIDA	EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS	UNIDADE	17,38	48.000,00
2147 - FORNECIMENTO DA MERENDA ESCOLAR - QUILOMBOLA	A	MERENDA FORNECIDA	EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS	UNIDADE	36,51	48.800,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 42 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Objetivo: IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES PARA DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BASICA À POPULAÇÃO LOCAL.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2451 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR - AEE	A	AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS PARA ESCOLAS	EDUCACAO BASICA - R. VINCULADOS	UNIDADE	28,72	21.000,00

Total do Programa: 3.456.800,00

Total da Unidade Orçamentária 02.08.03: 3.456.800,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 43 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

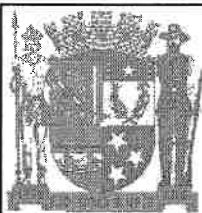
Unidade Orçamentária: 02.08.04 - EDUCACAO BASICA - FUNDEB

Programa: 0026 - DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Objetivo: IMPLANTAÇÃO E COMPLEMENTAÇÃO DOS PROJETOS E ATIVIDADES PARA DESENVOLVER A EDUCAÇÃO BÁSICA À POPULAÇÃO LOCAL.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2148 - MANUTENCAO DO ENSINO FUNDAMENTAL - FEB 30% <i>Finalidade: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL 30%</i>	A	FUNDEB 30% MANTIDO	EDUCACAO BASICA - FUNDEB	UNIDADE	41,75	52.750,00
2149 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB <i>Finalidade: PAGAMENTO DE PESSOAL FUNDEB</i>	A	ENS. FUNDAM. REMUNERADO PELO FUNDEB	EDUCACAO BASICA - FUNDEB	UNIDADE	21,71	28.300.000,00
2153 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL - FUNDEB <i>Finalidade: PAGAMENTO DE PESSOAL EDUCAÇÃO INFANTIL</i>	A	EDUCAÇÃO INFANTIL REMUNERADO PELO FUNDEB	EDUCACAO BASICA - FUNDEB	UNIDADE	22,62	10.352.000,00
2463 - PAGTO PESSOAL EDUCAÇÃO CRECHE - FUNDEB <i>Finalidade: REMUNERAR PESSOAL CRECHE FUDNEB</i>	A	PESSOAL CRECHE REMUNERADO	EDUCACAO BASICA - FUNDEB	UNIDADE	21,56	7.916.000,00
2485 - MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL - FEB 30% <i>Finalidade: MANUTENÇÃO EDUCACAO INFANTIL CRECHE</i>	A	MANUTENCAO EDUC. INFANTIL FUNDEB	EDUCACAO BASICA - FUNDEB	UNIDADE	43,89	88.200,00
Total do Programa:						46.708.950,00

Total da Unidade Orçamentária 02.08.04: 46.708.950,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

FOLHA: 44 /63

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.09.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

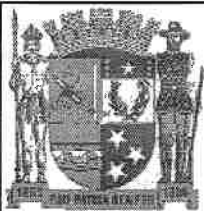
Programa: 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL	Objetivo: SUPORTAR OS PAGAMENTOS DE DIVIDAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, CUMPRIMENTO DE TERMOS DE CONVENIO E ASSEGURAR O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO
------------------------------------	---

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
0028 - CONTRIBUICOES A EMATER	O	APOIO TÉCNICO AO PRODUTOR RURAL	ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU	UNIDADE	27,47	179.500,00

Total do Programa: 179.500,00

Programa: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU	Objetivo: COORDENAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL
---	--

1317 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - SEDRU	P	LEGISLATIVO MANTIDO	ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU	Unidade	0	100.085,00
<i>Finalidade: Atender ao Legislativo nas emendas impositivas.</i>						
2154 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADE DA SEDRU	A	SEDRU MANTIDO	ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU	UNIDADE	18,82	1.714.000,00
2155 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SEDRU	A	SEDRU REMUNERADO	ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU	UNIDADE	23,56	1.348.000,00
2541 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEDRU	A	MANUTENÇÃO DE VEICULOS MANTIDOS	ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU	Percentual	0	554.000,00
<i>Finalidade: MANUTENÇÃO DE VEICULOS - SEDRU</i>						
2545 - SERVIÇO DE INSPECAO MUNICIPAL-SIM	A	POPULACAO DE PONTE NOVA	ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU	Percentual	0	62.300,00
<i>Finalidade: SERVIÇO DE INSPECAO MUNICIPAL-SIM</i>						



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 45 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0027 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU

Objetivo: COORDENAR AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Fisicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2548 - LOCAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS-CIMVALPI <i>Finalidade: LOCAÇÃO MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDER A SEDRU</i>	A	POPULACAO DE PONTE NOVA	ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU	Percentual	0	530.000,00

Total do Programa:

4.308.385,00

Programa: 0029 - APOIO AO PRODUTOR RURAL

Objetivo: APOIO O PRODUTOR RURAL, ATRAVES DE ASSESSORIA TECNICA PARA O APERFEIÇOAMENTO E MELHORIA DO PROCESSO PRODUTIVO, MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS PARA FACILITAR O ESCOAMENTO DA PRODUÇÃO, CRIAÇÃO DE

2157 - MANUTENCAO DO APOIO AO PRODUTOR RURAL	A	PRODUTOR RURAL ATENDIDO	ADMINISTRACAO GERAL DA SEDRU	UNIDADE	40.13	30.000,00
--	---	-------------------------	------------------------------	---------	-------	-----------

Total do Programa:

30.000,00

Total da Unidade Orçamentária 02.09.01:

4.517.885,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 46 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.09.02 - FUNDO MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. E ABAS

Programa: 0030 - MANUT.FUNDO MUN.AGRICULTURA, PEC.ABAST.

Objetivo: SUBSIDIAR AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2160 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUARIA E ABASTECIMENTO.	A	AÇÕES REALIZADAS DO FMAPA	FUNDO MUNIC. DE AGRICULTURA, PEC. E ABAS	UNIDADE	23,34	63.300,00

Total do Programa: 63.300,00

Total da Unidade Orçamentária 02.09.02: 63.300,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 47 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES

Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.10.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

Programa: 0031 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM

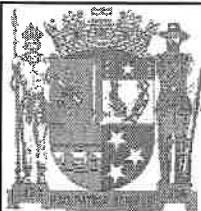
Objetivo: MANTER E COORDENAR AS ATIVIDADES LIGADAS A GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2162 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMAM	A	SEMAM MANTIDA	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM	UNIDADE	29,46	1.272.400,00
2163 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS SEMAM	A	SEMAM REMUNERADA	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM	UNIDADE	24,94	2.305.000,00
Total do Programa:						3.577.400,00

Programa: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

Objetivo: PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DA LIMPEZA PUBLICA ATRAVES DA COLETA, MONITORAMENTO E CONTROLE.

1313 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO-M.AMBIENTE	P	LEGISLATIVO MANTIDO	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM	UNIDADE	0	30.600,00
Finalidade: Atender ao Legislativo nas emendas impositivas.						
2164 - MANUTENCAO DO SERVICO DE LIMPEZA URBANA	A	SLU MANTIDA	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM	UNIDADE	28,81	253.200,00
2165 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - SLU	A	SLU REMUNERADA	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM	UNIDADE	30,09	3.775.000,00
2540 - MANUTENCAO DE VEICULOS - SEMAM	A	POPULACAO DE PONTE NOVA	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM	Percentual	0	1.345.200,00
Finalidade: MANUTENCAO DE VEICULOS - SEMAM						



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 48 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0032 - MANUTENCAO DA LIMPEZA PUBLICA

Objetivo: PROMOVER A MELHORIA DA QUALIDADE DA LIMPEZA PUBLICA ATRAVES DA COLETA, MONITORAMENTO E CONTROLE.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Fisicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2546 - SERVIÇO DE CAPINA E VARRIÇÃO	A	POPULACAO DE PONTE NOVA	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM	Percentual	0	959.500,00
<i>Finalidade: SERVIÇO DE CAPINA E VARRIÇÃO DA CIDADE</i>						

Total do Programa: 6.363.500,00

Programa: 0033 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS

Objetivo: DESENVOLVER AÇÕES E CAMPANHAS VISANDO A DIMINUIÇÃO DA POLUIÇÃO DO SOLO, DO AR E DA AGUA INCENTIVANDO A DISPOSIÇÃO ADEQUADA DOS RESIDUOS E LIXO GERADO PELOS MUNICIPIES.

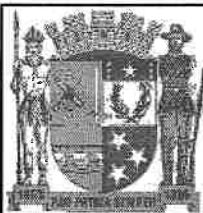
2484 - GESTAO DE RESIDUOS SOLIDOS URBANOS	A	MUNICIPE	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM	UNIDADE	15,5	6.283.000,00
<i>Finalidade: GESTAO DE RESIDUOS URBANOS</i>						

Total do Programa: 6.283.000,00

Programa: 0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL

Objetivo: MANTER E COORDENAR AS ATIVIDADES DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO.

1222 - REFORMA E REVITALIZAÇÃO PRAÇAS, JARDINS, CANTEIROS E OUTROS	P	PRAÇAS REFITALIZADAS	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM	UNIDADE	28,67	26.400,00
2491 - MANUTENCAO UNIDADES DE CONSERVACAO- P.GINCO E APA VAU-ACU	A	PARQUES MANTIDOS	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM	UNIDADE	42,28	213.200,00
<i>Finalidade: MANTER UNIDADES DE CONSERVACAO</i>						



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 49 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL

Objetivo: MANTER E COORDENAR AS ATIVIDADES DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2520 - BEM-ESTAR ANIMAL	A	PROTEÇÃO AOS ANIMAIS	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMAM	Serviços	25	854.550,00
Finalidade: DESENVOLVER PROGRAMAS DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS						

Total do Programa: 1.094.150,00

Total da Unidade Orçamentária 02.10.01: 17.318.050,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 50 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.10.02 - FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa: 0034 - GESTAO, CONSERVACAO E PRESERV. AMBIENTAL

Objetivo: MANTER E COORDENAR AS ATIVIDADES DE GESTÃO, CONSERVAÇÃO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL DO MUNICIPIO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Fisicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2506 - PROGRAMA CONSERVADOR DO PIRANGA	A	USUARIO ATENTIDO	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	32,54	126.600,00
<i>Finalidade: MANUTENÇÃO DO PROGRAMA</i>						

Total do Programa: 126.600,00

Programa: 0035 - ADMINIST. GERAL DO FUNDO MUNIC.MEIO AMB.

Objetivo: SUBSIDIAR AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ALOCAR OS RECURSOS ARREGADADOS COM O FUNDO EM MEDIDAS DE PROTEÇÃO AMBIENTAL.

2168 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	A	AÇÕES REALIZADAS PELO FMMA	FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	UNIDADE	28,4	89.700,00
--	---	----------------------------	----------------------------------	---------	------	-----------

Total do Programa: 89.700,00

Total da Unidade Orçamentária 02.10.02: 216.300,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 51 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

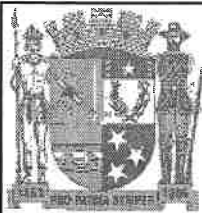
Unidade Orçamentária: 02.11.01 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT

Programa: 0037 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT

Objetivo: APOIAR AS ATIVIDADES NAS AREAS DE CULTURA E TURISMO NA BUSCA DO DESENVOLVIMENTO DE EVENTOS TRADICIONAIS, CRIANDO ATRATIVOS LOCAIS PARA O TURISMO NA CIDADE.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2169 - MANUTENCAO DA SEMCT - SECRETARIA M. DE CULTURA E TURISMO	A	SEMCT MANTIDA	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT	UNIDADE	25,48	93.895,00
2170 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEMCT	A	SEMCT REMUNERADA	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT	UNIDADE	28,31	466.310,00
2513 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL	A	MUNICIPE	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT	UNIDADE	23,66	453.650,00
Finalidade: MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE PUBLICIDADE						
2514 - PAGAMENTO PESSOAL DEPARTAMENTO IMPRENSA	A	PESSOAL	ADMINISTRACAO GERAL DA SEMCT	UNIDADE	27,42	276.600,00
Finalidade: PAGAMENTO PESSOAL DA IMPRENSA						
Total do Programa:						1.290.455,00

Total da Unidade Orçamentária 02.11.01: 1.290.455,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

FOLHA: 52 /63

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.11.02 - PATRIMONIO HISTORICO

Programa: 0038 - PATRIMONIO HSITORICO, ARTISTICO, ARQUEOL

Objetivo: População atendida.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
1190 - RESTAURO DO HOTEL GLORIA	P	AQUISIÇÃO EFETIVADA	PATRIMONIO HISTORICO	Percentual	0	674.200,00

Finalidade: RESTAURACAO DO PREDIO DO HOTEL GLORIA

Total do Programa:

674.200,00

Total da Unidade Orçamentária 02.11.02:

674.200,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 53 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.11.03 - DIFUSAO CULTURAL

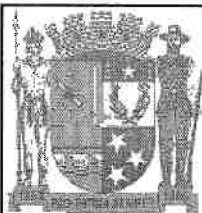
Programa: 0039 - DIFUSAO CULTURAL

Objetivo: PROMOVER E/OU APOIAR A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS CULTURAIS NO MUNICIPIO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
0063 - SUBVENCOES CULTURAIS	O	SUBVENCAO EFETIVADA	DIFUSAO CULTURAL	UNIDADE	24,09	106.100,00
<i>Finalidade: SUBVENCOES SOCIAIS</i>						
1316 - EMENDA IMPOSITIVA LEGISLATIVO - CULTURA	P	LEGISLATIVO MANTIDO	DIFUSAO CULTURAL	UNIDADE	0	20.000,00
<i>Finalidade: Atender ao Legislativo nas emendas impositivas.</i>						
2174 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA BIBLIOTECA PÚBLICA MUNICIPAL	A	BIBLIOTECA REMUNERADA	DIFUSAO CULTURAL	UNIDADE	23,79	41.000,00
2388 - AUXILIO FINANCEIRO AOS AGRACIADOS PELA LEI DOS MESTRES	A	MUNICIPES	DIFUSAO CULTURAL	UNIDADE	29,01	23.300,00
2404 - REPASSE FINANCEIRO AO MAESTRO DA COOP. MUSICAL S.TRINDADE E SETE DE SETEMBRO	A	REPASSE REALIZADO	DIFUSAO CULTURAL	UNIDADE	27,58	44.400,00
2406 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE PATRIMONIO	A	FUNDO MANTIDO	DIFUSAO CULTURAL	UNIDADE	24,31	620.500,00
Total do Programa:						855.300,00

Total da Unidade Orçamentária 02.11.03:

855.300,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 54 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.11.05 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Programa: 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL

Objetivo: SUPORTAR OS PAGAMENTOS DE DIVIDAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, CUMPRIMENTO DE TERMOS DE CONVENIO E ASSEGURAR O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
0040 - MANUTENCAO DO CONVENIO COM A ASSOCIAÇÃO DO CIRCUITO TURÍSTICO MONTANHAS E FÉ	O	CONVENIO MANTIDO	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	UNIDADE	21,43	8.500,00

Total do Programa: 8.500,00

Programa: 0041 - DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Objetivo: PROMOVER E/OU APOIAR AÇÕES VISANDO FOMENTAR O TURISMO NO MUNICIPIO.

2182 - REALIZACAO DE FESTIVIDADES E EVENTOS TRADICIONAIS	A	EVENTOS REALIZADOS	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	UNIDADE	21,3	1.250.200,00
2405 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO	A	FUNDO MANTIDO	DESENVOLVIMENTO DO TURISMO	UNIDADE	29,49	28.100,00

Total do Programa: 1.278.300,00

Total da Unidade Orçamentária 02.11.05: 1.286.800,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 55 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.11.06 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA

Programa: 0042 - MANUT.FUNDO MUNIC. DE CULTURA - FMC

Objetivo: SUBSIDIAR AS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2183 - MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	A	AÇÕES REALIZADAS PELO FMC	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA	UNIDADE	26,29	73.850,00
2507 - ACOES EMERG. COVID 19 - LEI ALDIR BLANC	A	MUNICIPE	MANUTENÇÃO DO FUNDO DE CULTURA	UNIDADE	0	464.200,00
Finalidade: ACOES EMERGENCIAIS CULTURA						
Total do Programa:						538.050,00

Total da Unidade Orçamentária 02.11.06:

538.050,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

FOLHA: 56 /63

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.12.01 - SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECON

Programa: 0043 - PLANEJAMENTO E SUPERVISÃO DO ORÇAMENTO

Objetivo: PLANEJAR E SUPERVISIONAR A EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO MUNICIPAL E IMPLANTAR ESTRATÉGIAS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO NO MUNICÍPIO.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2184 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	A	SEPLADE MANTIDA	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECON	UNIDADE	36,87	637.200,00
2185 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS DA SEPLADE	A	SEPLADE REMUNERADA	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECON	UNIDADE	26,53	950.800,00
2191 - MANUTENCAO DE CONTRAPARTIDA DE CONVENIOS	A	CONVENIOS REALIZADOS	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECON	UNIDADE	28,59	105.500,00

Total do Programa: 1.693.500,00

Programa: 0045 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: PROMOVER E/OU APOIAR O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO E CUROS PROFISSIONALIZANTES

2489 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO <i>Finalidade: DESENVOLVIMENTO DO FUNDO</i>	A	FUNDO MANTIDO	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECON	UNIDADE	18,07	38.000,00
2503 - MANUTENCAO DA SALA DO EMPREENDEDOR <i>Finalidade: MANUTENCAO</i>	A	ACÕES DA SAÇA MINEIRA	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECON	UNIDADE	17,63	142.500,00
2511 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO CVT <i>Finalidade: MANTER AS ATIVIDADES DO CVT</i>	A	MUNICIPE	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECON	UNIDADE	28,59	67.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 57 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

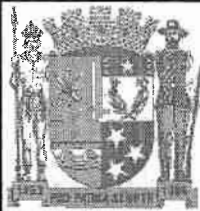
Programa: 0045 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

Objetivo: PROMOVER E/OU APOIAR O DESENVOLVIMENTO ECONOMICO DO MUNICIPIO E CUROS
PROFISSIONALIZANTES

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2512 - PAGAMENTO DE PESSOAL E ENCARGOS - CVT	A	MUNICIPE	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECON	UNIDADE	21,9	238.000,00
<i>Finalidade: MANUTENCAO DO CVT</i>						
2521 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MARKETPLACE DIGITAL	A	PROGRAMA MARKETPLACE DIGITAL	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECON	Unidade	25	53.200,00
<i>Finalidade: promover a transformação digital dos empreendimentos, oferecendo incentivos e estruturação do comércio on-line para produtores rurais, microempresas e pequenas empresas;</i>						
2535 - IMPLANT. MANUT. PROG MODERNIZCAO ADMINIS	A	PROGRAMA IMPLANTADO	SECRETARIA MUNIC. PLANEJ. E DESENV. ECON	UNIDADE	0	63.300,00
<i>Finalidade: Atender o programa de modernização administrativa</i>						
Total do Programa:						602.000,00

Total da Unidade Orçamentária 02.12.01:

2.295.500,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 58 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.13.01 - ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMEJ

Programa: 0059 - ADMINISTRACAO GERAL DA SEMEJ

Objetivo: MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

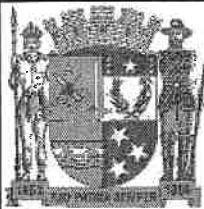
Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2358 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SEMEJ	A	SEMEJ MANTIDA	ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SEMEJ	UNIDADE	28,62	35.900,00

Total do Programa:

35.900,00

Total da Unidade Orçamentária 02.13.01:

35.900,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 59 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 02.13.02 - DESPORTO AMADOR

Programa: 0040 - DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL

Objetivo: PROMOVER E/OU APOIAR A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS AMADORAS PELA POPULAÇÃO EM GERAL, COM DESTAQUE PARA AS QUE ENVOLVAM CRIANÇAS E ADOLESCENTE, E APOIAR AS ATIVIDADES DE ESPORTE

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
2179 - MANUTENCAO DO DESPORTO AMADOR E PROFISSIONAL	A	EVENTOS REALIZADO	DESPORTO AMADOR	UNIDADE	25,11	538.050,00
2180 - PAGAMENTO PESSOAL DO - DESPORTO	A	DESPORTO REMUNERADO	DESPORTO AMADOR	UNIDADE	27,07	619.285,00
2188 - CENTRO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER	A	ATIVIDADE MANTIDA	DESPORTO AMADOR	UNIDADE	33,79	73.850,00
2394 - PROGRAMA DE INCENTIVO AO ESPORTE PONTENOVENSE - BOLSA ATLETA	A	ATLETA BOLSISTA	DESPORTO AMADOR	UNIDADE	28,6	82.817,50
2397 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTES(FME)	A	FUNDO MANTIDO	DESPORTO AMADOR	UNIDADE	21,85	20.045,00
Total do Programa:						1.334.047,50

Total da Unidade Orçamentária 02.13.02:

1.334.047,50



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 60 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Unidade Orçamentária: 03.01.01 - DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES

Programa: 0000 - OPERAÇÃO ESPECIAL

Objetivo: SUPORTAR OS PAGAMENTOS DE DIVIDAS, CONTRIBUIÇÕES A ENTIDADES, CUMPRIMENTO DE TERMOS DE CONVENIO E ASSEGURAR O FORTALECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Fisicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
0066 - CONTRIBUIÇÃO AO PASEP	O	CONTRIBUICAO EFETIVADA	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	Unidade	0	273.000,00
<i>Finalidade: CONTRIBUIR COM 1% SOBRE A RECEITA ARRECADADA</i>						
0067 - CONTRIBUIÇÕES A ASSEMAE	O	CONTRIBUICAO EFETIVADA	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	UNIDADE	28,48	9.495,00
<i>Finalidade: SERVIÇO DE SANEAMENTO FORTALECIDO</i>						
0068 - SENTENÇAS JUDICIAIS E INDENIZAÇÕES	O	PAGAMENTO REALIZADO	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	UNIDADE	0,99	118.000,00
<i>Finalidade: SETENÇAS E INDENIZAÇÕES PAGAS</i>						

Total do Programa: 400.495,00

Programa: 0048 - APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: COLABORAR COM O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E PROMOVER A TRANSPARÊNCIA.

4001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	A	ATIVIDADES MANTIDAS	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	UNIDADE	25,2	7.791.000,00
<i>Finalidade: APOIO ADMMINISTRATIVO EFETIVADO</i>						
4002 - PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E PROPAGANDA	A	PUBLICIDADE E PROPAGANDA MANTIDA	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	UNIDADE	28,4	121.000,00
<i>Finalidade: PUBLICIDADE E PROPAGANDA PROMOVIDAS</i>						
4010 - MANUTENÇÃO DO CISAB	A	CISAB MANTIDO	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	UNIDADE	37,82	370.000,00
<i>Finalidade: GARANTIR A GESTÃO DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO</i>						



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 61 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0048 - APOIO ADMINISTRATIVO

Objetivo: COLABORAR COM O DESENVOLVIMENTO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS E PROMOVER A TRANSPARÊNCIA.

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
4011 - MANUTENCAO DA ARIS - ZM	A	SERVIDORES ASSISTIDOS	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	UNIDADE	0	93.300,00
<i>Finalidade: .</i>						
4017 - VALORIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DE PESSOAL	A	PESSOAL	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAE	Percentual	0	64.500,00
<i>Finalidade: VALORIZAÇÃO DE PESSOAL</i>						

Total do Programa: 8.439.800,00

Programa: 0050 - ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL

Objetivo: CAPTAR E TRATAR AGUA BRUTA E FORNECER AGUA POTAVEL

3007 - AMPLIAÇÃO E REFORMA DA CAPTAÇÃO DE ÁGUA BRUTA	P	SISTEMA AMPLIADO	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAE	UNIDADE	0	10.550,00
<i>Finalidade: ESTAÇÃO DE TRATAMENTO AMPLIADA E REFORMADA</i>						
3009 - AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS	P	PRODUTO ADQUIRIDO	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAE	UNIDADE	0	5.275,00
<i>Finalidade: MELHORAR A MENSURAÇÃO DO CONSUMO DE ÁGUA</i>						
4004 - MANUTENÇÃO DA CAPTAÇÃO E DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO ÁGUA	A	ÁGUA TRATADA	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	UNIDADE	23,19	4.083.200,00
<i>Finalidade: ÁGUA BRUTA TRATADA</i>						
4005 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA TRATADA	A	ÁGUA DISTRIBUIDA	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	UNIDADE	24,05	4.043.000,00
<i>Finalidade: ÁGUA TRATADA DISTRIBUIDA</i>						



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 62 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0050 - ABASTECIMENTO DE AGUA POTAVEL

Objetivo: CAPTAR E TRATAR AGUA BRUTA E FORNECER AGUA POTAVEL

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
4008 - MANUTENÇÃO DO TRATAMENTO DE ÁGUA DA ZONA RURAL <i>Finalidade: ÁGUA BRUTA TRATADA</i>	A	ÁGUA ZONA RURAL MANTIDA	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	UNIDADE	28,36	13.715,00
4016 - MANUTENÇÃO DOS VEICULOS DO DMAES	A	VEICULOS MANTIDOS	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAE	UNIDADE	0	1.100.000,00
4018 - CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA	A	TARIFAS PAGAS	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAE	UNIDADE	0	3.200.000,00

Total do Programa:

12.455.740,00

Programa: 0051 - ESGOTAMENTO SANITARIO

Objetivo: COLETAR , TRATAR E DAR DESTINAÇÃO AO ESGOTO SANITARIO

3012 - GERENCIAMENTO DA OBRA DE CONST. DA ETE <i>Finalidade: VALORIZACAOD A OBRA</i>	P	PROGRAMA IMPLANTADO	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAE	Percentual	0	179.500,00
4006 - MANUTENÇÃO DA COLETA DOS ESGOTOS SANITÁRIOS <i>Finalidade: ESGOTOS SANITÁRIOS COLETADOS</i>	A	MANUTENÇÃO E COLETA EFETIVADA	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	UNIDADE	27,61	2.040.000,00



UF: MINAS GERAIS
MUNICIPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

FOLHA: 63 /63

DEMONSTRATIVO DAS METAS E PRIORIDADES
Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO / Exercício 2025

Emissão: 26/04/2024 16:07

Programa: 0051 - ESGOTAMENTO SANITARIO

Objetivo: COLETAR , TRATAR E DAR DESTINAÇÃO AO ESGOTO SANITARIO

Ação	Tipo	Produto	Unidade Responsável	Unidade de Medida	Metas Físicas	Valor no Orçamento Exercício em Curso (R\$)
4009 - RECOMPOSIÇÃO DE PAVIMENTOS	A	PAVIMENTOS RECOMPOSTOS	DEP.MUN. DE AGUA ESG E SANEAMENTO DMAES	UNIDADE	30,66	1.483.500,00
<i>Finalidade: PAVIMENTOS RECOMPOSTOS</i>						

Total do Programa:

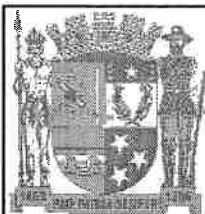
3.703.000,00

Total da Unidade Orçamentária 03.01.01:

24.999.035,00

Total Geral:

397.704.157,42



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES**

26 abr 2024 16:25

FOLHA: 1

EXERCÍCIO DE 2025

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º,

Especificação	VALORES A PREÇOS CORRENTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	254.186.549,80	321.599.532,00	27,00	363.461.463,00	13,00	383.451.843,84	6,00	404.541.695,65	6,00	426.791.489,12	6,00
(-) Valores Mobiliários	934.152,21	11.053.791,00	1.083,00	15.306.136,97	38,00	16.147.974,53	6,00	17.036.113,13	6,00	17.973.099,30	5,00
(+) Total das Receitas de Capital	19.242.550,20	32.502.000,00	69,00	13.509.302,00	-58,00	14.252.313,58	5,00	15.036.190,91	6,00	15.863.181,48	6,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	16.721.850,20	16.563.000,00	1,00	7.412.600,00	55,00	7.820.293,04	6,00	8.250.409,16	6,00	8.704.181,61	5,00
(-) Alienação de Bens	12.000,00	12.000,00	0,00	12.000,00	0,00	12.660,00	6,00	13.356,36	6,00	14.091,00	6,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	255.761.097,59	326.472.741,00	27,65	354.240.028,03	8,50	373.723.229,85	5,50	394.278.007,91	5,50	415.963.298,69	5,50
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	241.334.983,81	297.348.598,33	23,00	344.786.851,67	16,00	363.750.128,87	6,00	383.756.386,41	6,00	404.862.988,16	6,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	1.471.896,19	1.684.396,19	14,00	1.593.708,80	5,00	1.681.362,80	6,00	1.773.837,80	6,00	1.871.398,88	6,00
(+) Total das Despesas de	31.994.116,19	56.652.933,67	77,00	32.083.913,33	-43,00	33.848.528,58	6,00	35.710.197,66	6,00	37.674.258,65	6,00
(-) Amortização da Dívida	2.943.652,80	2.308.152,80	22,00	2.477.137,60	7,00	2.613.380,20	6,00	2.757.116,08	5,00	2.908.757,45	5,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	100.000,00	0,00	100.000,00	0,00	105.499,97	5,00	111.302,45	5,00	117.424,13	6,00
Total das despesas primárias (II)	269.013.551,01	350.108.983,01	30,14	372.899.918,60	6,51	393.409.414,42	5,50	415.046.932,64	5,50	437.874.514,61	5,47
Resultado Primário (III) = (I - II)	-13.252.453,42	-23.636.242,01	0,00	-18.659.890,57	40,80	-19.686.184,57	5,50	-20.768.924,73	5,50	-21.911.215,92	5,50



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

**METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES**

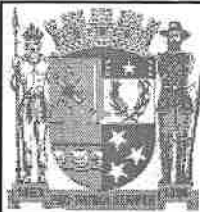
26 abr 2024 16:25

FOLHA: 2

EXERCÍCIO DE 2025

Resultado Nominal - abaixo da linha	-119.110.428,71	-6.165.596,06	-94,82	-6.519.912,66	5,75	-3.949.149,55	-39,43	-4.087.369,79	3,50	-4.230.427,73	3,50
Dívida Consolidada (I)	16.122.027,79	17.090.961,66	6,01	17.731.872,72	3,75	18.352.488,27	3,50	18.994.825,36	3,50	19.659.644,24	3,50
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-102.588.952,78	-108.754.548,84	6,01	-112.832.844,42	3,75	-116.781.993,98	3,50	-120.869.363,77	3,50	-125.099.791,50	3,50

Especificação	VALORES A PREÇOS CONSTANTES										
	2022	2023	%	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%
RECEITAS PRIMÁRIAS											
Total das Receitas Correntes	259.194.024,83	327.709.923,11	26,43	363.461.463,00	10,91	370.484.873,28	1,93	390.861.541,69	5,50	412.358.926,69	5,50
(-) Valores Mobiliários	952.555,01	11.263.813,03	1.082,48	15.306.136,97	35,89	15.601.907,76	1,93	16.460.012,69	5,50	17.365.313,33	5,50
(+) Total das Receitas de Capital	19.621.628,44	33.119.538,00	68,79	13.509.302,00	-59,21	13.770.351,28	1,93	14.527.720,69	5,50	15.326.745,39	5,50
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	17.051.270,65	16.877.697,00	1,02	7.412.600,00	56,08	7.555.838,69	1,93	7.971.409,82	5,50	8.409.837,30	5,50
(-) Alienação de Bens	12.236,40	12.228,00	0,07	12.000,00	1,86	12.231,88	1,93	12.904,70	5,50	13.614,49	5,50
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	260.799.591,21	332.675.723,08	27,56	354.240.028,03	6,48	361.085.246,23	1,93	380.944.935,18	5,50	401.896.906,95	5,50
DESPESAS PRIMÁRIAS											
Total das Despesas Correntes	246.089.282,99	302.998.221,70	23,13	344.786.851,67	13,79	351.449.399,87	1,93	370.779.117,30	5,50	391.171.969,24	5,50
(-) Juros e Encargos da Dívida	1.500.892,54	1.716.399,72	14,36	1.593.708,80	7,15	1.624.505,12	1,93	1.713.852,95	5,50	1.808.114,86	5,50
(+) Total das Despesas de Capital	32.624.400,28	57.729.339,41	76,95	32.083.913,33	-44,42	32.703.892,35	1,93	34.502.606,43	5,50	36.400.249,90	5,50
(-) Amortização da Dívida	3.001.642,76	2.352.007,70	21,64	2.477.137,60	5,32	2.525.005,02	1,93	2.663.880,27	5,50	2.810.393,67	5,50
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	101.970,00	101.900,00	-0,07	100.000,00	-1,86	101.932,34	1,93	107.538,60	5,50	113.453,27	5,50
Total das despesas primárias (II)	274.313.117,96	356.761.053,69	30,06	372.899.918,60	4,52	380.105.714,42	1,93	401.011.529,12	5,50	423.067.163,87	5,47
Resultado Primário (III) = (I - II)	-13.513.526,75	-24.085.330,61	78,23	-18.659.890,57	-22,53	-19.020.468,18	1,93	-20.066.593,94	5,50	-21.170.256,93	5,50



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

26 abr 2024 16:25

FOLHA: 3

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS
NOS TRES EXERCÍCIOS ANTERIORES

EXERCÍCIO DE 2025

Resultado Nominal - abaixo da linha	-121.455.677,32	-6.282.742,39	-96,63	-6.519.912,66	5,75	-3.815.603,43	-38,10	-3.949.149,55	3,38	-4.087.369,79	3,38
Dívida Consolidada (I)	16.439.465,68	17.415.689,93	6,12	17.731.872,72	3,75	17.731.872,72	3,38	18.352.488,27	3,38	18.994.825,36	3,38
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-104.608.898,48	-110.820.885,27	6,12	-112.832.844,42	3,75	-112.832.844,42	3,38	-116.781.993,98	3,38	-120.869.363,77	3,38

Índices de Inflação					
2022	2023	2024	2025	2026	2027
5,79	3,63	3,75	3,50	3,50	3,50
IPCA - Fonte das Informações: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística e Banco Central					
Fatores para Estabelecimento de Valores Constantes - (Quadro 1 - Relatório de Índices)					
Ano de 2022 = valores correntes multiplicado por...	1,0197	Ano de 2025 = valores correntes divididos por...	1,0350		
Ano de 2023 = valores correntes multiplicado por ...	1,0190	Ano de 2026 = valores correntes divididos por ...	1,0350		
Ano de 2024 = valores correntes multiplicado por ...	1,0000	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...	1,0350		



UF: MINAS GERAIS
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E
PROVIDÊNCIAS
EXERCÍCIO 2025

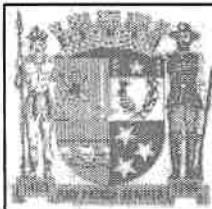
30 abr 2024 12:

FOLHA 1

ARF - (LRF, art 4º, § 3º)

R\$ 1,00

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
01 - Demandas Judiciais	150.000,00	AVALIAÇÃO DE POSSÍVEIS DEMANDAS JUDICIAIS NÃO FIXADAS NO ORÇAMENTO ANUAL	150.000,00
02 - Dívidas em Processo de Reconhecimento	0,00		0,00
03 - Avais e Garantias Concedidas	0,00		0,00
04 - Assunção de Passivos	0,00		0,00
05 - Assistências Diversas	0,00		0,00
06 - Outros Passivos Contingentes	0,00		0,00
SUBTOTAL	150.000,00	SUBTOTAL	150.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
07 - Frustração de Arrecadação	1.100.000,00	SERÃO ADOTADOS CRITÉRIOS PARA CONTENÇÃO DE DESPESAS, SEM COMPROMETER A DEMANDA DA SAÚDE, EDUCAÇÃO E AÇÃO SOCIAL	1.100.000,00
08 - Restituição de Tributos a Maior	0,00		0,00
09 - Discrepância de Projeções	450.000,00	HAVENDO FRUSTRAÇÃO DA RECEITA PREVISTA, FAREMOS AJUSTES NA EXECUÇÃO DA DESPESA PARA MANTER O EQUILÍBRIO FISCAL	450.000,00
10 - Outros Riscos Fiscais	850.000,00	NA POSSIBILIDADE DE PERÍODO CHUVOSO, OU ATÉ MESMO UM SURTO (VIRÚS) , PODE HAVER A NECESSIDADE DE DECRETO EMERGENCIAL OU DE CALAMIDADE PÚBLICA.	850.000,00
SUB TOTAL	2.400.000,00	SUB TOTAL	2.400.000,00
TOTAL	2.550.000,00	TOTAL	2.550.000,00



ENTIDAD PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIP PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Resultado de Índices Oficiais
Lei de Diretrizes Orçamentários
Exercício de 2025

Informações sobre o PIB

Esfera do PIB: FEDERAL

Percentual do PIB para o exercício de 2024:	1.9000 %						
Valor do PIB previsto para o exercício de 2023:	10.100.000.000.000,00						
Valor do PIB realizado para o exercício de 2023:	10.900.000.000.000,00						
Percentual do PIB previsto para os próximos	2025 2.0000 %	2026 2.0000 %	2027 2.0000 %				
Valor do PIB previsto para os próximos	2025 11.330.000.000.000,00	2026 11.560.000.000.000,00	2027 11.800.000.000.000,00				

Fonte das informações do BOLETIM FOCUS
12/03/2024/BANCO CENTRAL
DO BRASIL

Fatores de Cálculo

Descrição	ÍNDICE NACIONAL DE PREÇO AO CONSUMIDOR AMPLIO						Sigla: IPCA
Índices Oficiais	2022 5.7900 %	2023 3.6300 %					
Previsão para:	2024 3.7500 %	2025 3.5000 %	2026 3.5000 %	2027 3.5000 %			

Fonte das informações do BOLETIM FOCUS 12/03/2024/BANCO CENTRAL DO BRASIL

Informações sobre o índice de inflação

Fatores previstos para:	Índice de Deflação:
2025 5.5000 %	2022 1.0197 %
	2023 1.0190 %
2026 5.5000 %	2024 1.0000 %
	2025 1.0350 %
2027 5.5000 %	2026 1.0350 %
	2027 1.0350 %



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

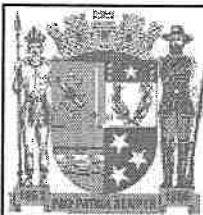
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10

FOLHA: 1

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	229.479.180,00	268.910.886,80	17,18%	343.067.617,00	27,58%	385.313.331,00	11,99%
1.1.0.0.00.0.0	Imp., Tax. e Contrib. de Melhoria	30.928.800,00	41.924.300,00	35,55%	46.033.150,00	9,80%	55.770.230,00	21,15%
1.1.1.0.00.0.0	Impostos	25.827.300,00	32.770.300,00	26,88%	38.704.650,00	18,11%	46.351.030,00	19,76%
1.1.1.2.00.0.0	Impostos sobre o Patrimônio	0,00	19.005.300,00	0,00%	20.250.150,00	6,55%	21.896.030,00	8,13%
1.1.1.2.50.0.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	0,00	0,00	0,00%	16.450.000,00	0,00%	18.895.880,00	14,87%
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princ	0,00	0,00	0,00%	14.500.000,00	0,00%	16.500.000,00	13,79%
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	0,00	0,00	0,00%	1.000.000,00	0,00%	1.100.000,00	10,00%
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	0,00	0,00	0,00%	390.000,00	0,00%	625.880,00	60,48%
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	0,00	0,00	0,00%	560.000,00	0,00%	670.000,00	19,64%
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	0,00	0,00	0,00%	3.800.150,00	0,00%	3.000.150,00	-21,05%
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	0,00	0,00	0,00%	3.800.000,00	0,00%	3.000.000,00	-21,05%
1.1.1.2.53.0.2	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI MJM	0,00	0,00	0,00%	150,00	0,00%	150,00	0,00%
1.1.1.3.00.0.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	2.600.000,00	3.160.000,00	21,54%	4.086.000,00	29,30%	8.660.000,00	111,94%
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	2.600.000,00	3.160.000,00	21,54%	4.086.000,00	29,30%	8.660.000,00	111,94%
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	1.800.000,00	2.700.000,00	50,00%	3.450.000,00	27,78%	7.000.000,00	102,90%
1.1.1.3.03.1.1	IRRF - Trabalho - Principal	1.800.000,00	2.700.000,00	50,00%	3.450.000,00	27,78%	7.000.000,00	102,90%
1.1.1.3.03.4.0	IRRF - Trabalho - Outros Rendimentos	800.000,00	460.000,00	-42,50%	636.000,00	38,26%	1.660.000,00	161,01%
1.1.1.3.03.4.1	IRRF - Trabalho - Outros Rend. Principal	800.000,00	460.000,00	-42,50%	636.000,00	38,26%	1.660.000,00	161,01%
1.1.1.4.00.0.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	0,00	10.605.000,00	0,00%	14.368.500,00	35,49%	15.795.000,00	9,93%
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	0,00	10.605.000,00	0,00%	14.368.500,00	35,49%	15.795.000,00	9,93%
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	0,00	0,00	0,00%	14.368.500,00	0,00%	15.795.000,00	9,93%
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	0,00	0,00	0,00%	14.150.000,00	0,00%	15.500.000,00	9,54%
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	0,00	0,00	0,00%	120.000,00	0,00%	130.000,00	8,33%
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA	0,00	0,00	0,00%	32.000,00	0,00%	90.000,00	181,25%
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJMDA	0,00	0,00	0,00%	66.500,00	0,00%	75.000,00	12,78%
1.1.1.8.00.0.0	Imp. Espec. de Estados/DF Mun.	23.227.300,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10

FOLHA: 2

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.1.1.8.01.0.0	Imp. s/ o Patrimônio p/ Estados/DF/Mun.	14.160.300,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	0,00	15.405.000,00	0,00%	0,00	0,00%	18.895.880,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.0	IPTU	12.160.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	0,00	14.300.000,00	0,00%	0,00	0,00%	16.500.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.1	IPTU - Principal	10.500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	0,00	300.000,00	0,00%	0,00	0,00%	1.100.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.2	IPTU - Multas e Juros	700.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	460.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.3	IPTU - Dívida Ativa	0,00	570.000,00	0,00%	0,00	0,00%	625.880,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	235.000,00	0,00%	0,00	0,00%	670.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.1.4	IPTU - Dívida Ativa - Multas e Juros	500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	0,00	3.600.300,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000.150,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.0	ITBI	2.000.300,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	0,00	3.600.000,00	0,00%	0,00	0,00%	3.000.000,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.1	ITBI - Principal	2.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	0,00	300,00	0,00%	0,00	0,00%	150,00	0,00%
1.1.1.8.01.4.2	ITBI - Multas e Juros	300,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.0.0	Imp. s/Prod. circulação Mercad. Serviços	9.067.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.0	ISS	0,00	10.605.000,00	0,00%	0,00	0,00%	15.795.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.0	ISS - Principal	9.067.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	0,00	10.500.000,00	0,00%	0,00	0,00%	15.500.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.1	ISS - Principal	8.800.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	0,00	50.000,00	0,00%	0,00	0,00%	130.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.2	ISS - Multas e Juros	140.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	52.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.3	ISS - Dívida Ativa	0,00	40.000,00	0,00%	0,00	0,00%	90.000,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

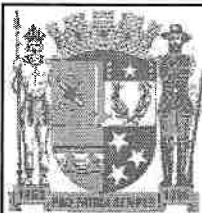
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10

FOLHA: 3

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	0,00	15.000,00	0,00%	0,00	0,00%	75.000,00	0,00%
1.1.1.8.02.3.4	ISS - Dívida Ativa - Multas e Juros	75.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	5.101.500,00	5.654.000,00	10,83%	7.328.500,00	29,62%	9.419.200,00	28,53%
1.1.2.1.00.0.0	Tax. pelo Exercício do Poder de Polícia	407.500,00	759.000,00	86,26%	1.483.500,00	95,45%	2.460.928,00	65,89%
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	0,00	0,00%	795.000,00	0,00%	1.936.928,00	143,64%
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	0,00	0,00	0,00%	630.000,00	0,00%	1.864.928,00	196,02%
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora	0,00	0,00	0,00%	7.000,00	0,00%	10.000,00	42,86%
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	0,00	0,00	0,00%	65.500,00	0,00%	36.000,00	-45,04%
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ	0,00	0,00	0,00%	92.500,00	0,00%	26.000,00	-71,89%
1.1.2.1.02.0.0	Tax. de Fisc. das Telecomunicações	407.500,00	285.000,00	-30,06%	688.500,00	141,58%	524.000,00	-23,89%
1.1.2.1.02.2.0	Taxa Fiscalizac Funcion TFF	407.500,00	285.000,00	-30,06%	688.500,00	141,58%	524.000,00	-23,89%
1.1.2.1.02.2.1	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Princ	370.000,00	235.000,00	-36,49%	630.000,00	168,09%	360.000,00	-42,86%
1.1.2.1.02.2.2	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.Mora	16.500,00	25.000,00	51,52%	38.500,00	54,00%	50.000,00	29,87%
1.1.2.1.02.2.3	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Div Ativa	13.000,00	15.000,00	15,38%	10.000,00	-33,33%	26.000,00	160,00%
1.1.2.1.02.2.4	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.M.D.A.	8.000,00	10.000,00	25,00%	10.000,00	0,00%	88.000,00	780,00%
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	4.027.000,00	4.895.000,00	21,55%	5.845.000,00	19,41%	6.958.272,00	19,05%
1.1.2.2.01.0.0	Taxas Prestação Serviços Geral	4.027.000,00	4.895.000,00	21,55%	5.845.000,00	19,41%	6.958.272,00	19,05%
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	0,00	0,00	0,00%	5.300.000,00	0,00%	6.365.272,00	20,10%
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	0,00	0,00	0,00%	280.000,00	0,00%	225.000,00	-19,64%
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	0,00	0,00	0,00%	120.000,00	0,00%	188.000,00	56,67%
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J.M.Div.Ativ	0,00	0,00	0,00%	145.000,00	0,00%	180.000,00	24,14%
1.1.2.2.01.1.0	Taxas pela Prestação de Serviços	4.027.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.1	Taxas Prestação Serviços Geral -Pri.	0,00	4.300.000,00	0,00%	0,00	0,00%	6.365.272,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.1	Tax. pela Prestação de Serv. - Princ.	3.500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.2	Taxas Prestação Serviços Geral -MJ	0,00	220.000,00	0,00%	0,00	0,00%	225.000,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.2	Tax. pela Prestação de Serv. - M.Juros	185.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10

FOLHA: 4

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.1.2.2.01.1.3	Taxas Prestação Serviços Geral -DA	0,00	165.000,00	0,00%	0,00	0,00%	188.000,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.3	Tax. pela Prestação de Serv. Div. Ativa	162.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.4	Taxas Prestação Serv Geral - MJ DA	0,00	210.000,00	0,00%	0,00	0,00%	180.000,00	0,00%
1.1.2.2.01.1.4	Tax. pela Prestação de Serv. D. At. M.J.	180.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.00.0.0	Taxas - Espec, Estados, DF e Municípios	667.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.0.0	Taxa Inspeção Controle e Fiscalização	667.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fiscalização	0,00	474.000,00	0,00%	0,00	0,00%	1.936.928,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.0	Tx Inspeção, Controle e Fisc/ Outras	667.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Princ	390.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.1	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Princ	0,00	440.000,00	0,00%	0,00	0,00%	1.864.928,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.2	Tx Inspeção, Cont. Fisc- MJ	0,00	4.000,00	0,00%	0,00	0,00%	10.000,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.2	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Multa	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.3	Tx Inspeção, Cont. Fisc- DA	0,00	10.000,00	0,00%	0,00	0,00%	36.000,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.3	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Dívid	245.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.4	Tx Inspeção, Cont. Fisc- DA MJ	0,00	20.000,00	0,00%	0,00	0,00%	26.000,00	0,00%
1.1.2.8.01.9.4	Tx Inspeção, Cont. Fisc- Outras - Multa	22.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.3.0.00.0.0	Contribuição de Melhoria	0,00	3.500.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.3.1.00.0.0	Contribuição Melhoria	0,00	3.500.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.3.8.02.0.0	Contrib.Melhoria Exp.R. Ilu. Pub. Cidade	0,00	3.500.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.1.3.8.02.1.1	Contrib.Melhoria Exp.R. Ilu. Pub. Cidade	0,00	3.500.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	3.150.000,00	0,00	-100,00%	3.700.000,00	0,00%	3.700.000,00	0,00%
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	3.150.000,00	0,00	-100,00%	3.700.000,00	0,00%	3.700.000,00	0,00%
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	3.150.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.2.4.0.00.1.0	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.700.000,00	0,00%
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serviço Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	3.700.000,00	0,00%
1.2.4.0.00.1.1	Contrib. Custeio Serv. Ilum. Púb. Princ.	3.150.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10

FOLHA: 5

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.2.4.1.00.0.0	Contribuição Custeio Serv. Ilum. Pública	0,00	0,00	0,00%	3.700.000,00	0,00%	3.700.000,00	0,00%
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Serviço Ilum Publica	0,00	0,00	0,00%	3.700.000,00	0,00%	3.700.000,00	0,00%
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	0,00	0,00	0,00%	3.700.000,00	0,00%	3.700.000,00	0,00%
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	2.023.766,00	934.152,21	-53,84%	11.053.791,00	1.083,30%	15.306.136,97	38,47%
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	2.023.766,00	934.152,21	-53,84%	11.053.791,00	1.083,30%	15.306.136,97	38,47%
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	2.023.766,00	934.152,21	-53,84%	11.053.791,00	1.083,30%	15.306.136,97	38,47%
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	2.023.766,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.1.00.1.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	934.152,21	0,00%	0,00	0,00%	15.306.136,97	0,00%
1.3.2.1.00.1.1	Remu. de Dep. Banc. - Princ.	2.023.766,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.3.2.1.00.1.1	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	934.152,21	0,00%	0,00	0,00%	15.306.136,97	0,00%
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	0,00	0,00	0,00%	11.053.791,00	0,00%	15.306.136,97	38,47%
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	0,00	0,00	0,00%	11.053.791,00	0,00%	15.306.136,97	38,47%
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	16.721.952,00	20.045.501,00	19,88%	23.000.959,00	14,74%	24.363.999,00	5,93%
1.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	16.607.505,00	19.916.306,00	19,92%	20.000,00	-99,90%	0,00	-100,00%
1.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	16.607.505,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.01.0.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	19.916.306,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.01.1.0	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	16.607.505,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais	0,00	19.740.420,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	16.420.473,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.01.1.2	Serv. Adm. e Comerciais Gerais M. Juros	186.280,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.01.1.2	Serv. Adm. e Comerciais Gerais M. Juros	0,00	175.886,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.01.1.3	Serv. Adm. e Comerciais Gerais D. Ativa	427,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.0.01.1.4	Serv. Adm. Comerciais Gerais D.A. M.Juros	325,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.1.1.00.0.0	Serv Administrativos Comerc Gerais	0,00	19.916.306,00	0,00%	20.000,00	-99,90%	0,00	-100,00%
1.6.1.1.02.0.0	Inscricao Concursos Processos Seletivos	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.6.1.1.02.0.1	Inscricao Concurs Processos Seletiv Prin	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%	0,00	-100,00%



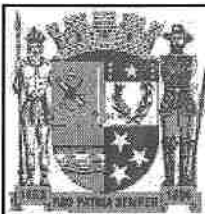
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10
FOLHA: 6

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	114.447,00	129.195,00	12,89%	22.980.959,00	17.687,81%	24.363.999,00	6,02%
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	114.447,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.9.0.99.0.0	Outros Serviços	0,00	129.195,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.9.0.99.1.0	Outros Serviços	114.447,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços	0,00	129.195,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	114.447,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	0,00	129.195,00	0,00%	22.980.959,00	17.687,81%	24.363.999,00	6,02%
1.6.9.9.50.0.0	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	0,00	0,00%	22.980.959,00	0,00%	24.363.999,00	6,02%
1.6.9.9.50.1.0	Serv Saneam Basico Abastecimento Agua	0,00	0,00	0,00%	15.185.683,00	0,00%	16.748.589,00	10,29%
1.6.9.9.50.1.1	Serv Saneam Basico Abastec Agua Princ	0,00	0,00	0,00%	15.080.582,00	0,00%	16.601.021,00	10,08%
1.6.9.9.50.1.2	Serv Saneam Basico Abastec Agua MJ	0,00	0,00	0,00%	105.101,00	0,00%	147.568,00	40,41%
1.6.9.9.50.2.0	Serv Saneam Basico Esgotamento Sanit	0,00	0,00	0,00%	7.592.833,00	0,00%	7.393.133,00	-2,63%
1.6.9.9.50.2.1	Serv Saneam Basico Esgotam Sanit Princ	0,00	0,00	0,00%	7.540.291,00	0,00%	7.340.591,00	-2,65%
1.6.9.9.50.2.2	Serv Saneam Basico Esgotam Sanit MJ	0,00	0,00	0,00%	52.542,00	0,00%	52.542,00	0,00%
1.6.9.9.50.9.0	Outros Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	0,00	0,00%	202.443,00	0,00%	222.277,00	9,80%
1.6.9.9.50.9.1	Out Serv Sujeitos Regulacao Princ	0,00	0,00	0,00%	202.443,00	0,00%	222.277,00	9,80%
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	172.451.814,00	205.042.903,59	18,90%	249.505.690,00	21,68%	283.699.625,03	13,26%
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	98.612.554,00	124.795.150,00	26,55%	130.734.930,00	4,76%	160.581.173,29	21,98%
1.7.1.1.00.0.0	Transf. Particip. Receita União	0,00	46.659.000,00	0,00%	56.005.600,00	20,03%	60.003.600,00	7,14%
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fun Partic.Municípios - FPM	0,00	46.655.000,00	0,00%	56.000.000,00	20,03%	60.000.000,00	7,14%
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	0,00	0,00	0,00%	56.000.000,00	0,00%	60.000.000,00	7,14%
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	0,00	0,00	0,00%	56.000.000,00	0,00%	60.000.000,00	7,14%
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	0,00	0,00	0,00%	5.600,00	0,00%	3.600,00	-35,71%
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	0,00	0,00	0,00%	5.600,00	0,00%	3.600,00	-35,71%
1.7.1.2.00.0.0	Transf. Comp.Finc.Expl.Recurs.turais	0,00	730.000,00	0,00%	1.300.000,00	78,08%	1.140.000,00	-12,31%
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp. Fin. Produção Petróleo	0,00	730.000,00	0,00%	1.300.000,00	78,08%	1.140.000,00	-12,31%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

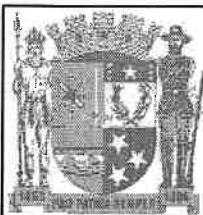
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10

FOLHA: 7

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	0,00	0,00	0,00%	1.300.000,00	0,00%	1.140.000,00	-12,31%
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	0,00	0,00	0,00%	1.300.000,00	0,00%	1.140.000,00	-12,31%
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0,00	74.551.150,00	0,00%	70.141.115,00	-5,92%	94.148.760,00	34,23%
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF.Fund BI Manut ASPS	0,00	0,00	0,00%	70.141.115,00	0,00%	94.148.760,00	34,23%
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	0,00	0,00	0,00%	8.984.420,00	0,00%	9.129.260,00	1,61%
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	0,00	0,00	0,00%	8.984.420,00	0,00%	9.129.260,00	1,61%
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec	0,00	0,00	0,00%	59.192.500,00	0,00%	83.217.500,00	40,59%
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	0,00	0,00	0,00%	59.192.500,00	0,00%	83.217.500,00	40,59%
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	0,00	0,00	0,00%	1.573.695,00	0,00%	1.411.500,00	-10,31%
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	0,00	0,00	0,00%	1.573.695,00	0,00%	1.411.500,00	-10,31%
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	0,00	0,00	0,00%	364.500,00	0,00%	364.500,00	0,00%
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	0,00	0,00	0,00%	364.500,00	0,00%	364.500,00	0,00%
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS	0,00	0,00	0,00%	26.000,00	0,00%	26.000,00	0,00%
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS Prin	0,00	0,00	0,00%	26.000,00	0,00%	26.000,00	0,00%
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	0,00	0,00	0,00%	2.766.355,00	0,00%	3.123.534,00	12,91%
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	0,00	0,00%	2.010.000,00	0,00%	2.200.000,00	9,45%
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	0,00	0,00	0,00%	2.010.000,00	0,00%	2.200.000,00	9,45%
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	0,00	0,00	0,00%	635.705,00	0,00%	830.334,00	30,62%
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	0,00	0,00	0,00%	635.705,00	0,00%	830.334,00	30,62%
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	0,00	0,00	0,00%	120.650,00	0,00%	93.200,00	-22,75%
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	0,00	0,00	0,00%	120.650,00	0,00%	93.200,00	-22,75%
1.7.1.5.00.0.0	Transf. Rec de Compl. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	680.499,26	0,00%
1.7.1.5.52.0.0	Transf Rec Complem Uniao ao Fundeb VAAR	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	680.499,26	0,00%
1.7.1.5.52.0.1	Transf Rec Compl Uniao Fundeb VAAR Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	680.499,26	0,00%
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	0,00	0,00%	521.860,00	0,00%	739.920,00	41,79%
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	0,00	0,00	0,00%	521.860,00	0,00%	739.920,00	41,79%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10

FOLHA: 8

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	0,00	0,00	0,00%	521.860,00	0,00%	739.920,00	41,73%
1.7.1.8.00.0.0	Transf. da União - Específica E/M	98.612.554,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.0.0	Participação na Receita da União	35.270.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	32.500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.2.0	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	0,00	44.000.000,00	0,00%	0,00	0,00%	60.000.000,00	0,00%
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.Participação M. Cota Mensal	0,00	44.000.000,00	0,00%	0,00	0,00%	60.000.000,00	0,00%
1.7.1.8.01.2.1	Cota Parte F.P.M. Cota Mensal-Principal	32.500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	1.375.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.3.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	0,00	1.375.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dezembro	0,00	1.375.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.3.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês dez.Princ.	1.375.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	1.390.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.4.0	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	0,00	1.280.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês julho	0,00	1.280.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.4.1	Cota Parte F.P.M. Cota 1% mês jul.Princ.	1.390.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	5.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.01.5.0	Cota-Parte ITR	0,00	4.000,00	0,00%	0,00	0,00%	3.600,00	0,00%
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR	0,00	4.000,00	0,00%	0,00	0,00%	3.600,00	0,00%
1.7.1.8.01.5.1	Cota-Parte ITR - Principal	5.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.0.0	Transf.Comp.Fin.Expl.Recursos Naturais	500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.02.6.0	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	0,00	730.000,00	0,00%	0,00	0,00%	1.140.000,00	0,00%
1.7.1.8.02.6.1	FEP -Cota- parte F. Especial do Petróleo	0,00	730.000,00	0,00%	0,00	0,00%	1.140.000,00	0,00%
1.7.1.8.02.6.1	FEP - Cota-parte F. Especial Pet. Princ.	500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Repasses F/F-Bloco Manut	60.101.020,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.0.0	Transf.Rec.SUS Rep. F/F-Bloco Manut ASP	0,00	59.551.150,00	0,00%	0,00	0,00%	94.148.760,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

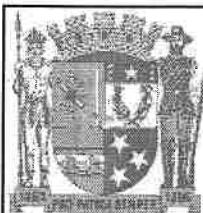
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10

FOLHA: 9

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec BI.Manut ASP- A. Primária	0,00	7.761.550,00	0,00%	0,00	0,00%	9.129.260,00	0,00%
1.7.1.8.03.1.0	Transf.Rec.SUS - Atenção Primária	7.502.120,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec BI.Manut ASP- A.Prim -Pri.	0,00	7.761.550,00	0,00%	0,00	0,00%	9.129.260,00	0,00%
1.7.1.8.03.1.1	Transf.Rec.SUS - A Prim.Básica-Principal	7.502.120,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.2.0	Transf.Rec BI.Manut ASP- A.Espec.-Princ	0,00	50.579.607,00	0,00%	0,00	0,00%	83.217.500,00	0,00%
1.7.1.8.03.2.0	Transf. Rec SUS - Atenção Especializada	46.388.907,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.2.1	Transf.Rec BI.Man ASP- A.Esp.Princ	0,00	50.579.607,00	0,00%	0,00	0,00%	83.217.500,00	0,00%
1.7.1.8.03.2.1	Transf.Rec.SUS - A Espec.-Principal	46.388.907,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.3.0	Transf.Rec BI.Manut ASP- Vigi. Saúde-Pri	0,00	825.515,20	0,00%	0,00	0,00%	1.411.500,00	0,00%
1.7.1.8.03.3.0	Transf. Rec SUS - Vigilância em Saúde	825.515,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.3.1	Transf.Rec BI.Mnt ASP- Vig. Saúde-Pri.	0,00	825.515,20	0,00%	0,00	0,00%	1.411.500,00	0,00%
1.7.1.8.03.3.1	Transf. Rec SUS Vig. em Saúde - Princ	825.515,20	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.4.0	Transf.Rec BI.Manut ASP- Assist Farmac.	0,00	358.477,80	0,00%	0,00	0,00%	364.500,00	0,00%
1.7.1.8.03.4.0	Transf. Rec SUS - Assist Farmacêutica	358.477,80	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.4.1	Transf.Rec BI.Mnt ASP- Assist Farm -Pri.	0,00	358.477,80	0,00%	0,00	0,00%	364.500,00	0,00%
1.7.1.8.03.4.1	Transf. Rec SUS - Assist Farm - Princ	358.477,80	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.5.0	Transf.Rec BI.Manut ASP- Gestão do SUS	0,00	26.000,00	0,00%	0,00	0,00%	26.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.5.0	Transf. Rec SUS - Gestão SUS	26.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.5.1	Transf.Rec BI.Mnt ASP- Gestão SUS -Pri.	0,00	26.000,00	0,00%	0,00	0,00%	26.000,00	0,00%
1.7.1.8.03.5.1	Transf. Rec SUS - Gestão SUS - Princ	26.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.9.0	Transf. Rec SUS - O P Fin Transf F F	5.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.03.9.1	Transf. Rec SUS O P Fin Transf F F Pri	5.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.04.9.0	Outras Transf.Rec Sist. Único Saúde SUS	0,00	15.000.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.04.9.1	Outras Transf.Receitas SUS -Principal	0,00	15.000.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	2.081.474,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.0.0	Transferências de Recursos do FNDE	0,00	2.249.840,00	0,00%	0,00	0,00%	3.123.534,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

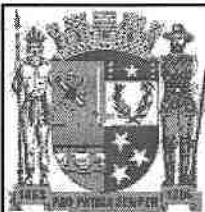
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10

FOLHA: 10

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	0,00	1.545.000,00	0,00%	0,00	0,00%	2.200.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.1.0	Transferências do Salário-Educação	1.400.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.1.1	Transf. do Salário-Educação - Princ.	1.400.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.1.1	Transferências do Salário-Educação	0,00	1.545.000,00	0,00%	0,00	0,00%	2.200.000,00	0,00%
1.7.1.8.05.3.0	Transf. ao PNAE	0,00	591.740,00	0,00%	0,00	0,00%	830.334,00	0,00%
1.7.1.8.05.3.0	Transf. Prog. Nac. Aliment. Escolar-PNAE	569.474,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.3.1	Transf. ao PNAE -Pri.	0,00	591.740,00	0,00%	0,00	0,00%	830.334,00	0,00%
1.7.1.8.05.3.1	Transf. Prog.Nac. Al.Escolar-PNAE Princ.	569.474,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.4.0	Transf. ao PNATE	0,00	111.000,00	0,00%	0,00	0,00%	93.200,00	0,00%
1.7.1.8.05.4.0	Transf. Programa Transp. Escolar -PNATE	112.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.4.1	Transf. ao PNATE -Pri.	0,00	111.000,00	0,00%	0,00	0,00%	93.200,00	0,00%
1.7.1.8.05.4.1	Transf.Prog.Transp.Escolar -PNATE Princ.	112.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.9.0	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	2.100,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.05.9.1	Outras Transferências Diretas do FNDE	0,00	2.100,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.06.0.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	0,00	10.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.06.1.0	ICMS - Desoneração - L.C. Nº 87/96	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.06.1.1	ICMS -Desoneração L.C.Nº 87/96 Principal	10.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.06.1.1	Transf Fin ICMS Des. LC 87-96 - Princ	0,00	10.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.09.0.0	Transf. Rec de Compl. da União ao FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	680.499,26	0,00%
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	595.160,00	0,00%	0,00	0,00%	739.920,00	0,00%
1.7.1.8.12.0.0	Transf. Rec do FNAS	649.560,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	0,00	595.160,00	0,00%	0,00	0,00%	739.920,00	0,00%
1.7.1.8.12.1.0	Transf. Rec do FNAS	649.560,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS	0,00	595.160,00	0,00%	0,00	0,00%	739.920,00	0,00%
1.7.1.8.12.1.1	Transf. Rec do FNAS - Princ	649.560,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

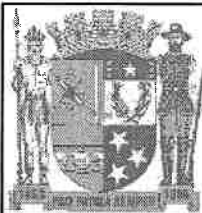
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10

FOLHA: 11

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.7.1.8.99.0.0	Outras Transf.Rec. da União/ Entidades	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	309.702,00	0,00%
1.7.1.8.99.1.1	Outras Transf.Rec. União/Entidades -Pri.	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	309.702,00	0,00%
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	10.000,00	0,00%	0,00	-100,00%	744.860,03	0,00%
1.7.1.9.60.0.0	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	435.158,03	0,00%
1.7.1.9.60.0.1	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	435.158,03	0,00%
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	309.702,00	0,00%
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	309.702,00	0,00%
1.7.2.0.00.0.0	Transf. Estados e DF e de suas Entidades	50.019.260,00	46.772.753,59	-6,49%	74.770.760,00	59,86%	79.618.451,74	6,48%
1.7.2.1.00.0.0	Partic.Receitas Estados e DF	0,00	32.140.000,00	0,00%	54.375.000,00	69,18%	52.350.600,00	-3,72%
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	0,00	0,00%	42.500.000,00	0,00%	37.000.000,00	-12,94%
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00%	42.500.000,00	0,00%	37.000.000,00	-12,94%
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	0,00	0,00%	11.300.000,00	0,00%	15.000.000,00	32,74%
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00%	11.300.000,00	0,00%	15.000.000,00	32,74%
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	0,00	0,00%	510.000,00	0,00%	350.000,00	-31,37%
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	0,00	0,00	0,00%	510.000,00	0,00%	350.000,00	-31,37%
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	0,00	0,00	0,00%	65.000,00	0,00%	600,00	-99,08%
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	0,00	0,00	0,00%	65.000,00	0,00%	600,00	-99,08%
1.7.2.2.00.0.0	Transf. Comp.Fin. Exploração Rec. Nat	0,00	10.000,00	0,00%	20.000,00	100,00%	1.300.000,00	6.400,00%
1.7.2.2.51.0.0	Cota-parte Comp Financ Rec Minerats CFEM	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%	1.300.000,00	6.400,00%
1.7.2.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Rec Miner CFEM Princ	0,00	0,00	0,00%	20.000,00	0,00%	1.300.000,00	6.400,00%
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0,00	14.214.553,59	0,00%	19.380.260,00	36,34%	25.224.351,74	30,15%
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	0,00	14.214.553,59	0,00%	19.380.260,00	36,34%	25.224.351,74	30,15%
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	0,00	14.214.553,59	0,00%	19.380.260,00	36,34%	25.224.351,74	30,15%
1.7.2.4.00.0.0	Transf. Conv.s Estados/DF/Suas Entidades	0,00	245.200,00	0,00%	483.500,00	97,19%	483.500,00	0,00%
1.7.2.4.51.0.0	Transf Conv Estado Destin Prog Educacao	0,00	0,00	0,00%	483.500,00	0,00%	483.500,00	0,00%
1.7.2.4.51.0.1	Transf Conv Estad Dest Prog Educac Princ	0,00	0,00	0,00%	483.500,00	0,00%	483.500,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10

FOLHA: 12

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.7.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados - Específica E/M	50.019.260,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.0.0	Participação na Receita dos Estados	38.140.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	0,00	23.000.000,00	0,00%	0,00	0,00%	37.000.000,00	0,00%
1.7.2.8.01.1.0	Cota-Parte do ICMS	29.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS	0,00	23.000.000,00	0,00%	0,00	0,00%	37.000.000,00	0,00%
1.7.2.8.01.1.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	29.000.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	8.800.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.2.0	Cota-Parte do IPVA	0,00	8.800.000,00	0,00%	0,00	0,00%	15.000.000,00	0,00%
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA	0,00	8.800.000,00	0,00%	0,00	0,00%	15.000.000,00	0,00%
1.7.2.8.01.2.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	8.800.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	275.000,00	0,00%	0,00	0,00%	350.000,00	0,00%
1.7.2.8.01.3.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	275.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Municípios	0,00	275.000,00	0,00%	0,00	0,00%	350.000,00	0,00%
1.7.2.8.01.3.1	Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	275.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	0,00	65.000,00	0,00%	0,00	0,00%	600,00	0,00%
1.7.2.8.01.4.0	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	65.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Econômico	0,00	65.000,00	0,00%	0,00	0,00%	600,00	0,00%
1.7.2.8.01.4.1	Cota-Parte Contrib. Interv.Dom.Ec.Princ.	65.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.02.0.0	Transf. Cota-parte Comp.Financeira 25%	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.02.2.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	0,00	10.000,00	0,00%	0,00	0,00%	1.300.000,00	0,00%
1.7.2.8.02.2.0	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.02.2.1	CFEM-Cota- parte Comp. Fin. Rec.Minerais	0,00	10.000,00	0,00%	0,00	0,00%	1.300.000,00	0,00%
1.7.2.8.02.2.1	CFEM-Cota-parte Comp. Fin. Rec.M.Princ.	5.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.03.0.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	11.240.760,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.03.1.0	Transf. R. Estado Prog.Saúde R.F.a Fundo	11.240.760,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.03.1.1	Transf. R. E.Prog.Saúde R.F.Fundo Princ.	11.240.760,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10

FOLHA: 13

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	168.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.07.0.0	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	163.000,00	0,00%	0,00	0,00%	260.000,00	0,00%
1.7.2.8.07.1.0	Transferências de Estados destinadas à A	168.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	168.500,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.07.1.1	Transferências de Estados destinadas à A	0,00	163.000,00	0,00%	0,00	0,00%	260.000,00	0,00%
1.7.2.8.10.0.0	Outras Transferências do Estado	465.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.10.2.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	340.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.10.2.0	Transf. Convênios dos Estados - Educação	0,00	245.200,00	0,00%	0,00	0,00%	483.500,00	0,00%
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Convênios dos Estados - Educação	0,00	245.200,00	0,00%	0,00	0,00%	483.500,00	0,00%
1.7.2.8.10.2.1	Transf. Conv. Estados - Educação Princ.	340.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. dos Estados	125.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. Estados - Princ.	125.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transf. Estados/Distrito Federal	0,00	163.000,00	0,00%	512.000,00	214,11%	260.000,00	-49,22%
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	0,00	0,00	0,00%	512.000,00	0,00%	260.000,00	-49,22%
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	0,00	0,00	0,00%	512.000,00	0,00%	260.000,00	-49,22%
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	23.820.000,00	33.475.000,00	40,53%	44.000.000,00	31,44%	43.500.000,00	-1,14%
1.7.5.1.00.0.0	Transf. Recursos do FUNDEB	0,00	33.475.000,00	0,00%	44.000.000,00	31,44%	43.500.000,00	-1,14%
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	0,00	0,00	0,00%	44.000.000,00	0,00%	43.500.000,00	-1,14%
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	0,00	0,00	0,00%	44.000.000,00	0,00%	43.500.000,00	-1,14%
1.7.5.8.00.0.0	Transf. Outras Inst. Públicas -Esp. E/M	23.820.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	33.475.000,00	0,00%	0,00	0,00%	43.500.000,00	0,00%
1.7.5.8.01.0.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	23.820.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.8.01.1.0	Transferências de Recursos do FUNDEB	23.820.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos do FUNDEB	0,00	33.475.000,00	0,00%	0,00	0,00%	43.500.000,00	0,00%
1.7.5.8.01.1.1	Transferências de Recursos FUNDEB Princ.	23.820.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	4.202.848,00	964.030,00	-77,06%	9.774.027,00	913,87%	2.473.340,00	-74,69%



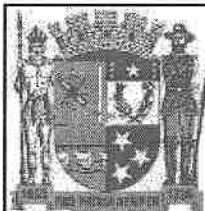
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10
FOLHA: 14

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	518.566,00	324.381,00	-37,45%	7.949.541,00	2.350,68%	1.324.030,00	-83,34%
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	518.566,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.0.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	0,00	320.681,00	0,00%	0,00	0,00%	1.249.430,00	0,00%
1.9.1.0.01.1.0	Multas Previstas Legislação Específica	518.566,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.0.01.1.1	Multas Previstas Legislação Específica	0,00	320.681,00	0,00%	0,00	0,00%	999.430,00	0,00%
1.9.1.0.01.1.1	Multas Prev. Legislação Espec. Princ.	518.566,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.1.0.01.1.2	Multas Prev. Legislação Espec. M. Juros	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	250.000,00	0,00%
1.9.1.0.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00	0,00%
1.9.1.0.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00	0,00%
1.9.1.0.06.2.1	Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	8.000,00	0,00%
1.9.1.0.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	3.700,00	0,00%	0,00	0,00%	66.600,00	0,00%
1.9.1.0.09.1.1	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	2.500,00	0,00%	0,00	0,00%	8.600,00	0,00%
1.9.1.0.09.1.2	Multas e Juros Previstos em Contratos -	0,00	1.200,00	0,00%	0,00	0,00%	58.000,00	0,00%
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	0,00	324.381,00	0,00%	7.949.541,00	2.350,68%	1.324.030,00	-83,34%
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	0,00	0,00	0,00%	945.841,00	0,00%	1.249.430,00	32,10%
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legis Específica Princ	0,00	0,00	0,00%	945.791,00	0,00%	999.430,00	5,67%
1.9.1.1.01.0.2	Multas Prev Legis Especif Mul Jur Mora	0,00	0,00	0,00%	50,00	0,00%	250.000,00	499.900,00%
1.9.1.1.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00%	7.000.000,00	0,00%	8.000,00	-99,89%
1.9.1.1.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais	0,00	0,00	0,00%	7.000.000,00	0,00%	8.000,00	-99,89%
1.9.1.1.06.2.1	Multas Judic por Danos Ambientais Princ	0,00	0,00	0,00%	7.000.000,00	0,00%	8.000,00	-99,89%
1.9.1.1.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	0,00	0,00	0,00%	3.700,00	0,00%	66.600,00	1.700,00%
1.9.1.1.09.0.1	Multas Juros Prev Contratos Princ	0,00	0,00	0,00%	2.500,00	0,00%	8.600,00	244,00%
1.9.1.1.09.0.2	Multas Juros Prev Contratos Mult Jur Mor	0,00	0,00	0,00%	1.200,00	0,00%	58.000,00	4.733,33%
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	590.177,00	409.423,00	-30,63%	1.168.486,00	185,40%	549.310,00	-52,99%
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	590.177,00	409.423,00	-30,63%	1.168.486,00	185,40%	549.310,00	-52,99%
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	590.177,00	409.423,00	-30,63%	1.168.486,00	185,40%	549.310,00	-52,99%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

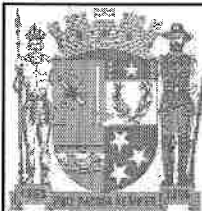
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10

FOLHA: 15

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	0,00	0,00	0,00%	1.168.486,00	0,00%	549.310,00	-52,99%
1.9.2.2.99.1.0	Outras Restituições	590.177,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições	0,00	409.423,00	0,00%	0,00	0,00%	549.310,00	0,00%
1.9.2.2.99.1.1	Outras Restituições - Principal	590.177,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	3.094.105,00	230.226,00	-92,56%	656.000,00	184,94%	600.000,00	-8,54%
1.9.9.0.12.0.0	Enc. Legais Inscrição D.A.Rec. Ônus Suc.	0,00	160.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.12.0.0	Enc. Legais Inscrição D.A.Rec. Ônus Suc.	72.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.12.2.0	Ônus de Sucumbência	72.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.12.2.0	Ônus de Sucumbência	0,00	160.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência	0,00	160.000,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	72.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	3.022.105,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.0.0	Outras Receitas	0,00	70.226,00	0,00%	0,00	0,00%	600.000,00	0,00%
1.9.9.0.99.1.0	Outras Receitas - Primárias	3.022.105,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.1.0	Outras Rec Não Arrec Não Proj RFB Prim	0,00	70.226,00	0,00%	0,00	0,00%	600.000,00	0,00%
1.9.9.0.99.1.1	Outras Receitas - Primárias - Principal	3.022.105,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
1.9.9.0.99.1.1	Out Rec Não Arrec NProj RFB Prim-Prí.	0,00	70.226,00	0,00%	0,00	0,00%	600.000,00	0,00%
1.9.9.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	0,00	230.226,00	0,00%	656.000,00	184,94%	600.000,00	-8,54%
1.9.9.9.12.0.0	Encarg Leg Insc Div Ativ Rec Onus Sucumb	0,00	0,00	0,00%	180.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.9.9.9.12.2.0	Ônus de Sucumbência	0,00	0,00	0,00%	180.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.9.9.9.12.2.1	Ônus de Sucumbência - Principal	0,00	0,00	0,00%	180.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	0,00	0,00	0,00%	476.000,00	0,00%	600.000,00	26,05%
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Nao Arrec Nao Projet RFB Prim	0,00	0,00	0,00%	476.000,00	0,00%	600.000,00	26,05%
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim Princ	0,00	0,00	0,00%	476.000,00	0,00%	600.000,00	26,05%
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	3.655.644,00	19.242.550,20	426,38%	32.502.000,00	68,91%	13.509.302,00	-58,44%
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	200.000,00	16.721.850,20	8.260,93%	16.563.000,00	-0,95%	7.412.600,00	-55,25%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10

FOLHA: 16

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	200.000,00	16.721.850,20	8.260,93%	16.563.000,00	-0,95%	7.412.600,00	-55,25%
2.1.1.2.00.0.0	Oper. Créd. Contratuais -Mercado Interno	200.000,00	16.721.850,20	8.260,93%	16.563.000,00	-0,95%	7.412.600,00	-55,25%
2.1.1.2.00.1.0	Oper. Créd. Contratuais -Mercado Interno	0,00	16.721.850,20	0,00%	0,00	0,00%	7.412.600,00	0,00%
2.1.1.2.00.1.0	Oper. Créd. Contratuais -Mercado Interno	200.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1.1.2.00.1.1	Oper. Créd. Contratuais -Mercado Interno	0,00	16.721.850,20	0,00%	0,00	0,00%	7.412.600,00	0,00%
2.1.1.2.00.1.1	Oper. de Créd. Contratuais - Mercado Int	200.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.1.1.2.01.0.0	Oper. Cred Contrat Mercado Interno	0,00	0,00	0,00%	16.563.000,00	0,00%	7.412.600,00	-55,25%
2.1.1.2.01.0.1	Oper. Cred Contrat Mercado Interno Princ	0,00	0,00	0,00%	16.563.000,00	0,00%	7.412.600,00	-55,25%
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	32.000,00	12.000,00	-62,50%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
2.2.1.0.00.0.0	Alienação de Bens Móveis	20.000,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.3.00.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	-100,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.3.00.1.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.1.3.00.1.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes -	20.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	12.000,00	0,00%	0,00	0,00%	12.000,00	0,00%
2.2.2.0.00.1.0	Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis	0,00	12.000,00	0,00%	0,00	0,00%	12.000,00	0,00%
2.2.2.0.00.1.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	12.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	0,00	0,00	0,00%	12.000,00	0,00%	12.000,00	0,00%
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	3.423.644,00	2.508.700,00	-26,72%	15.927.000,00	534,87%	6.084.702,00	-61,80%
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	3.368.644,00	2.508.700,00	-25,53%	7.057.000,00	181,30%	1.734.702,00	-75,42%
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	0,00	1.992.700,00	0,00%	1.000.000,00	-49,82%	1.229.702,00	22,97%
2.4.1.1.51.0.0	Transf Rec SUS F.Fund BI Est Red SPS	0,00	0,00	0,00%	1.000.000,00	0,00%	1.229.702,00	22,97%
2.4.1.1.51.1.0	Transf Rec BI Estrut Rede SPS Aten Prima	0,00	0,00	0,00%	1.000.000,00	0,00%	1.229.702,00	22,97%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10

FOLHA: 17

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
2.4.1.1.51.1.1	Transf Rec BI Est Red SPS Aten Primar Pr	0,00	0,00	0,00%	1.000.000,00	0,00%	1.229.702,00	22,97%
2.4.1.4.00.0.0	Transf. Convênios União e Entidades	0,00	516.000,00	0,00%	6.057.000,00	1,073,84%	505.000,00	-91,66%
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	0,00	0,00	0,00%	6.057.000,00	0,00%	505.000,00	-91,66%
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	0,00	0,00	0,00%	6.057.000,00	0,00%	505.000,00	-91,66%
2.4.1.8.00.0.0	Transferências da União	3.368.644,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.0.0	Transf.Rec SUS-F.Fundo-BI Est Rede SPS	0,00	1.992.700,00	0,00%	0,00	0,00%	1.229.702,00	0,00%
2.4.1.8.04.0.0	Trf. Rec SUS-F/F-BI Est Rede S.Pub.Saude	2.135.700,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.1.0	Transf.Rec .BI Est Rede SPS-A Primária	0,00	1.992.700,00	0,00%	0,00	0,00%	1.229.702,00	0,00%
2.4.1.8.04.1.0	Transf. Rec SUS Atenção Primária	2.135.700,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.04.1.1	Transf.Rec .BI Est Rede SPS-A Prim Pri.	0,00	1.992.700,00	0,00%	0,00	0,00%	1.229.702,00	0,00%
2.4.1.8.04.1.1	Transf. Rec SUS A Primária - Principal	2.135.700,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.0.0	Transf. Conv. União e de suas Entidades	1.232.944,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf.Conv. União/Entidades	0,00	516.000,00	0,00%	0,00	0,00%	505.000,00	0,00%
2.4.1.8.10.9.0	Outras Transf. de Conv. da União	1.232.944,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf. Conv. da União - Princ.	1.232.944,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.1.8.10.9.1	Outras Transf.Conv. União/Entid -Pri.	0,00	516.000,00	0,00%	0,00	0,00%	505.000,00	0,00%
2.4.2.0.00.0.0	Transf. Estados DF e de suas Entidades	55.000,00	0,00	-100,00%	8.870.000,00	0,00%	4.350.000,00	-50,96%
2.4.2.1.00.0.0	Transf. Rec SUS dos Estados e DF	0,00	0,00	0,00%	6.750.000,00	0,00%	4.350.000,00	-35,56%
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	0,00	0,00	0,00%	6.750.000,00	0,00%	4.350.000,00	-35,56%
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	0,00	0,00	0,00%	6.750.000,00	0,00%	4.350.000,00	-35,56%
2.4.2.2.00.0.0	Transf Conv Estados DF e Suas Entid	0,00	0,00	0,00%	2.120.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.2.2.51.0.0	Transf Conv Estados dest Prog Educacao	0,00	0,00	0,00%	2.120.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.2.2.51.0.1	Transf Conv Estad dest Prog Educac Princ	0,00	0,00	0,00%	2.120.000,00	0,00%	0,00	-100,00%
2.4.2.8.00.0.0	Transf. dos Estados, DF suas Entidades	55.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.03.0.0	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.350.000,00	0,00%
2.4.2.8.03.1.1	Transf. Recur. Sist. Único de Saúde -SUS	0,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	4.350.000,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10

FOLHA: 18

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
2.4.2.8.10.0.0	Transf. Conv. Estados DF Entidades	55.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.1.0	Transferências Convênios Estados p/ SUS	55.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
2.4.2.8.10.1.1	Transferências Convênios E. p/SUS Princ.	55.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	0,00	493.463,00	0,00%	595.035,00	20,58%	618.852,00	4,00%
7.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	0,00	493.463,00	0,00%	595.035,00	20,58%	618.852,00	4,00%
7.6.1.0.00.0.0	Serv Administrativos Comerciais Gerais	0,00	491.683,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.6.1.0.01.1.1	Serv. Adm. e Comerciais Gerais - Princ.	413.370,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.6.1.0.01.1.2	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Multas e Juros	1.486,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.6.1.0.01.1.3	Serv. Adm. e Comerciais Geral INTRA-ORÇ.	86.152,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.6.1.0.01.1.4	Serv. Adm. Comerciais Gerais D INTRA-ORÇ.	1.891,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.6.1.1.00.0.0	Serv Admrativos Comerc Gerais	0,00	491.683,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.6.1.1.01.0.0	Serv Admrativos Comerc Gerais	0,00	491.683,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.6.1.1.01.0.1	Serv Admrativos Comerc Gerais Princ	0,00	403.112,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.6.1.1.01.0.2	Serv. Adm. e Comerciais Gerais M. Juros	0,00	526,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.6.1.1.01.0.3	Serv. Adm. e Comerciais Gerais D. Ativa	0,00	86.153,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.6.1.1.01.0.4	Serv. Adm. Comerciais Gerais D.A. M. Juros	0,00	1.892,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	0,00	1.780,00	0,00%	595.035,00	33.328,93%	618.852,00	4,00%
7.6.9.0.99.1.1	Outros Serviços - Principal	377,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços - Principal	0,00	1.780,00	0,00%	595.035,00	33.328,93%	618.852,00	4,00%
7.6.9.9.50.0.0	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	0,00	0,00%	595.035,00	0,00%	618.852,00	4,00%
7.6.9.9.50.1.0	Serv Saneam Basico Abastecimento Agua	0,00	0,00	0,00%	396.403,00	0,00%	428.027,00	7,98%
7.6.9.9.50.1.1	Serv Saneam Basico Abastec Agua Princ	0,00	0,00	0,00%	336.974,00	0,00%	365.642,00	8,51%
7.6.9.9.50.1.2	Serv Saneam Basico Abastec Ag INTRA-ORÇ.	0,00	0,00	0,00%	440,00	0,00%	2.109,00	379,32%
7.6.9.9.50.1.3	Serv Saneam Basico Abastec Ag INTRA-ORÇ.	0,00	0,00	0,00%	57.722,00	0,00%	58.990,00	2,20%
7.6.9.9.50.1.4	Serv Saneam Bas Abast. Agua D INTRA-ORÇ.	0,00	0,00	0,00%	1.267,00	0,00%	1.286,00	1,50%
7.6.9.9.50.2.0	Serv Saneam Basico Esgotamento Sanit	0,00	0,00	0,00%	197.761,00	0,00%	190.209,00	-3,82%



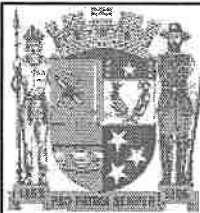
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10
FOLHA: 19

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
7.6.9.9.50.2.1	Serv Sane Basic Esgot Sanit Princ	0,00	0,00	0,00%	168.487,00	0,00%	160.326,00	-4,84%
7.6.9.9.50.2.2	Serv Saneam Basico Esgotam Sa INTRA-ORÇ.	0,00	0,00	0,00%	220,00	0,00%	204,00	-7,27%
7.6.9.9.50.2.3	Serv Saneam Basico Esgoto Agu INTRA-ORÇ.	0,00	0,00	0,00%	28.430,00	0,00%	29.055,00	2,20%
7.6.9.9.50.2.4	Serv Saneam Bas Esgoto. Agua INTRA-ORÇ.	0,00	0,00	0,00%	624,00	0,00%	624,00	0,00%
7.6.9.9.50.9.0	Outros Serviços Sujeitos à Regulação	0,00	0,00	0,00%	871,00	0,00%	616,00	-29,28%
7.6.9.9.50.9.1	Out Serv Sujeitos Regulacao Princ	0,00	0,00	0,00%	871,00	0,00%	616,00	-29,28%
7.6.9.9.99.0.0	Outros Serviços - Principal	0,00	1.780,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
7.6.9.9.99.0.1	Outros Serviços - Principal	0,00	1.780,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-14.118.100,00	-15.217.800,00	0,00%	-22.063.120,00	0,00%	-22.470.720,00	0,00%
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-14.118.100,00	-15.217.800,00	0,00%	-22.063.120,00	0,00%	-22.470.720,00	0,00%
95.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-14.118.100,00	-15.217.800,00	0,00%	-22.063.120,00	0,00%	-22.470.720,00	0,00%
95.1.7.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-14.118.100,00	-15.217.800,00	0,00%	-22.063.120,00	0,00%	-22.470.720,00	0,00%
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-6.503.100,00	-8.800.800,00	0,00%	-11.201.120,00	0,00%	-12.000.720,00	0,00%
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	0,00	-8.800.800,00	0,00%	-11.201.120,00	0,00%	-12.000.720,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	0,00	-8.800.000,00	0,00%	-11.200.000,00	0,00%	-12.000.000,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	0,00	-8.800.000,00	0,00%	-11.200.000,00	0,00%	-12.000.000,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	0,00	0,00	0,00%	-11.200.000,00	0,00%	-12.000.000,00	0,00%
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-6.500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	-800,00	0,00%	-1.120,00	0,00%	-720,00	0,00%
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	0,00	0,00%	-1.120,00	0,00%	-720,00	0,00%
95.1.7.1.8.00.0.0	Dedu. Transf. da União - Especifica E/M	-6.503.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.0.0	Dedu. Participação na Receita da União	-6.501.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. - Cota Mensal	-6.500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	0,00	-8.800.000,00	0,00%	0,00	0,00%	-12.000.000,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.2.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-6.500.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.5.0	Dedu. Cota-Parte Imp. S/ P. Territ.Rural	-1.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:10
FOLHA: 20

Avaliação Percentual do Crescimento da Receita

Código	Descrição	2021	2022	Variação(%)	2023	Variação(%)	2024	Variação(%)
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	0,00	-800,00	0,00%	0,00	0,00%	-720,00	0,00%
95.1.7.1.8.01.5.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-1.100,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.06.0.0	Dedu. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96	-2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.06.1.0	Dedu. Transf. F. ICMS Des. L.C. Nº 87/96	-2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.1.8.06.1.1	Dedu. T.F. ICMS Des. L.C.Nº 87/96 Princ.	-2.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-7.615.000,00	-6.417.000,00	0,00%	-10.862.000,00	0,00%	-10.470.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	0,00	-6.417.000,00	0,00%	-10.862.000,00	0,00%	-10.470.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	-4.602.000,00	0,00%	-8.760.000,00	0,00%	-7.400.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	0,00	0,00%	-8.760.000,00	0,00%	-7.400.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-1.760.000,00	0,00%	-2.000.000,00	0,00%	-3.000.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	0,00	0,00%	-2.000.000,00	0,00%	-3.000.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	0,00	-55.000,00	0,00%	-102.000,00	0,00%	-70.000,00	0,00%
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	0,00	0,00%	-102.000,00	0,00%	-70.000,00	0,00%
95.1.7.2.8.00.0.0	Dedu. Transf. Estados - Especifica E/M	-7.615.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.0.0	Dedu. Participação Receita dos Estados	-7.615.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.1.0	Dedução Cota-Parte do ICMS	-5.800.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	0,00	-4.602.000,00	0,00%	0,00	0,00%	-7.400.000,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.1.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-5.800.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.2.0	Dedução Cota-Parte do IPVA	-1.760.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	0,00	-1.760.000,00	0,00%	0,00	0,00%	-3.000.000,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.2.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-1.760.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.3.0	Dedução Cota-Parte do IPI - Municípios	-55.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	0,00	-55.000,00	0,00%	0,00	0,00%	-70.000,00	0,00%
95.1.7.2.8.01.3.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-55.000,00	0,00	0,00%	0,00	0,00%	0,00	0,00%
Totals:		219.016.724,00	273.429.100,00	443,56%	354.101.532,00	117,07%	376.970.765,00	-42,44%



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:13

FOLHA: 1

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.0.0.0.00.0	Receitas Correntes	385.313.331,00	406.505.564,51	428.863.370,88	452.450.856,66
1.1.0.0.00.0	Impostos, Taxas e Contribuições Melhoria	55.770.230,00	58.837.592,82	62.073.660,69	65.487.712,12
1.1.1.0.00.0	Impostos	46.351.030,00	48.900.336,71	51.589.855,41	54.427.297,34
1.1.1.2.00.0	Impostos sobre o Patrimônio	21.896.030,00	23.100.311,76	24.370.829,01	25.711.224,60
1.1.1.2.50.0	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU	18.895.880,00	19.935.153,48	21.031.586,97	22.188.324,24
1.1.1.2.50.0.1	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU Princi	16.500.000,00	17.407.500,03	18.364.912,56	19.374.982,80
1.1.1.2.50.0.2	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJM	1.100.000,00	1.160.500,04	1.224.327,56	1.291.665,57
1.1.1.2.50.0.3	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU DA	625.880,00	660.303,44	696.620,12	734.934,21
1.1.1.2.50.0.4	Imp s/ Prop Pred e Terri Urb IPTU MJMDA	670.000,00	706.849,97	745.726,73	786.741,66
1.1.1.2.53.0.0	Imp s/Tr In.Viv B.Imov./D.R.Imóv ITBI	3.000.150,00	3.165.158,28	3.339.242,04	3.522.900,36
1.1.1.2.53.0.1	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI Princ	3.000.000,00	3.165.000,00	3.339.075,00	3.522.724,08
1.1.1.2.53.0.2	Imp s/T.I.Viv B.Imov.D.R.Imóv ITBI MJM	150,00	158,28	167,04	176,28
1.1.1.3.00.0	Imp s/ Rend e Provent Qualquer Natureza	8.660.000,00	9.136.299,94	9.638.796,46	10.168.930,19
1.1.1.3.03.0.0	Imp. s/ a Renda Retido na Fonte - IRRF	8.660.000,00	9.136.299,94	9.638.796,46	10.168.930,19
1.1.1.3.03.1.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho	7.000.000,00	7.384.999,97	7.791.175,01	8.219.689,61
1.1.1.3.03.1.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Trabalho Princ	7.000.000,00	7.384.999,97	7.791.175,01	8.219.689,61
1.1.1.3.03.4.0	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend	1.660.000,00	1.751.299,97	1.847.621,45	1.949.240,58
1.1.1.3.03.4.1	Imp s/ Rend Ret Font IRRF Out Rend Princ	1.660.000,00	1.751.299,97	1.847.621,45	1.949.240,58
1.1.1.4.00.0	Imp s/ Prod e Circul de Mercad e Serviço	15.795.000,00	16.663.725,01	17.580.229,94	18.547.142,55
1.1.1.4.51.0.0	Impostos sobre Serviços	15.795.000,00	16.663.725,01	17.580.229,94	18.547.142,55



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:13

FOLHA: 2

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.1.1.4.51.1.0	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN	15.795.000,00	16.663.725,01	17.580.229,94	18.547.142,55
1.1.1.4.51.1.1	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN Princ	15.500.000,00	16.352.500,04	17.251.887,56	18.200.741,37
1.1.1.4.51.1.2	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJM	130.000,00	137.149,97	144.693,18	152.651,34
1.1.1.4.51.1.3	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN DA	90.000,00	94.950,00	100.172,28	105.681,72
1.1.1.4.51.1.4	Imp. s/ Serv. Qualq. Nat.- ISSQN MJMDA	75.000,00	79.125,00	83.476,92	88.068,12
1.1.2.0.00.0.0	Taxas	9.419.200,00	9.937.256,11	10.483.805,28	11.060.414,78
1.1.2.1.00.0.0	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	2.460.928,00	2.596.279,14	2.739.074,51	2.889.723,72
1.1.2.1.01.0.0	Taxas Inspeção, Controle e Fiscalização	1.936.928,00	2.043.459,09	2.155.849,32	2.274.421,09
1.1.2.1.01.0.1	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Princ	1.864.928,00	1.967.499,08	2.075.711,49	2.189.875,65
1.1.2.1.01.0.2	Taxas Inspec Control Fiscal Mul Jur Mora	10.000,00	10.549,97	11.130,18	11.742,31
1.1.2.1.01.0.3	Taxas Inspecao, Controle Fiscal Div Ativ	36.000,00	37.980,00	40.068,96	42.272,76
1.1.2.1.01.0.4	Taxas Inspec Controle e Fiscal MJMD.Ativ	26.000,00	27.430,04	28.938,69	30.530,37
1.1.2.1.02.0.0	Taxas Fiscalização das Telecomunicações	524.000,00	552.820,05	583.225,19	615.302,63
1.1.2.1.02.2.0	Taxa Fiscalizac Funcion TFF	524.000,00	552.820,05	583.225,19	615.302,63
1.1.2.1.02.2.1	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Princ	360.000,00	379.800,00	400.689,00	422.726,88
1.1.2.1.02.2.2	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.Mora	50.000,00	52.750,04	55.651,29	58.712,13
1.1.2.1.02.2.3	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - Div Ativa	26.000,00	27.430,04	28.938,69	30.530,37
1.1.2.1.02.2.4	Taxa Fiscalizac Funcion TFF - M.J.M.D.A.	88.000,00	92.839,97	97.946,21	103.333,25
1.1.2.2.00.0.0	Taxas pela Prestação de Serviços	6.958.272,00	7.340.976,97	7.744.730,77	8.170.691,06
1.1.2.2.01.0.0	Taxas pela Prestação Serviços em Geral	6.958.272,00	7.340.976,97	7.744.730,77	8.170.691,06



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

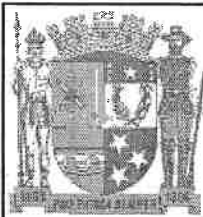
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:13

FOLHA: 3

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.1.2.2.01.0.1	Taxas pela Prest Serv Geral Princ	6.365.272,00	6.715.361,93	7.084.706,81	7.474.365,66
1.1.2.2.01.0.2	Taxas pela Prest Serv Geral Mult Jur Mor	225.000,00	237.375,00	250.430,64	264.204,36
1.1.2.2.01.0.3	Taxas pela Prest Serv Geral Div Ativa	188.000,00	198.340,04	209.248,76	220.757,48
1.1.2.2.01.0.4	Taxas Prest Serv Geral M.J,M.Div.Ativ	180.000,00	189.900,00	200.344,56	211.363,56
1.2.0.0.00.0.0	Contribuições	3.700.000,00	3.903.499,97	4.118.192,45	4.344.693,05
1.2.4.0.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	3.700.000,00	3.903.499,97	4.118.192,45	4.344.693,05
1.2.4.1.00.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	3.700.000,00	3.903.499,97	4.118.192,45	4.344.693,05
1.2.4.1.50.0.0	Contrib p/ Custeio Servico Ilum Publica	3.700.000,00	3.903.499,97	4.118.192,45	4.344.693,05
1.2.4.1.50.0.1	Contrib Cust Serv Ilum Publica Princ	3.700.000,00	3.903.499,97	4.118.192,45	4.344.693,05
1.3.0.0.00.0.0	Receita Patrimonial	15.306.136,97	16.147.974,53	17.036.113,13	17.973.099,30
1.3.2.0.00.0.0	Valores Mobiliários	15.306.136,97	16.147.974,53	17.036.113,13	17.973.099,30
1.3.2.1.00.0.0	Juros e Correções Monetárias	15.306.136,97	16.147.974,53	17.036.113,13	17.973.099,30
1.3.2.1.01.0.0	Remuneração de Depósitos Bancários	15.306.136,97	16.147.974,53	17.036.113,13	17.973.099,30
1.3.2.1.01.0.1	Remuneração de Depósitos Bancários Princ	15.306.136,97	16.147.974,53	17.036.113,13	17.973.099,30
1.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	24.363.999,00	25.704.018,98	27.117.739,96	28.609.215,78
1.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	24.363.999,00	25.704.018,98	27.117.739,96	28.609.215,78
1.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	24.363.999,00	25.704.018,98	27.117.739,96	28.609.215,78
1.6.9.9.50.0.0	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	24.363.999,00	25.704.018,98	27.117.739,96	28.609.215,78
1.6.9.9.50.1.0	Serv Saneam Basico Abastecimento Agua	16.748.589,00	17.669.761,34	18.641.598,16	19.666.886,09
1.6.9.9.50.1.1	Serv Saneam Basico Abastec Agua Princ	16.601.021,00	17.514.077,13	18.477.351,34	19.493.605,67



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:13

FOLHA: 4

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.6.9.9.50.1.2	Serv Saneam Basico Abastec Agua MJ	147.568,00	155.684,21	164.246,82	173.280,42
1.6.9.9.50.2.0	Serv Saneam Basico Esgotamento Sanit	7.393.133,00	7.799.755,40	8.228.741,96	8.681.322,81
1.6.9.9.50.2.1	Serv Saneam Basico Esgotam Sanit Princ	7.340.591,00	7.744.323,56	8.170.261,40	8.619.625,77
1.6.9.9.50.2.2	Serv Saneam Basico Esgotam Sanit MJ	52.542,00	55.431,84	58.480,56	61.697,04
1.6.9.9.50.9.0	Outros Serviços Sujeitos à Regulação	222.277,00	234.502,24	247.399,84	261.006,88
1.6.9.9.50.9.1	Out Serv Sujeitos Regulacao Princ	222.277,00	234.502,24	247.399,84	261.006,88
1.7.0.0.00.0.0	Transferências Correntes	283.699.625,03	299.303.104,51	315.764.775,59	333.131.838,41
1.7.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	160.581.173,29	169.413.137,94	178.730.860,77	188.561.058,36
1.7.1.1.00.0.0	Transf Decorrs Partic na Receita Uniao	60.003.600,00	63.303.798,00	66.785.506,92	70.458.709,92
1.7.1.1.51.0.0	Cota-Parte Fund Partic dos Munic FPM	60.000.000,00	63.300.000,00	66.781.500,00	70.454.482,56
1.7.1.1.51.1.0	Cota-Parte Fund Part Mun FPM Cota Mensal	60.000.000,00	63.300.000,00	66.781.500,00	70.454.482,56
1.7.1.1.51.1.1	Cota-Parte Fun Part Mun FPM Mensal Princ	60.000.000,00	63.300.000,00	66.781.500,00	70.454.482,56
1.7.1.1.52.0.0	Cota-Parte Imp S/ Prop Territ Rural ITR	3.600,00	3.798,00	4.006,92	4.227,36
1.7.1.1.52.0.1	Cota-Parte Imp S/ Prop Ter Rur ITR Princ	3.600,00	3.798,00	4.006,92	4.227,36
1.7.1.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	1.140.000,00	1.202.700,00	1.268.848,56	1.338.635,28
1.7.1.2.52.0.0	Cota-parte Comp Fin pela Producao Petrol	1.140.000,00	1.202.700,00	1.268.848,56	1.338.635,28
1.7.1.2.52.4.0	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP	1.140.000,00	1.202.700,00	1.268.848,56	1.338.635,28
1.7.1.2.52.4.1	Cota-Parte Fund Especial Petroleo FEP Pr	1.140.000,00	1.202.700,00	1.268.848,56	1.338.635,28
1.7.1.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	94.148.760,00	99.326.941,94	104.789.923,83	110.553.369,76
1.7.1.3.50.0.0	Transf Rec SUS RF,Fund BI Manut ASPS	94.148.760,00	99.326.941,94	104.789.923,83	110.553.369,76



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:13

FOLHA: 5

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.7.1.3.50.1.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Primaria	9.129.260,00	9.631.369,29	10.161.094,65	10.719.954,82
1.7.1.3.50.1.1	Transf Rec BI Man Red SPS Aten Prim.Pri	9.129.260,00	9.631.369,29	10.161.094,65	10.719.954,82
1.7.1.3.50.2.0	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Especi	83.217.500,00	87.794.462,49	92.623.157,97	97.717.431,69
1.7.1.3.50.2.1	Transf Rec BI Manut ASPS Aten Espec Prin	83.217.500,00	87.794.462,49	92.623.157,97	97.717.431,69
1.7.1.3.50.3.0	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude	1.411.500,00	1.489.132,56	1.571.034,84	1.657.441,80
1.7.1.3.50.3.1	Transf Rec BI Manut ASPS Vig Saude Princ	1.411.500,00	1.489.132,56	1.571.034,84	1.657.441,80
1.7.1.3.50.4.0	Transf Rec BI Manut ASPS Ass Farmac	364.500,00	384.547,56	405.697,68	428.011,08
1.7.1.3.50.4.1	Transf Rec BI Manut Red SPS Ass Farmac	364.500,00	384.547,56	405.697,68	428.011,08
1.7.1.3.50.5.0	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS	26.000,00	27.430,04	28.938,69	30.530,37
1.7.1.3.50.5.1	Transf Rec BI Manut ASPS Gestao SUS Prin	26.000,00	27.430,04	28.938,69	30.530,37
1.7.1.4.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Desenvol Educac FNDE	3.123.534,00	3.295.328,41	3.476.571,50	3.667.782,98
1.7.1.4.50.0.0	Transferências do Salário-Educação	2.200.000,00	2.320.999,97	2.448.655,01	2.583.331,01
1.7.1.4.50.0.1	Transf do Salario-Educacao Princ	2.200.000,00	2.320.999,97	2.448.655,01	2.583.331,01
1.7.1.4.52.0.0	Transf ref Prog Nac Alimen Escolar PNAE	830.334,00	876.002,40	924.182,52	975.012,60
1.7.1.4.52.0.1	Transf Prog Nac Alim Escolar PNAE Princ	830.334,00	876.002,40	924.182,52	975.012,60
1.7.1.4.53.0.0	Transf Prog Nac Apoio Transp Escol PNATE	93.200,00	98.326,04	103.733,97	109.439,37
1.7.1.4.53.0.1	Transf Prog Nac Transp Esc PNATE Princ	93.200,00	98.326,04	103.733,97	109.439,37
1.7.1.5.00.0.0	Transf. Rec de Compl. da União ao FUNDEB	680.499,26	717.926,67	757.412,67	799.070,32
1.7.1.5.52.0.0	Transf Rec Complem Uniao ao Fundeb VAAR	680.499,26	717.926,67	757.412,67	799.070,32
1.7.1.5.52.0.1	Transf Rec Compl Uniao Fundeb VAAR Princ	680.499,26	717.926,67	757.412,67	799.070,32



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

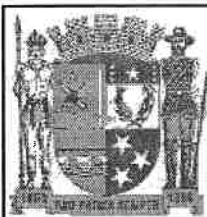
Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:13

FOLHA: 6

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.7.1.6.00.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	739.920,00	780.615,60	823.549,44	868.844,64
1.7.1.6.50.0.0	Transf Rec Fund Nac Assist Social FNAS	739.920,00	780.615,60	823.549,44	868.844,64
1.7.1.6.50.0.1	Transf Rec Fund Nac Ass Soci FNAS Princ	739.920,00	780.615,60	823.549,44	868.844,64
1.7.1.9.00.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	744.860,03	785.827,32	829.047,85	874.645,46
1.7.1.9.60.0.0	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	435.158,03	459.091,68	484.341,73	510.980,54
1.7.1.9.60.0.1	Transf.Pol. Nac Aldir Blanc Fomento Cult	435.158,03	459.091,68	484.341,73	510.980,54
1.7.1.9.99.0.0	Outras Transf Recu Uniao e suas Entid	309.702,00	326.735,64	344.706,12	363.664,92
1.7.1.9.99.0.1	Outras Transf Rec Uniao e Entid Princ	309.702,00	326.735,64	344.706,12	363.664,92
1.7.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	79.618.451,74	83.997.466,57	88.617.327,26	93.491.280,17
1.7.2.1.00.0.0	Partic na Receita Estados Distrito Fed	52.350.600,00	55.229.883,01	58.267.526,65	61.472.240,65
1.7.2.1.50.0.0	Cota-Parte do ICMS	37.000.000,00	39.034.999,97	41.181.925,01	43.446.930,89
1.7.2.1.50.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	37.000.000,00	39.034.999,97	41.181.925,01	43.446.930,89
1.7.2.1.51.0.0	Cota-Parte do IPVA	15.000.000,00	15.825.000,00	16.695.375,00	17.613.620,64
1.7.2.1.51.0.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	15.000.000,00	15.825.000,00	16.695.375,00	17.613.620,64
1.7.2.1.52.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	350.000,00	369.250,04	389.558,84	410.984,60
1.7.2.1.52.0.1	Cota-Parte IPI Municípios Princ	350.000,00	369.250,04	389.558,84	410.984,60
1.7.2.1.53.0.0	Cota-Parte Contrib Interv Dominio Econ	600,00	633,00	667,80	704,52
1.7.2.1.53.0.1	Cota-Parte Contrib Interv Dom Econ Princ	600,00	633,00	667,80	704,52
1.7.2.2.00.0.0	Transf Compens Financs Explor Rec Natura	1.300.000,00	1.371.499,97	1.446.932,45	1.526.513,70
1.7.2.2.51.0.0	Cota-parte Comp Financ Rec Minerais CFEM	1.300.000,00	1.371.499,97	1.446.932,45	1.526.513,70



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:13

FOLHA: 7

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.7.2.2.51.0.1	Cota-parte Comp Fin Rec Miner CFEM Princ	1.300.000,00	1.371.499,97	1.446.932,45	1.526.513,70
1.7.2.3.00.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	25.224.351,74	26.611.691,06	28.075.334,06	29.619.477,39
1.7.2.3.50.0.0	Transf Recur Sistema Unico Saude SUS	25.224.351,74	26.611.691,06	28.075.334,06	29.619.477,39
1.7.2.3.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	25.224.351,74	26.611.691,06	28.075.334,06	29.619.477,39
1.7.2.4.00.0.0	Transf Conv dos Estados DF e Entidades	483.500,00	510.092,49	538.147,54	567.745,66
1.7.2.4.51.0.0	Transf Conv Estado Destin Prog Educacao	483.500,00	510.092,49	538.147,54	567.745,66
1.7.2.4.51.0.1	Transf Conv Estad Dest Prog Educac Princ	483.500,00	510.092,49	538.147,54	567.745,66
1.7.2.9.00.0.0	Outras Transfer dos Estados Distrito Fed	260.000,00	274.300,04	289.386,56	305.302,77
1.7.2.9.51.0.0	Transf Estados destin Assist Social	260.000,00	274.300,04	289.386,56	305.302,77
1.7.2.9.51.0.1	Transf Estados dest Assist Social Princ	260.000,00	274.300,04	289.386,56	305.302,77
1.7.5.0.00.0.0	Transf Outras Instituicoes Publicas	43.500.000,00	45.892.500,00	48.416.587,56	51.079.499,88
1.7.5.1.00.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	43.500.000,00	45.892.500,00	48.416.587,56	51.079.499,88
1.7.5.1.50.0.0	Transferências Recursos do FUNDEB	43.500.000,00	45.892.500,00	48.416.587,56	51.079.499,88
1.7.5.1.50.0.1	Transferências Recursos do FUNDEB Princ	43.500.000,00	45.892.500,00	48.416.587,56	51.079.499,88
1.9.0.0.00.0.0	Outras Receitas Correntes	2.473.340,00	2.609.373,70	2.752.889,06	2.904.298,00
1.9.1.0.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	1.324.030,00	1.396.851,66	1.473.678,34	1.554.730,68
1.9.1.1.00.0.0	Multas Admin, Contratuais e Judiciais	1.324.030,00	1.396.851,66	1.473.678,34	1.554.730,68
1.9.1.1.01.0.0	Multas Previstas Legislação Específica	1.249.430,00	1.318.148,61	1.390.646,74	1.467.132,34
1.9.1.1.01.0.1	Multas Previstas Legisl Especifica Princ	999.430,00	1.054.398,64	1.112.390,56	1.173.572,08
1.9.1.1.01.0.2	Multas Prev Legisl Especif Mul Jur Mora	250.000,00	263.749,97	278.256,18	293.560,26



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:13

FOLHA: 8

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
1.9.1.1.06.0.0	Multas por Danos Ambientais	8.000,00	8.440,04	8.904,21	9.393,94
1.9.1.1.06.2.0	Multas Judiciais por Danos Ambientais	8.000,00	8.440,04	8.904,21	9.393,94
1.9.1.1.06.2.1	Multas Judic por Danos Ambientais Princ	8.000,00	8.440,04	8.904,21	9.393,94
1.9.1.1.09.0.0	Multas e Juros Previstos em Contratos	66.600,00	70.263,01	74.127,39	78.204,40
1.9.1.1.09.0.1	Multas Juros Prev Contratos Princ	8.600,00	9.073,04	9.572,01	10.098,46
1.9.1.1.09.0.2	Multas Juros Prev Contratos Mult Jur Mor	58.000,00	61.189,97	64.555,38	68.105,94
1.9.2.0.00.0.0	Indenizacoes, Restituic Ressarcimentos	549.310,00	579.522,04	611.395,72	645.022,48
1.9.2.2.00.0.0	Restituições	549.310,00	579.522,04	611.395,72	645.022,48
1.9.2.2.99.0.0	Outras Restituições	549.310,00	579.522,04	611.395,72	645.022,48
1.9.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	549.310,00	579.522,04	611.395,72	645.022,48
1.9.9.0.00.0.0	Demais Receitas Correntes	600.000,00	633.000,00	667.815,00	704.544,84
1.9.9.9.00.0.0	Outras Receitas Correntes	600.000,00	633.000,00	667.815,00	704.544,84
1.9.9.9.99.0.0	Outras Receitas	600.000,00	633.000,00	667.815,00	704.544,84
1.9.9.9.99.2.0	Outras Rec Nao Arrec Nao Projet RFB Prim	600.000,00	633.000,00	667.815,00	704.544,84
1.9.9.9.99.2.1	Out Rec Nao Arre Nao Proj RFB Prim Princ	600.000,00	633.000,00	667.815,00	704.544,84
2.0.0.0.00.0.0	Receitas de Capital	13.509.302,00	14.252.313,58	15.036.190,91	15.863.181,48
2.1.0.0.00.0.0	Operações de Crédito	7.412.600,00	7.820.293,04	8.250.409,16	8.704.181,61
2.1.1.0.00.0.0	Operações de Crédito - Mercado Interno	7.412.600,00	7.820.293,04	8.250.409,16	8.704.181,61
2.1.1.2.00.0.0	Oper. Cred Contrat Mercado Interno	7.412.600,00	7.820.293,04	8.250.409,16	8.704.181,61
2.1.1.2.01.0.0	Oper. Cred Contrat Mercado Interno	7.412.600,00	7.820.293,04	8.250.409,16	8.704.181,61



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:13

FOLHA: 9

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
2.1.1.2.01.0.1	Oper. Cred Contrat Mercado Interno Princ	7.412.600,00	7.820.293,04	8.250.409,16	8.704.181,61
2.2.0.0.00.0.0	Alienação de Bens	12.000,00	12.660,00	13.356,36	14.091,00
2.2.2.0.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.660,00	13.356,36	14.091,00
2.2.2.1.00.0.0	Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.660,00	13.356,36	14.091,00
2.2.2.1.01.0.0	Alienação de Bens Imóveis	12.000,00	12.660,00	13.356,36	14.091,00
2.2.2.1.01.0.1	Alienação de Bens Imóveis - Principal	12.000,00	12.660,00	13.356,36	14.091,00
2.4.0.0.00.0.0	Transferências de Capital	6.084.702,00	6.419.360,54	6.772.425,39	7.144.908,87
2.4.1.0.00.0.0	Transferências da União e suas Entidades	1.734.702,00	1.830.110,54	1.930.766,67	2.036.958,87
2.4.1.1.00.0.0	Transf Recu Sistema Unico Saude SUS	1.229.702,00	1.297.335,57	1.368.689,02	1.443.966,94
2.4.1.1.51.0.0	Transf Rec SUS F.Fund BI Est Red SPS	1.229.702,00	1.297.335,57	1.368.689,02	1.443.966,94
2.4.1.1.51.1.0	Transf Rec BI Estrut Rede SPS Aten Prima	1.229.702,00	1.297.335,57	1.368.689,02	1.443.966,94
2.4.1.1.51.1.1	Transf Rec BI Est Red SPS Aten Primar Pr	1.229.702,00	1.297.335,57	1.368.689,02	1.443.966,94
2.4.1.4.00.0.0	Transf Conv da Uniao e suas Entid	505.000,00	532.774,97	562.077,65	592.991,93
2.4.1.4.99.0.0	Outras Transf Conv Uniao e Suas Entid	505.000,00	532.774,97	562.077,65	592.991,93
2.4.1.4.99.0.1	Outras Transf Conv Uniao e Entid Princ	505.000,00	532.774,97	562.077,65	592.991,93
2.4.2.0.00.0.0	Transf Estad e Distrito Fed e suas Entid	4.350.000,00	4.589.250,00	4.841.658,72	5.107.950,00
2.4.2.1.00.0.0	Transf Rec Sist Unic Saud SUS - Estad DF	4.350.000,00	4.589.250,00	4.841.658,72	5.107.950,00
2.4.2.1.50.0.0	Transf Recu Sistema Único Saude SUS	4.350.000,00	4.589.250,00	4.841.658,72	5.107.950,00
2.4.2.1.50.0.1	Transf Rec Sistema Unico Saude SUS Princ	4.350.000,00	4.589.250,00	4.841.658,72	5.107.950,00
7.0.0.0.00.0.0	Receitas Correntes	618.852,00	652.888,94	688.797,87	726.681,64



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:13
FOLHA: 10

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
7.6.0.0.00.0.0	Receita de Serviços	618.852,00	652.888,94	688.797,87	726.681,64
7.6.9.0.00.0.0	Outros Serviços	618.852,00	652.888,94	688.797,87	726.681,64
7.6.9.9.00.0.0	Outros Serviços	618.852,00	652.888,94	688.797,87	726.681,64
7.6.9.9.50.0.0	Receita de Serviços Sujeitos à Regulação	618.852,00	652.888,94	688.797,87	726.681,64
7.6.9.9.50.1.0	Serv Saneam Basico Abastecimento Agua	428.027,00	451.568,49	476.404,78	502.607,03
7.6.9.9.50.1.1	Serv Saneam Basico Abastec Agua Princ	365.642,00	385.752,32	406.968,69	429.351,94
7.6.9.9.50.1.2	Serv Saneam Basico Abastec Ag INTRA-ORÇ.	2.109,00	2.225,04	2.347,44	2.476,56
7.6.9.9.50.1.3	Serv Saneam Basico Abastec Ag INTRA-ORÇ.	58.990,00	62.234,44	65.657,32	69.268,48
7.6.9.9.50.1.4	Serv Saneam Bas Abast. Agua D INTRA-ORÇ.	1.286,00	1.356,69	1.431,33	1.510,05
7.6.9.9.50.2.0	Serv Saneam Basico Esgotamento Sanit	190.209,00	200.670,60	211.707,48	223.351,32
7.6.9.9.50.2.1	Serv Sane Basic Esgot Sanit Princ	160.326,00	169.143,96	178.446,84	188.261,40
7.6.9.9.50.2.2	Serv Saneam Basico Esgotam Sa INTRA-ORÇ.	204,00	215,28	227,16	239,64
7.6.9.9.50.2.3	Serv Saneam Basico Esgoto Agu INTRA-ORÇ.	29.055,00	30.653,04	32.338,92	34.117,56
7.6.9.9.50.2.4	Serv Saneam Bas Esgoto. Agua INTRA-ORÇ.	624,00	658,32	694,56	732,72
7.6.9.9.50.9.0	Outros Serviços Sujeitos à Regulação	616,00	649,85	685,61	723,29
7.6.9.9.50.9.1	Out Serv Sujeitos Regulacao Princ	616,00	649,85	685,61	723,29
90.0.0.0.00.0.0	DEDUÇÕES DA RECEITA	-22.470.720,00	-23.706.609,61	-25.010.473,10	-26.386.049,18
95.0.0.0.00.0.0	FUNDEB	-22.470.720,00	-23.706.609,61	-25.010.473,10	-26.386.049,18
95.1.0.0.00.0.0	Dedução Receitas Correntes	-22.470.720,00	-23.706.609,61	-25.010.473,10	-26.386.049,18
95.1.7.0.0.00.0.0	Dedução Transferências Correntes	-22.470.720,00	-23.706.609,61	-25.010.473,10	-26.386.049,18



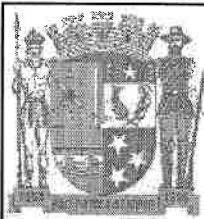
ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 5 – Memória de Cálculo da Receita
Projeção da Receita para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:13
FOLHA: 11

Projeção da Receita (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
95.1.7.1.0.00.0.0	Dedu. Transf. União e de suas Entidades	-12.000.720,00	-12.660.759,60	-13.357.101,36	-14.091.741,96
95.1.7.1.1.00.0.0	Dedu. Cota-Parte Part Uniao	-12.000.720,00	-12.660.759,60	-13.357.101,36	-14.091.741,96
95.1.7.1.1.51.0.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.	-12.000.000,00	-12.660.000,00	-13.356.300,00	-14.090.896,56
95.1.7.1.1.51.1.0	Dedu. Cota-Parte do F.P.M.Cota Mensal	-12.000.000,00	-12.660.000,00	-13.356.300,00	-14.090.896,56
95.1.7.1.1.51.1.1	Dedu. Cota-Parte do F.P.M. Mensal Princ.	-12.000.000,00	-12.660.000,00	-13.356.300,00	-14.090.896,56
95.1.7.1.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-720,00	-759,60	-801,36	-845,40
95.1.7.1.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do I.P.T. Rural -Princ.	-720,00	-759,60	-801,36	-845,40
95.1.7.2.0.00.0.0	Dedu. Transf. Estados e DF e Entidades	-10.470.000,00	-11.045.850,01	-11.653.371,74	-12.294.307,22
95.1.7.2.1.00.0.0	Dedução Part. Receita Estado	-10.470.000,00	-11.045.850,01	-11.653.371,74	-12.294.307,22
95.1.7.2.1.50.0.0	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.400.000,00	-7.807.000,04	-8.236.385,01	-8.689.386,21
95.1.7.2.1.50.0.1	Dedução Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.400.000,00	-7.807.000,04	-8.236.385,01	-8.689.386,21
95.1.7.2.1.51.0.0	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-3.000.000,00	-3.165.000,00	-3.339.075,00	-3.522.724,08
95.1.7.2.1.51.0.1	Dedução Cota-Parte do IPVA - Principal	-3.000.000,00	-3.165.000,00	-3.339.075,00	-3.522.724,08
95.1.7.2.1.52.0.0	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun.	-70.000,00	-73.849,97	-77.911,73	-82.196,93
95.1.7.2.1.52.0.1	Dedu. Cota-Parte do IPI - Mun. - Princ.	-70.000,00	-73.849,97	-77.911,73	-82.196,93
Totais:		376.970.765,00	397.704.157,42	419.577.886,56	442.654.670,60



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:12

FOLHA: 1

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
3.0.00.00.00	Despesas Correntes	344.786.851,67	363.750.128,87	383.756.386,41	404.862.988,16
3.1.00.00.00	Pessoal e Encargos Sociais	152.031.311,46	160.393.033,53	169.214.650,53	178.521.456,45
3.1.71.00.00	Transf. Consórcios Públicos Med.Cont.Rat	270.493,46	285.370,58	301.065,98	317.624,66
3.1.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	270.493,46	285.370,58	301.065,98	317.624,66
3.1.90.00.00	Aplicações Diretas	151.760.818,00	160.107.662,95	168.913.584,55	178.203.831,79
3.1.90.01.00	Aposentadorias Res.Rem. e Reforma	3.361.000,00	3.545.854,97	3.740.877,05	3.946.625,33
3.1.90.03.00	Pensões	811.000,00	855.604,97	902.663,22	952.309,74
3.1.90.04.00	Contratação por Tempo Determinado	40.921.362,00	43.172.036,88	45.546.498,96	48.051.556,44
3.1.90.11.00	Vencimentos e Vant. Fixas- Pessoal Civil	84.028.699,00	88.650.277,48	93.526.042,72	98.669.975,08
3.1.90.13.00	Obrigações Patronais	19.017.636,00	20.063.606,04	21.167.104,32	22.331.295,00
3.1.90.16.00	Outras Despesas Variáveis -Pessoal Civil	3.276.302,00	3.456.498,56	3.646.606,03	3.847.169,35
3.1.90.91.00	Sentenças Judiciais	343.819,00	362.729,08	382.679,20	403.726,60
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00	1.054,97	1.113,05	1.174,25
3.2.00.00.00	Juros e Encargos da Dívida	1.593.708,80	1.681.362,80	1.773.837,80	1.871.398,88
3.2.90.00.00	Aplicações Diretas	1.591.817,00	1.679.366,96	1.771.732,16	1.869.177,44
3.2.90.21.00	Juros Sobre Dívida Por Contrato	1.591.817,00	1.679.366,96	1.771.732,16	1.869.177,44
3.2.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	1.891,80	1.995,84	2.105,64	2.221,44
3.2.91.21.00	Juros sobre Dívida por Contrato c/ RPPS	1.891,80	1.995,84	2.105,64	2.221,44
3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	191.161.831,41	201.675.732,54	212.767.898,08	224.470.132,83
3.3.20.00.00	Transferência à União	358.166,00	377.865,20	398.647,87	420.573,55



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

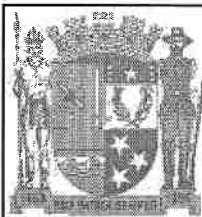
Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:12

FOLHA: 2

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
3.3.20.41.00	Contribuições	260.316,00	274.633,44	289.738,32	305.673,96
3.3.20.93.00	Indenizações e Restituições	97.850,00	103.231,76	108.909,55	114.899,59
3.3.30.00.00	Transf. a Estados e ao Distrito Federal	288.290,00	304.145,96	320.873,96	338.522,12
3.3.30.41.00	Contribuições	231.000,00	243.705,00	257.108,76	271.249,80
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições	57.290,00	60.440,96	63.765,20	67.272,32
3.3.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	67.417.295,74	71.125.247,02	75.037.135,54	79.164.178,06
3.3.50.41.00	Contribuições	66.769.385,74	70.441.701,94	74.315.995,54	78.403.375,30
3.3.50.43.00	Subvenções Sociais	647.910,00	683.545,08	721.140,00	760.802,76
3.3.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	306.580,26	323.442,18	341.231,46	359.999,21
3.3.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	306.580,26	323.442,18	341.231,46	359.999,21
3.3.72.00.00	Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.	10.176.713,44	10.736.432,80	11.326.936,60	11.949.918,16
3.3.72.14.00	Diárias Civil	2.846,73	3.003,33	3.168,56	3.342,80
3.3.72.30.00	Material de Consumo	179.161,42	189.015,34	199.411,18	210.378,82
3.3.72.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	2.141,76	2.259,60	2.383,92	2.515,08
3.3.72.36.00	Outros Serviços Terceiros -Pessoa Física	10.748,48	11.339,60	11.963,24	12.621,20
3.3.72.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	9.960.638,19	10.508.473,24	11.086.439,32	11.696.193,52
3.3.72.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	20.743,70	21.884,66	23.088,27	24.358,11
3.3.72.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	433,16	457,03	482,11	508,63
3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	111.728.133,97	117.873.181,43	124.356.206,63	131.195.798,04
3.3.90.08.00	Outros Benefícios Assistenciais	811.442,00	856.071,32	903.155,24	952.828,76



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:12

FOLHA: 3

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
3.3.90.14.00	Diárias - Pessoal Civil	264.000,00	278.520,00	293.838,60	309.999,72
3.3.90.30.00	Material de Consumo	23.117.804,87	24.389.284,19	25.730.694,83	27.145.883,03
3.3.90.31.00	Premiação Cult., Artíst., Científ. Desport.	164.000,00	173.020,03	182.536,15	192.575,59
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço p/Dist. Gratuita	5.650.882,00	5.961.680,56	6.289.573,00	6.635.499,52
3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	49.000,00	51.694,97	54.538,25	57.537,89
3.3.90.35.00	Serviços de Consultoria	146.000,00	154.030,03	162.501,67	171.439,27
3.3.90.36.00	Outros Serviços Terceiros- Pessoa Física	1.124.000,00	1.185.820,03	1.251.040,15	1.319.847,31
3.3.90.37.00	Locação de Mão-de-obra	355.146,00	374.679,00	395.286,36	417.027,12
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	70.141.276,10	73.999.046,30	78.068.993,90	82.362.788,54
3.3.90.40.00	Serv. de TI e Comunicação - PJ	1.617.887,00	1.706.870,83	1.800.748,75	1.899.789,91
3.3.90.46.00	Auxílio-alimentação	2.460.978,00	2.596.331,76	2.739.129,96	2.889.782,16
3.3.90.47.00	Obrigações Tributárias e Contributivas	3.652.218,00	3.853.089,96	4.065.009,96	4.288.585,56
3.3.90.48.00	Outros Auxílios Financ. Pessoas Físicas	1.008.000,00	1.063.440,00	1.121.929,20	1.183.635,36
3.3.90.49.00	Auxílio-Transporte	10.000,00	10.549,97	11.130,18	11.742,31
3.3.90.91.00	Sentenças Judiciais	290.000,00	305.950,03	322.777,27	340.530,06
3.3.90.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	306.500,00	323.357,48	341.142,19	359.905,03
3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	559.000,00	589.744,97	622.180,97	656.400,90
3.3.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	623.852,00	658.163,95	694.363,02	732.553,01
3.3.91.39.00	Outros Serv. Terceiros -Pessoa Jurídica	618.852,00	652.888,92	688.797,84	726.681,72
3.3.91.92.00	Despesas de Exercícios Anteriores	5.000,00	5.275,03	5.565,18	5.871,29



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

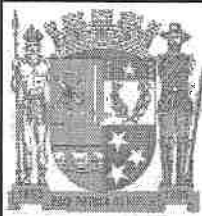
Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:12

FOLHA: 4

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
3.3.93.00.00	Aplic.Direta Dec. Oper.Ó. Fundos e Ent.	262.800,00	277.254,00	292.503,00	308.590,68
3.3.93.39.00	Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica	262.800,00	277.254,00	292.503,00	308.590,68
4.0.00.00.00	Despesas de Capital	32.083.913,33	33.848.528,58	35.710.197,66	37.674.258,65
4.4.00.00.00	Investimentos	29.606.775,73	31.235.148,38	32.953.081,58	34.765.501,20
4.4.50.00.00	Transf.Instit.Privadas S/Fins Lucrativos	3.500.000,00	3.692.500,03	3.895.587,55	4.109.844,90
4.4.50.42.00	Auxílios	3.500.000,00	3.692.500,03	3.895.587,55	4.109.844,90
4.4.71.00.00	Transf. a Consórcios Públicos	19.459,07	20.529,35	21.658,43	22.849,67
4.4.71.70.00	Rateio pela Particip. Consórcio Público	19.459,07	20.529,35	21.658,43	22.849,67
4.4.72.00.00	Execução Orçament. Del.Consórcios Publ.	2.587.758,92	2.730.085,64	2.880.240,32	3.038.653,62
4.4.72.51.00	Obras e Instalações	2.565.977,37	2.707.106,13	2.855.996,97	3.013.076,84
4.4.72.52.00	Equipamentos e Material Permanente	21.781,55	22.979,51	24.243,35	25.576,78
4.4.90.00.00	Aplicações Diretas	23.499.557,74	24.792.033,36	26.155.595,28	27.594.153,01
4.4.90.30.00	Material de Consumo	7.000,00	7.384,97	7.791,17	8.219,69
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	17.623.672,24	18.592.974,17	19.615.587,77	20.694.445,13
4.4.90.52.00	Equipamento e Material Permanente	5.756.885,50	6.073.514,25	6.407.557,53	6.759.973,17
4.4.90.61.00	Aquisição de Imóveis	112.000,00	118.159,97	124.658,81	131.515,02
4.6.00.00.00	Amortização da Dívida	2.477.137,60	2.613.380,20	2.757.116,08	2.908.757,45
4.6.90.00.00	Aplicações Diretas	2.389.093,00	2.520.493,12	2.659.120,24	2.805.371,81
4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	2.389.093,00	2.520.493,12	2.659.120,24	2.805.371,81
4.6.91.00.00	Aplicação Direta Dec. Operação RPPS	88.044,60	92.887,08	97.995,84	103.385,64



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

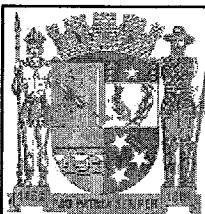
Quadro 6 – Memória de Cálculo da Despesa
Projeção da Despesa para o Período de 2024 a 2027
Leis de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2025

26 abr 2024 16:12

FOLHA: 5

Projeção da Despesa (Anual)

Código	Descrição	2024	2025	2026	2027
4.6.91.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	88.044,60	92.887,08	97.995,84	103.385,64
9.0.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	105.499,97	111.302,45	117.424,13
9.9.00.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	105.499,97	111.302,45	117.424,13
9.9.99.00.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	105.499,97	111.302,45	117.424,13
9.9.99.99.00	Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	105.499,97	111.302,45	117.424,13
Totais:		376.970.765,00	397.704.157,42	419.577.886,52	442.654.670,94



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICIPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

PROJEÇÃO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA e
RESULTADO NOMINAL
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
Exercício de 2025

26 abr 2024 16:11
FOLHA: 1

R\$ unidade

Dívida Consolidada Líquida 2021 16.521.475,93

Exercícios

Especificação	2022 (b)	2023 (c)		2024 (d)	2025 (e)	2026 (f)	2027 (g)
		Previsto	Realizado (cr)				
Dívida Consolidada (I)	16.122.027,79	16.707.257,40	17.090.961,66	17.731.872,72	18.352.488,27	18.994.825,36	19.659.644,24
Deduções (II)	118.710.980,57	123.020.189,16	125.845.510,50	130.564.717,14	135.134.482,24	139.864.189,12	144.759.435,74
Ativo Disponível	140.054.235,80	145.138.204,56	148.471.495,37	154.039.176,45	159.430.547,62	165.010.616,79	170.785.988,38
Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	21.343.255,23	22.118.015,39	22.625.984,87	23.474.459,30	24.296.065,38	25.146.427,67	26.026.552,63
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-102.588.952,78	-106.312.931,77	-108.754.548,84	-112.832.844,42	-116.781.993,98	-120.869.363,77	-125.099.791,50
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Fiscal Líquida (III + IV - V)	-102.588.952,78	-106.312.931,77	-108.754.548,84	-112.832.844,42	-116.781.993,98	-120.869.363,77	-125.099.791,50
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI -	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Corrente Líquida - RCL	292.589.300,19	303.210.291,79	310.173.917,13	321.805.439,02	333.068.629,39	344.726.031,42	356.791.442,52
Resultado Primário (IX)	33.225.331,07	34.431.410,59	35.222.173,47	36.543.004,98	37.822.010,15	39.145.780,50	40.515.882,82
Juros e Encargos Ativos (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos Passivos (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Nominal - acima da linha (XII)	33.225.331,07	34.431.410,59	35.222.173,47	36.543.004,98	37.822.010,15	39.145.780,50	40.515.882,82
Resultado Nominal - abaixo da linha	-119.110.428,71	-3.723.978,99	-6.165.596,06	-6.519.912,66	-3.949.149,55	-4.087.369,79	-4.230.427,73
Resultado Nominal Ajustado - abaixo da	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inflação	0,00	3,63	0,00	3,75	3,50	3,50	3,50



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS

EXERCÍCIO DE 2025

26 abr 2024 16:15

FOLHA: 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

Especificação	2025				2026				2027			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL x 100)	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x	% RCL (a/RCL) x 100
RECEITAS PRIMÁRIAS												
Total das Receitas Correntes	383.451.843,84	370.484.873,28	3,38	115,13	404.541.695,65	390.861.541,69	3,50	117,35	426.791.489,12	412.358.927,00	3,25	119,62
(-) Valores Mobiliários	16.147.974,53	15.601.907,76	0,14	4,85	17.036.113,13	16.460.012,69	0,15	4,94	17.973.099,30	17.365.313,00	0,14	5,04
(+) Total das Receitas de Capital	14.252.313,58	13.770.351,29	0,13	4,28	15.036.190,91	14.527.720,69	0,13	4,36	15.863.181,48	15.326.745,00	0,12	4,45
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	7.820.293,04	7.555.838,69	0,07	2,35	8.250.409,16	7.971.409,82	0,07	2,39	8.704.181,61	8.409.837,00	0,07	2,44
(-) Alienação de Bens	12.660,00	12.231,88	0,00	0,00	13.356,36	12.904,70	0,00	0,00	14.091,00	13.614,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total das receitas primárias (I)	373.723.229,85	361.085.246,24	3,30	112,21	394.278.007,91	380.944.935,17	3,23	114,38	415.963.298,69	401.896.906,96	3,17	116,58
DESPESAS PRIMÁRIAS												
Total das Despesas Correntes	363.750.128,87	351.449.399,87	3,21	109,21	383.756.386,41	370.779.117,30	3,32	111,32	404.862.988,16	391.171.969,00	3,08	113,47
(-) Juros e Encargos da Dívida	1.681.362,80	1.624.505,12	0,02	0,50	1.773.837,80	1.713.852,95	0,02	0,52	1.871.398,88	1.808.115,00	0,01	0,52
(+) Total das Despesas de Capital	33.848.528,58	32.703.892,35	0,30	10,16	35.710.197,66	34.502.606,43	0,31	10,36	37.674.258,65	36.400.250,00	0,29	10,56
(-) Amortização da Dívida	2.613.380,20	2.525.005,02	0,02	0,78	2.757.116,08	2.663.880,27	0,02	0,80	2.908.757,45	2.810.394,00	0,02	0,82
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	105.499,97	101.932,34	0,00	0,03	111.302,45	107.538,60	0,00	0,03	117.424,13	113.453,00	0,00	0,03
Total das despesas primárias (II)	393.409.414,42	380.105.714,42	3,47	118,12	415.046.932,64	401.011.529,11	3,40	120,40	437.874.514,61	423.067.163,88	3,34	122,72

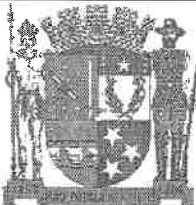
	ENTIDADE:	PREFEITURA MUNICIPAL	LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS ANEXO DE METAS FISCAIS METAS ANUAIS EXERCÍCIO DE 2025	26 abr 2024 16:15	
	MUNICÍPIO:	PONTE NOVA		FOLHA:	2
	UF:	MINAS GERAIS			

Resultado Primário (III) = (I - II)	-19.686.184,57	-19.020.468,18	-0,17	-5,91	-20.768.924,73	-20.066.593,94	-0,18	-6,02	-21.911.215,92	-21.170.256,93	-0,19	-6,14
Resultado Nominal - abaixo da linha	-3.949.149,55	-3.815.603,43	-0,04	-1,19	-4.087.369,79	-3.949.149,55	-0,03	-1,19	-4.230.427,73	-4.087.369,79	-0,03	-1,19
Dívida Consolidada (I)	18.352.488,27	17.731.872,72	0,16	5,51	18.994.825,36	18.352.488,27	0,16	5,51	19.659.644,24	18.994.825,36	0,16	5,51
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-116.781.993,98	-112.832.844,42	-1,03	-35,06	-120.869.363,77	-116.781.993,98	-1,01	-35,06	-125.099.791,50	-120.869.363,77	-0,99	-35,06

Parceiros públicos Privados												
Receitas Primárias advindas de PPP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias geradas por PPP (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impacto do saldo das PPP (VIII) = (VI - VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Variáveis	Exercícios		
	2025	2026	2027
Inflação média (% anual) projetada c/ base em índice oficial*	3,50	3,50	3,50
Crescimento do PIB - Fonte: FJP- Fundação João Pinheiro/IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística	2,00	2,00	2,00
Projeção do PIB:	11.330.000.000,00	11.560.000.000,00	11.800.000.000,00
Receita Corrente Líquida	333.068.629,39	344.726.031,42	356.791.442,52

Metodologia de cálculo dos valores constantes	Ano de 2025 = valores correntes divididos por...	1,0350
	Ano de 2026 = valores correntes divididos por ...	1,0350
	Ano de 2027 = valores correntes divididos por ...	1,0350

	ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL	Leis de Diretrizes Orçamentárias Anexo de Metas Fiscais Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior Exercício 2025	26 abr 2024 16:11
	MUNICÍPIO: PONTE NOVA		FOLHA: 1
	UF: MINAS GERAIS		

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1,00

Especificação	Metas Previstas			Metas Realizadas			Variação	
	2023 (a)	% PIB	% RCL	2023 (b)	% PIB	% RCL	Valor	%
RECEITAS PRIMÁRIAS								
Total Receitas Correntes	321.599.532,00	3,40	110,60	321.599.532,00	3,15	110,60	0,00	0,00
(-) Valores Mobiliários	11.053.791,00	0,11	3,56	11.053.791,00	0,10	3,56	0,00	0,00
(+) Total das receitas de capital	32.502.000,00	0,32	10,48	32.502.000,00	0,30	10,48	0,00	0,00
(-) Operações de Crédito - Mercado Interno	16.563.000,00	0,16	5,34	16.563.000,00	0,15	5,34	0,00	0,00
(-) Alienação de Bens	12.000,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(+) Total de receitas primárias (I)	326.472.741,00	3,23	107,67	326.472.741,00	3,00	105,25	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS								
Total Despesas Correntes	297.448.598,33	2,94	95,87	297.448.598,33	2,73	95,87	0,00	0,00
(-) Juros e Encargos da Dívida	1.684.396,19	0,02	0,54	1.684.396,19	0,02	0,54	0,00	0,00
(+) Total despesas de capital	56.652.933,67	0,56	18,26	56.652.933,67	0,52	18,26	0,00	0,00
(-) Amortização da Dívida	2.308.152,80	0,02	0,74	2.308.152,80	0,02	0,74	0,00	0,00
(+) Reserva Contingência ou Reserva do RPPS	100.000,00	0,00	0,03	100.000,00	0,00	0,03	-0,00	-0,00
(+) Total de despesas primárias (II)	350.208.983,01	3,47	115,50	350.208.983,01	3,21	112,91	0,00	0,00



ENTIDADE: PREFEITURA MUNICIPAL
MUNICÍPIO: PONTE NOVA
UF: MINAS GERAIS

Leis de Diretrizes Orçamentárias
Anexo de Metas Fiscais
Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício
Anterior
Exercício 2025

26 abr 2024 16:11

FOLHA: 2

RESULTADO PRIMÁRIO(III)=(I-II)	-23.736.242,01	-0,24	-7,65	-23.736.242,01	-0,22	-7,65	-0,00	0,00
Dívida Consolidada (I)	16.707.257,40	0,17	5,39	17.090.961,66	0,16	5,51	-383.704,26	-2,30
Dívida Consolidada Líquida (III)=(I)-(II)	-106.312.931,77	-1,05	-34,28	-108.754.548,84	-1,00	-35,06	2.441.617,07	-2,30
Resultado Nominal - abaixo da linha	-3.723.978,99	-0,04	-1,20	-6.165.596,06	-0,06	-1,99	2.441.617,07	-65,56

Fonte:

	Previsão	Realizado	Varição
*Valores PIB no exercício de 2023	10.100.000.000,00	10.900.000.000,00	800.000.000,00
Receita Corrente Líquida - RCL	303.210.291,79	310.173.917,13	-6.963.625,34



secretaria2@pontenova.mg.leg.br

De: gabinete prefeito <gabinete@pontenova.mg.gov.br>
Enviado em: terça-feira, 30 de abril de 2024 17:06
Para: secretaria2@pontenova.mg.leg.br
Assunto: Projeto 4.066/2024
Anexos: proj4066 Dispoe sobre as diretrizes para a elaboração Orçamentária.pdf;
ANEXO PROJETO 4.066.pdf; gab417 encaminha Projeto 4.066.pdf

Boa Tarde

Segue em anexo, o Ofício Gab 417/2024, o Projeto de Lei Nº 4.066/2024, que “ Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária 2025 e dá outras providências”, e os anexos.

Favor confirmar recebimento.

Patrícia Porto